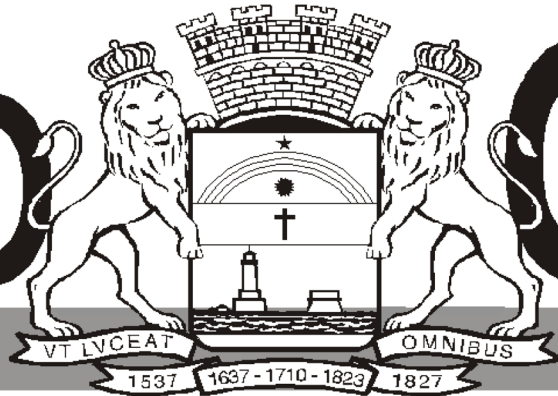


# DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 30 DE MAIO DE 2024



ANO LIII - Nº 073

PREFEITURA DO RECIFE

## Recife cria 3.500 empregos com carteira assinada e crava o melhor mês de abril dos últimos 5 anos

*Capital segue sendo o lastro da empregabilidade formal de Pernambuco, que encerrou o mês com saldo negativo. Os dados foram divulgados ontem (29) pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) de abril*

Iggor Gomes/Arquivo PCR

O Recife segue consolidando a sua posição de protagonista na economia e na geração de empregos formais do Nordeste. A capital pernambucana apresentou mais um saldo positivo na criação de postos de trabalho com carteira assinada, fechando o mês de abril com a criação de 3.500 novas contratações. Trata-se do melhor mês de abril dos últimos cinco anos da cidade. No Nordeste, o Recife marcou o segundo lugar no ranking de capitais, atrás de Fortaleza por apenas 3 empregos (3.503). Desde janeiro de 2021, no início da gestão do Prefeito João Campos, já foram criados 86.365 empregos formais, contribuindo para o estoque atual de 548.920 empregados em atividade. Os dados são do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

“Gerar empregos e elevar a renda da população do Recife é a base do nosso trabalho nas políticas de Desenvolvimento Econômico e, mês a mês, a gente comemora os dados, mas entende que o desafio se torna ainda maior. Tivemos o melhor

mês de abril dos últimos cinco anos, seguimos em rota crescente nesse indicador e buscando ainda mais oportunidades para quem vive na nossa cidade. A nossa relação com o setor privado segue sendo no caminho de simplificar e desburocratizar processos, de garantir o cumprimento de acordos firmados e, assim, garantir a confiança de quem gera empregos e investimentos na cidade”, destaca a secretária de Desenvolvimento Econômico do Recife, Joana Portela Florêncio.

O saldo positivo de 3.500 de abril se torna ainda mais expressivo ao analisar o comportamento de Pernambuco. O Estado fechou o mês de abril com saldo negativo de -1.103. O bom resultado da capital vem do saldo de 19.666 admissões e 16.166 desligamentos no período. O setor de Serviços registrou a maior participação na geração de empregos no Recife em abril. Este grupamento econômico contratou 12.284 profissionais e desligou 9.630, gerando saldo positivo de 2.654 vínculos de trabalho. O segmento da Construção foi o segundo mais relevante no levantamento, com saldo de 536, seguido por Indústria



*Desde janeiro de 2021, no início da gestão, já foram criados 86.365 empregos formais, contribuindo para o estoque atual de 548.920 empregados em atividade. Os dados são do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)*

(264), Comércio (38) e Agropecuária (8).

Estratificando os dados por gênero, escolaridade e idade, a maior parte dos contratados foi de homens (2.153), contra 1.347 mulheres. Profissionais com ensino médio completo foram os responsáveis pelo melhor saldo positivo em relação ao grau de instrução: foram 2.627 contratações em abril de 2024. Por faixa etária, o maior resultado foi entre 18 e 24 anos, com 1.667 vínculos formais de emprego.

### Ranking do saldo das capitais do Nordeste:

Fortaleza/CE: 3.503  
Recife/PE: 3.500  
Salvador/BA: 3.250  
Teresina/PI: 1.875  
São Luís/MA: 1.562  
Maceió/AL: 1.355  
João Pessoa/PB: 1.264  
Aracaju/SE: 1.028  
Natal/RN: 864

## Município do Recife sobe 15 posições e se torna 6ª capital com maior taxa de crianças alfabetizadas na idade certa

Em 2023, o Recife alcançou o percentual de 62,4% de alunos que foram alfabetizados na idade certa, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Educação. Isso significa dizer que mais da metade das crianças que estudam em escolas da rede pública municipal estão alfabetizadas até

os 7 anos de idade. Os dados foram divulgados, na terça-feira (28), pelo Ministério da Educação (MEC), em evento realizado em Brasília, e fazem parte do primeiro relatório do programa Criança Alfabetizada, do governo federal.

Com isso, Recife firma-se no 6º lugar en-

Hélia Scheppa



*Com o programa Primeiras Letras, a capital pernambucana saltou do 21º lugar para sexto lugar entre as capitais, ficando à frente de cidades como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Salvador*

tre as capitais com maiores taxas de alfabetização do Brasil, inclusive, acima da média nacional, que é de 56%. A capital pernambucana também superou o índice geral do estado de Pernambuco, que foi de 59%.

“Entendemos que o programa Criança Alfabetizada é um compromisso nacional para melhorar a qualidade do ensino e elevar os resultados de aprendizagem dos estudantes de todo o país. Os números do Recife refletem todo o esforço e todo o investimento que a cidade tem feito na educação. Ainda em 2021, lançamos o nosso programa Primeiras Letras, por meio da Secretaria de Educação, para alfabetizar os estudantes na idade certa. Este é o maior programa de alfabetização da história da Rede Municipal de Ensino do Recife, beneficiando mais de 35 mil estudantes em 260 unidades de ensino da rede municipal. E agora já estamos colhendo os resultados concretos de um trabalho contínuo, feito com muito compromisso público e amor por todos os nossos gestores, coordenadores, professores e demais profissionais dessa área. A educação é a base para que as nossas crianças cresçam e se desenvolvam da melhor forma possível”, afirmou o prefeito João Campos.

Em apenas dois anos, a cidade do Recife saltou 15 posições no ranking de crianças al-

fabetizadas, segundo os resultados divulgados pelo Ministério da Educação. Saiu do 21º lugar, em 2021, para a 6ª colocação, em 2023. “Com muita alegria, nós celebramos esse momento histórico para a educação do Recife, com esse grande avanço nos nossos resultados de alfabetização e no crescimento da quantidade de crianças alfabetizadas na cidade do Recife. Queria aproveitar para fazer um grande agradecimento a todas as nossas escolas, a todos os nossos gestores, coordenadores pedagógicos, professores, enfim, a todos que fazem a educação do Recife por essa conquista, que é uma conquista da nossa educação, mas, acima de tudo, uma conquista das nossas crianças do Recife. E a nossa educação vai seguir avançando”, ressaltou o secretário de Educação do Recife, Fred Amâncio.

Com investimentos na ordem de R\$ 20 milhões até 2024, o Programa Primeiras Letras, lançado pela Prefeitura do Recife, é um projeto multisetorial, com seis eixos diferentes, incluindo formação de professores, de coordenadores e de gestores, material didático, matriz curricular, integração das escolas, incentivos para as escolas, além do trabalho em parceria como nossos professores, gestores e coordenadores pedagógicos a fim de apoiar atividades realizadas dentro do ambiente escolar.



**PREFEITURA DO  
RECIFE**

**Poder Executivo  
Prefeito**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

**Vice-Prefeita**  
ISABELLA DE ROLDÃO

**Secretaria de Finanças**  
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

**Secretaria de Governo e Participação Social**  
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

**Secretaria de Planejamento, Gestão e  
Transformação Digital**  
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**Secretaria de Saúde**  
Secretária LUCIANA CAROLINE  
ALBUQUERQUE D'ANGELO

**Secretaria de Educação**  
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

**Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
Secretário RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

**Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional**  
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ  
MELO GONÇALVES

**Secretaria de Turismo e Lazer**  
Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

**Secretaria de Esportes**  
Secretário JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO RÉGO

**Secretaria de Cultura**  
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE  
MELLO FILHO

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos  
Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas**  
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

**Secretaria da Mulher**  
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

**Secretaria de Segurança Cidadã**  
Secretário GABRIEL CAVALCANTE AMORIM DE  
GONÇALVES PEREIRA

**Secretaria de Habitação**  
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

**Secretaria de Saneamento**  
Secretário GEORGE MACEDO SCAVUZZI DOS SANTOS

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**  
Secretário JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

**Secretaria de Infraestrutura**  
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

**Controladoria-Geral do Município**  
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY  
DANTAS DE OLIVEIRA

**Procuradoria-Geral do Município**  
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

**Gabinete do Prefeito**  
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

**Gabinete de Projetos Especiais**  
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

**Gabinete de Comunicação**  
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

**Gabinete de Imprensa**  
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

**Gabinete do Centro do Recife**  
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

**Gabinete de Gestão do PROMORAR**  
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBÁ

**Assessoria Especial e Representação Institucional**  
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

**Editor**  
ELTON VIANA

**Diagramação**  
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / ADAN LEON

**DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE**  
www.recife.pe.gov.br/diariooficial  
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife  
Recife/PE - CEP-50030-903  
Fones: 3355.8888 / 3355.8403  
www.recife.pe.gov.br

# Programas da Prefeitura do Recife são destaque em apresentação de resultados do Criança Alfabetizada

*Criados na atual gestão municipal, Primeiras Letras e o Infância na Creche foram citados em evento que contou com a representação máxima do Governo Federal e a presença de governadores de todas as regiões do país*

Hélia Scheppa



**Em maio deste ano, a PCR ultrapassou a meta de dobrar o número de vagas em creches, chegando a mais de 13,5 mil vagas na rede, um aumento de 110,49% em relação à meta inicial. O que foi feito, até então, em 40 anos na cidade, a atual gestão fez em 4**

Na terça-feira (28), o Prefeito do Recife, João Campos, representou a capital pernambucana e a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) no evento voltado para a apresentação dos primeiros resultados do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, do Governo Federal, no Palácio do Planalto, em Brasília. O Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada é um esforço conjunto entre a União, estados e municípios de todo o país para alfabetizar as crianças brasileiras na idade correta, além de recuperar o atraso educacional causado pelos anos de pandemia. Durante o evento, João Campos apresentou o programa Primeiras Letras, destaque do Recife, e ressaltou o Infância na Creche, que dobrou o número de vagas em creches em menos de quatro anos.

“O cuidado com a educação é algo que nós sabemos que requer muito trabalho, mas o que nos faz não economizar esforço e ganhar em resultado e ver que há uma iniciativa do Governo Federal de ter uma política nacional que não deixe nenhum estado ou município para trás. No Recife, criamos o Primeiras Letras, focado em assegurar, através de eixos fundamentais, que os nossos estudantes possam estar alfabetizados até os 7 anos de idade. Também conseguimos dobrar o número de vagas em creches e, em menos de quatro anos, atingimos um número maior de crianças matriculadas do que o quantitativo total do que foi alcançado nos últimos 40 anos. Os resultados medidos impressionam e nos enchem de vontade de seguir apostando, porque é por meio da educação que damos o direito à autonomia e garantimos a possibilidade da criança ter a sua independência e construir o seu futuro”, ressaltou o prefeito do Recife. “Acho que no dia em que o Brasil

garantir que todas as suas crianças estejam matriculadas em creches e alfabetizadas, certamente será um salto histórico. E o caminho está desenhado, a rota está montada e agora cabe a todos nós, gestores, governadores, prefeitos, secretários e professores, construirmos essa realidade”, acrescentou ele.

O objetivo principal do programa Criança Alfabetizada é garantir a alfabetização de todas as crianças do país até o final do 2º ano do ensino fundamental, além de recuperar as aprendizagens afetadas pela pandemia, de 100% das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º ano. O incentivo conta com um investimento de mais de R\$ 2 bilhões ao longo de quatro anos. De acordo com os dados divulgados durante o evento, o índice de alfabetização dos estudantes de escolas públicas brasileiras passou de 36% para 56%, desde 2021, alcançando o número referente ao ano de 2019 (55%).

“Estamos propondo que até o ano de 2030 nós alcancemos o índice de 80% de todas as crianças brasileiras alfabetizadas na idade correta, o que é nobre. Porém, o objetivo final é chegar a 100%. Vamos acompanhar todos os estados e municípios para orientar e discutir as formas de melhorar as coisas que não estão funcionando e também divulgar os pontos positivos para que sirvam de exemplo para o país”, afirmou o presidente Lula durante o evento.

“Nós sabemos que, em sua maioria, a grande responsabilidade da educação básica fica nas mãos dos municípios e, independente de questões partidárias, políticas e ideológicas, todo o Brasil precisa se unir para trabalhar em conjunto em prol da alfabetização das nossas crianças. Nós observamos avanços importantes e resalto que o Ministério da Educa-

ção nunca olhou tanto para a educação básica - essa realmente é uma prioridade do governo do Presidente Lula. Quero repetir que só podemos construir melhorias para as crianças brasileiras se todos os estados e municípios se unirem”, explicou o Ministro da Educação, Camilo Santana.

**PRIMEIRAS LETRAS** - O Programa Primeiras Letras é o maior programa de alfabetização da história da Rede Municipal de Ensino do Recife e surge para garantir a alfabetização dos estudantes na idade certa, ou seja, até os sete anos de idade, e, consequentemente, melhorar a qualidade do ensino e elevar os resultados de aprendizagem destes estudantes. Com investimentos na ordem de R\$ 15 milhões até este ano, a iniciativa busca beneficiar 255 unidades de ensino na busca pela alfabetização de todas as crianças que estudam na rede garantindo, além de uma educação de qualidade, o acesso às demais etapas de ensino com maior aprendizagem e melhores oportunidades de um futuro melhor.

**INFÂNCIA NA CRECHE** - Em maio deste ano, a Prefeitura do Recife ultrapassou a meta de dobrar o número de vagas em creches, chegando a mais de 13,5 mil vagas na rede, um aumento de 110,49% em relação à meta inicial. O que foi feito, até então, em 40 anos na cidade, a atual gestão fez em 4. Construir uma rede de Educação Integral não inclui apenas a educação formal, mas também cuidados essenciais, garantindo o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças. Para chegar nesse resultado, houve cerca de 200 obras ocorrendo de forma simultânea na Secretaria de Educação. Também foram contratados, em um único ato, mais de 1 mil professores para compor a rede, o maior ato da história do Recife.

## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

### DECRETO Nº 37.799 DE 29 DE MAIO DE 2024

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 3.140.420,29 (três milhões e cento e quarenta mil e quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 29 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**

Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**

Secretária de Finanças

#### ANEXO I

EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA	
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.001.856,87
48.01.10.125.1239.2886 - IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.563,42
<b>TOTAL</b>	<b>3.140.420,29</b>

#### ANEXO II

EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.452.736,79
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	549.120,08
48.01.10.301.1216.2620 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS	
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	138.563,42
<b>TOTAL</b>	<b>3.140.420,29</b>

### DECRETO Nº 37.800 DE 29 DE MAIO DE 2024

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 29 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**

Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**

Secretária de Finanças

#### ANEXO I

EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.52 - 634 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>

#### ANEXO II

EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA	
4.4.90.52 - 634 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
48.01.10.301.1236.1032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.51 - 634 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>

### DECRETO Nº 37.801 DE 29 DE MAIO DE 2024

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 29 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**

Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**

Secretária de Finanças

#### ANEXO I

EM R\$

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.361.2110.2035 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.04 - 540 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000.000,00
3.1.90.16 - 540 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000.000,00
3.1.90.11 - 540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.000.000,00</b>

#### ANEXO II

EM R\$

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.361.1249.2178 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - 540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.000.000,00</b>

### DECRETO Nº 37.802 DE 29 DE MAIO DE 2024

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 3.550.000,00 (três milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 29 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**

Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**

Secretária de Finanças

#### ANEXO I

EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.301.1216.2321 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE COMPLEMENTAR - ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.50.43 - 600 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	250.000,00
48.01.10.302.1238.2883 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE COMPLEMENTAR	
3.3.50.43 - 600 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.550.000,00</b>

ANEXO II	EM R\$	ANEXO II	EM R\$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA 4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA 3.3.50.43 - 600 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.550.000,00	48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA 4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA 3.3.50.43 - 600 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.550.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>

**DECRETO Nº 37.803 DE 29 DE MAIO DE 2024****Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto À AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, o crédito Suplementar no valor de R\$ 33.021,85 (trinta e três mil e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 29 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

**ANEXO I**

50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA 5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE 50.11.15.451.1310.1603 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO 4.4.90.51 - 700 - OBRAS E INSTALAÇÕES	33.021,85
<b>TOTAL</b>	<b>33.021,85</b>

**ANEXO II**

50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA 5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE 50.11.15.451.1313.1577 - PROJETO CAPIBARIBE MELHOR 4.4.90.51 - 700 - OBRAS E INSTALAÇÕES	33.021,85
<b>TOTAL</b>	<b>33.021,85</b>

**DECRETO Nº 37.804 DE 29 DE MAIO DE 2024****Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 29 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

**ANEXO I**

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA 4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 48.01.10.303.1233.2881 - MANUTENÇÃO DO ADEQUADO SUPRIMENTO DA REDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA 3.3.90.32 - 600 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>

**EM R\$****DECRETO Nº 37.805 DE 29 DE MAIO DE 2024****Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto À AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, o crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 29 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

**ANEXO I**

64 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA 6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU 64.09.15.273.3101.9022 - ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME GERAL 3.1.90.13 - 500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.000,00</b>

**ANEXO II**

64 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA 6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU 64.09.28.846.3101.9004 - COMPROMISSOS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS 3.1.90.91 - 500 - SENTENÇAS JUDICIAIS	34.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.000,00</b>

**DECRETO Nº 37.806 DE 29 DE MAIO DE 2024****Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto À SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 29 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

**ANEXO I**

15 - SECRETARIA DE FINANÇAS 1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 15.01.04.129.2122.1040 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO 4.4.90.40 - 754 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000,00</b>

**EM R\$****ANEXO II**

15 - SECRETARIA DE FINANÇAS 1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 9.9.9.0.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES 9.9.9.0.00.0.1 - FT 754- RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	1.500.000,00 1.500.000,00 1.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000,00</b>

**EM R\$**

**DECRETO Nº 37.807 DE 29 DE MAIO DE 2024****Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto À EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL, o crédito Suplementar no valor de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 29 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças  
**ANEXO I**

EM R\$

61 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA  
6104 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL  
61.04.04.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

38.700,00

**TOTAL****38.700,00****ANEXO II**

EM R\$

15 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
15.01.04.123.2160.2041 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO  
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

38.700,00

**TOTAL****38.700,00****DECRETO Nº 37.808 DE 29 DE MAIO DE 2024****Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 7.264.000,00 (sete milhões e duzentos e sessenta e quatro mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 29 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças  
**ANEXO I**

EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA  
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
48.01.10.302.1238.2324 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS  
3.3.90.37 - 600 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE  
3.3.90.37 - 600 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

712.000,00

6.552.000,00

**TOTAL****7.264.000,00****ANEXO II**

EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA  
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA  
3.3.50.43 - 600 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.700.000,00

564.000,00

**TOTAL****7.264.000,00****DECRETO Nº 37.809 DE 29 DE MAIO DE 2024**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação total, o domínio útil e as benfeitorias do imóvel que especifica.

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XI, da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "m" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação total, o domínio útil e as benfeitorias do imóvel situado na Rua da Palma nº 58, bairro de Santo Antônio, Recife - PE, registrado sob a matrícula nº 1.576 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Recife.

**Art. 2º** O imóvel referido no artigo anterior destinar-se-á a atividades de apoio à Administração Pública e a atividades culturais e educacionais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD.

**Art. 4º** Fica a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, órgão da Administração Pública Direta do Município do Recife, autorizada, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 5º** Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura de Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

**Art. 6º** O ente referido no artigo 4º deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**DECRETO Nº 37.810 DE 29 DE MAIO DE 2024**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação total, o domínio útil e as benfeitorias do imóvel que especifica.

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XI, da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "m" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação total, o domínio útil do terreno e as benfeitorias existentes no imóvel situado à Avenida Guararapes, nº 283, no bairro de Santo Antônio, na cidade do Recife, com registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis do Recife, sob a matrícula nº 1.575.

**Art. 2º** O imóvel referido no artigo 1º destinar-se-á às atividades educacionais e culturais e de apoio à Administração Pública.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária do órgão responsável pela efetivação do ato desapropriatório, conforme artigo 5º deste decreto.

**Art. 4º** Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura de Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

**Art. 5º** Fica a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, órgão da Administração Pública Direta do Município do Recife, autorizada, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 6º** O ente referido no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA Nº 0613 DE 29 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 287/2024 do Presidente do Tribunal Regional Federal 5ª Região, Processo SEI nº 07.000766/2024-18.

R E S O L V E

Colocar à disposição do Tribunal Regional Federal 5ª Região, Justiça Federal em Pernambuco, a servidora **BRUNA KARINA LINS DOS SANTOS, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 110729-1, CPF nº \*\*\*.529.464-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PORTARIA Nº 0434 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 110/2024 – gab/sefin– Sei nº 19.000798/2024-76.

R E S O L V E:

Dispensar **FREDERICO CESAR LEITE CAVALCANTI, CPF nº \*\*\*.489.174-\*\*, matrícula nº 111.550-2,** da função gratificada de Gestor da Unidade de Fiscalização e Tributos Mercantis, símbolo "FDA-1", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de abril de 2024.

Designar **LÁIS MILENA MORAES BARRETO, CPF nº \*\*\*.435.074-\*\*, matrícula nº 111.552-9,** para exercer a função gratificada de Gestor da Unidade de Fiscalização e Tributos Mercantis, símbolo "FDA-1", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de abril de 2024.

Exonerar **CECÍLIA SAMPAIO FERREIRA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.775.474-\*\*, matrícula nº 109.430-2,** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de abril de 2024.

Nomear **PEDRO GUNDES SANTOS CARDOSO, CPF nº \*\*\*.045.854-\*\*, matrícula nº 110.288-5,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de abril de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

Republicada por incorreção

## Secretaria de Finanças

Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Publicação dos Quadros da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especificamente o disposto em seus artigos 13, 48, 52, 53, 54, 55, a Lei nº 9.394/1996, art. 72, e a ADCT, art. 77, conforme demonstrativos: os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, referentes ao 2º BIMESTRE DE 2024, e os Relatórios de Gestão Fiscal, referentes ao 1º QUADRIMESTRE DE 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundações e Autarquias, de acordo com a Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023.

## RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.832.320.000,00	8.036.384.634,55	1.179.569.895,86	14,68%	2.775.433.380,34	34,54%	5.260.951.254,21
RECEITAS CORRENTES	7.182.147.000,00	7.338.596.153,01	1.139.990.558,68	15,53%	2.648.774.911,53	36,09%	4.689.821.241,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.013.044.000,00	3.013.044.000,00	482.219.167,24	16,00%	1.205.267.967,74	40,00%	1.807.776.032,26
Impostos	2.572.062.000,00	2.572.062.000,00	423.037.889,28	16,45%	987.093.393,69	38,38%	1.584.968.606,31
Taxas	440.982.000,00	440.982.000,00	59.181.277,96	13,42%	218.174.574,05	49,47%	222.807.425,95
CONTRIBUIÇÕES	351.952.500,00	351.952.500,00	51.787.318,35	14,71%	102.034.014,82	28,99%	249.918.485,18
Contribuições Sociais	205.330.000,00	205.330.000,00	27.508.023,32	13,40%	53.764.177,93	26,18%	151.565.822,07
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	146.622.500,00	146.622.500,00	24.279.295,03	16,56%	48.269.836,89	32,92%	98.352.663,11
RECEITA PATRIMONIAL	353.432.500,00	353.432.500,00	17.071.287,23	4,83%	31.662.253,77	8,96%	321.770.246,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.000.000,00	29.000.000,00	1.470.719,51	5,07%	2.101.091,55	7,25%	26.898.908,45
Valores Mobiliários	323.432.500,00	323.432.500,00	15.600.567,72	4,82%	29.561.162,22	9,14%	293.871.337,78
Cessão de Direitos	1.000.000,00	1.000.000,00	-	0,00%	-	0,00%	1.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.568.000,00	49.568.000,00	9.608.127,81	19,38%	20.665.962,22	41,69%	28.902.037,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.621.000,00	3.621.000,00	1.635.297,40	45,16%	6.577.248,28	181,64%	(2.956.248,28)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	30.000.000,00	30.000.000,00	5.633.063,12	18,78%	9.466.509,32	31,56%	20.533.490,68
Outros Serviços	15.947.000,00	15.947.000,00	2.339.767,29	14,67%	4.622.204,62	28,98%	11.324.795,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.258.139.000,00	3.414.283.153,01	550.578.294,53	16,13%	1.227.292.029,59	35,95%	2.186.991.123,42
Transferências da União e de suas Entidades	1.700.134.000,00	1.856.278.153,01	284.781.022,74	15,34%	629.358.567,53	33,90%	1.226.919.585,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.051.740.000,00	1.051.740.000,00	176.529.540,10	16,78%	404.492.533,78	38,46%	647.247.466,22
Transferências de Instituições Privadas	23.515.000,00	23.515.000,00	140.432,24	0,60%	214.934,67	0,91%	23.300.065,33
Transferências de Outras Instituições Públicas	482.650.000,00	482.650.000,00	89.111.849,45	18,46%	193.183.126,92	40,03%	289.466.873,08
Outras Transferências	100.000,00	100.000,00	15.450,00	15,45%	42.866,69	42,87%	57.133,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.011.000,00	156.316.000,00	28.726.363,52	18,38%	61.852.683,39	39,57%	94.463.316,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	93.523.000,00	93.828.000,00	16.341.421,58	17,42%	31.892.177,63	33,99%	61.935.822,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.508.000,00	21.508.000,00	1.824.586,37	8,48%	2.837.094,09	13,19%	18.670.905,91
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	450.000,00	450.000,00	-	0,00%	-	0,00%	450.000,00
Demais Receitas Correntes	40.530.000,00	40.530.000,00	10.560.355,57	26,06%	27.123.411,67	66,92%	13.406.588,33
RECEITAS DE CAPITAL	650.173.000,00	697.788.481,54	39.579.337,18	5,67%	126.658.468,81	18,15%	571.130.012,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	506.760.000,00	554.375.481,54	22.336.619,54	4,03%	100.968.469,54	18,21%	453.407.012,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	206.760.000,00	254.375.481,54	22.336.619,54	8,78%	100.968.469,54	39,69%	153.407.012,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	300.000.000,00	300.000.000,00	-	0,00%	-	0,00%	300.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.750.000,00	4.750.000,00	46.998,60	0,99%	857.665,26	18,06%	3.892.334,74
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	-	0,00%	-	0,00%	250.000,00
Alienação de Bens Imóveis	4.500.000,00	4.500.000,00	46.998,60	1,04%	857.665,26	19,06%	3.642.334,74
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	3.000.000,00	3.000.000,00	-	0,00%	-	0,00%	3.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	135.663.000,00	135.663.000,00	15.306.243,17	11,28%	15.426.243,17	11,37%	120.236.756,83
Transferências da União e de suas Entidades	53.343.000,00	53.343.000,00	15.306.243,17	28,69%	15.426.243,17	28,92%	37.916.756,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	82.320.000,00	82.320.000,00	-	0,00%	-	0,00%	82.320.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	1.889.475,87	-	9.406.090,84	-	(9.406.090,84)
Demais Receitas de Capital	-	-	1.889.475,87	-	9.406.090,84	-	(9.406.090,84)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	401.680.000,00	409.536.000,00	40.895.056,84	9,99%	120.301.133,25	29,37%	289.234.866,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.234.000.000,00	8.445.920.634,55	1.220.464.952,70	14,45%	2.895.734.513,59	34,29%	5.550.186.120,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.234.000.000,00	8.445.920.634,55	1.220.464.952,70	14,45%	2.895.734.513,59	34,29%	5.550.186.120,96
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.234.000.000,00	8.445.920.634,55	1.220.464.952,70	14,45%	2.895.734.513,59	34,29%	5.550.186.120,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	575.901.598,46	-	-	575.901.598,46	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	575.901.598,46	-	-	575.901.598,46	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	401.680.000,00	409.536.000,00	40.895.056,84	9,99%	120.301.133,25	29,37%	289.234.866,75
RECEITAS CORRENTES	401.680.000,00	409.536.000,00	40.895.056,84	9,99%	120.301.133,25	29,37%	289.234.866,75
CONTRIBUIÇÕES	376.180.000,00	376.180.000,00	37.222.866,23	9,89%	112.045.609,30	29,79%	264.134.390,70
Contribuições Sociais	376.180.000,00	376.180.000,00	37.222.866,23	9,89%	112.045.609,30	29,79%	264.134.390,70
RECEITA DE SERVIÇOS	17.500.000,00	25.356.000,00	3.672.190,61	14,48%	8.255.523,95	32,56%	17.100.476,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.500.000,00	25.356.000,00	3.672.190,61	14,48%	8.255.523,95	32,56%	17.100.476,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.000.000,00	8.000.000,00	-	0,00%	-	0,00%	8.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.000.000,00	8.000.000,00	-	0,00%	-	0,00%	8.000.000,00

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão 26/05/2024, às 08:49:38.

#### ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.531.430.000,00	8.307.526.275,52	1.744.699.367,52	4.206.207.063,34	4.101.319.212,18	1.658.744.695,55	2.537.123.883,44	5.770.402.392,08	2.144.183.219,34
DESPESAS CORRENTES	6.497.178.500,00	7.036.180.836,32	1.380.747.192,04	3.598.780.791,73	3.437.400.044,59	1.479.686.882,87	2.291.312.507,42	4.744.868.328,90	1.919.765.580,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.640.006.000,00	3.587.868.824,07	575.408.258,14	1.263.581.670,07	2.324.287.154,00	668.658.625,31	1.093.392.427,44	2.494.476.396,63	823.880.288,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	222.610.000,00	221.719.667,61	48.131.288,55	79.072.815,58	142.646.852,03	58.387.570,46	76.811.869,48	144.907.798,13	61.270.469,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.634.562.500,00	3.226.592.344,64	757.207.645,35	2.256.126.306,08	970.466.038,56	752.640.687,10	1.121.108.210,50	2.105.484.134,14	1.034.614.822,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.007.251.500,00	1.244.345.439,20	363.952.175,48	607.426.271,61	636.919.167,59	179.057.812,68	245.811.376,02	998.534.063,18	224.417.638,92
INVESTIMENTOS	804.501.500,00	1.033.901.119,42	340.268.466,99	540.348.489,65	493.552.629,77	159.351.507,82	196.513.111,70	837.388.007,72	176.593.176,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.490.000,00	3.423.879,97	252.757,39	1.742.757,39	1.681.122,58	1.001.257,39	1.396.257,39	2.027.622,58	926.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	201.260.000,00	207.020.439,81	23.430.951,10	65.335.024,57	141.685.415,24	18.705.047,47	47.902.006,93	159.118.432,88	46.897.962,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.000.000,00	27.000.000,00	-	-	27.000.000,00	-	-	27.000.000,00	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	401.680.000,00	413.405.957,49	35.326.751,43	357.386.994,44	56.018.963,05	67.908.352,43	147.965.589,97	265.440.367,52	147.760.113,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.933.110.000,00	8.720.932.233,01	1.780.026.118,95	4.563.594.057,78	4.157.338.175,23	1.726.653.047,98	2.685.089.473,41	6.035.842.759,60	2.291.943.333,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.933.110.000,00	8.720.932.233,01	1.780.026.118,95	4.563.594.057,78	4.157.338.175,23	1.726.653.047,98	2.685.089.473,41	6.035.842.759,60	2.291.943.333,18
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	210.645.040,18	-	603.791.180,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.933.110.000,00	8.720.932.233,01	1.780.026.118,95	4.563.594.057,78	4.157.338.175,23	1.726.653.047,98	2.895.734.513,59	6.035.842.759,60	2.895.734.513,59
RESERVA DO RPPS	300.890.000,00	300.890.000,00	-	-	300.890.000,00	-	-	300.890.000,00	-

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 26/05/2024, às 08:43:27

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	401.680.000,00	413.405.957,49	35.326.751,43	357.386.994,44	56.018.963,05	67.908.352,43	147.965.589,97	265.440.367,52	147.760.113,84
DESPESAS CORRENTES	381.680.000,00	393.405.957,49	33.494.523,09	353.722.537,76	39.683.419,73	66.076.124,09	144.301.133,29	249.104.824,20	144.095.657,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	360.080.000,00	358.680.000,00	13.273.278,96	325.005.838,60	33.674.161,40	59.821.143,79	132.811.658,52	225.868.341,48	132.811.658,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	5.000.000,00	1.365.284,95	2.649.723,74	2.350.276,26	1.365.284,95	2.016.446,08	2.983.553,92	2.016.446,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.600.000,00	29.725.957,49	18.855.959,18	26.066.975,42	3.658.982,07	4.889.695,35	9.473.028,69	20.252.928,80	9.267.552,56
DESPESAS DE CAPITAL	20.000.000,00	20.000.000,00	1.832.228,34	3.664.456,68	16.335.543,32	1.832.228,34	3.664.456,68	16.335.543,32	3.664.456,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000.000,00	20.000.000,00	1.832.228,34	3.664.456,68	16.335.543,32	1.832.228,34	3.664.456,68	16.335.543,32	3.664.456,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 26/05/2024, às 08:43:27

## ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.531.430.000,00	8.307.526.275,52	1.744.699.367,52	4.206.207.063,34	92,17%	4.101.319.212,18	1.658.742.305,54	2.537.123.883,44	94,49%	5.770.402.392,08
LEGISLATIVA	235.740.000,00	235.740.000,00	2.772.146,73	192.169.270,75	4,21%	43.570.729,25	38.864.050,90	67.010.427,37	2,50%	168.729.572,63
Ação Legislativa	72.737.000,00	72.737.000,00	503.945,55	40.089.094,19	0,88%	32.647.905,81	9.576.575,52	15.301.481,02	0,57%	57.435.518,98
Administração Geral	131.748.000,00	131.748.000,00	2.024.645,62	130.408.406,03	2,86%	1.339.593,97	25.623.245,49	46.202.149,58	1,72%	85.545.850,42
Demais Subfunções	31.255.000,00	31.255.000,00	243.555,56	21.671.770,53	0,47%	9.583.229,47	3.664.229,89	5.506.796,77	0,21%	25.748.203,23
ESSENCIAL À JUSTIÇA	57.175.000,00	47.475.000,00	7.130.236,71	21.762.430,88	0,48%	25.712.569,12	8.871.195,08	17.924.340,92	0,67%	29.550.659,08
Defesa da Ordem Jurídica	45.015.000,00	35.315.000,00	6.922.171,82	13.801.899,09	0,30%	21.513.100,91	6.922.171,82	13.801.899,09	0,51%	21.513.100,91
Administração Geral	4.770.000,00	4.770.000,00	147.947,37	1.865.802,94	0,04%	2.904.197,06	884.033,53	1.376.474,16	0,05%	3.393.525,84
Demais Subfunções	7.390.000,00	7.390.000,00	60.117,52	6.094.728,85	0,13%	1.295.271,15	1.064.989,73	2.745.967,67	0,10%	4.644.032,33
ADMINISTRAÇÃO	511.130.000,00	641.285.423,33	119.825.752,50	276.345.008,34	6,06%	364.940.414,99	105.345.227,33	167.089.289,50	6,22%	474.196.133,83
Administração Geral	204.680.000,00	219.199.553,10	51.080.547,32	118.112.266,20	2,59%	101.087.286,90	52.764.962,25	78.821.790,27	2,94%	140.377.762,83
Administração Financeira	75.515.000,00	166.236.718,57	13.927.832,70	28.582.463,28	0,63%	137.654.255,29	12.487.326,28	24.474.032,61	0,91%	141.762.685,96
Controle Interno	10.780.000,00	10.780.000,00	1.870.198,19	3.690.631,70	0,08%	7.089.368,30	1.870.198,19	3.690.631,70	0,14%	7.089.368,30
Tecnologia da Informação	47.130.000,00	49.301.952,73	17.295.513,19	23.214.629,51	0,51%	26.087.323,22	9.987.448,59	12.394.258,36	0,46%	36.907.694,37
Formação de Recursos Humanos	130.000,00	470.625,00	286.192,88	286.192,88	0,01%	184.432,12	41.292,43	41.292,43	0,00%	429.332,57
Administração de Receitas	2.270.000,00	13.899.268,42	3.262.467,17	9.461.360,83	0,21%	4.437.907,59	2.381.474,72	2.446.064,33	0,09%	11.453.204,09
Comunicação Social	74.230.000,00	74.230.000,00	16.049.831,04	29.076.129,17	0,64%	45.153.870,83	13.022.106,20	20.293.083,50	0,76%	53.936.916,50
Demais Subfunções	96.395.000,00	107.167.305,51	16.053.170,01	63.921.334,77	1,40%	43.245.970,74	12.790.418,67	24.928.136,30	0,93%	82.239.169,21
SEGURANÇA PÚBLICA	5.220.000,00	4.220.000,00	1.989.020,39	2.983.642,86	0,07%	1.236.357,14	412.085,96	698.873,09	0,03%	3.521.126,91
Demais Subfunções	5.220.000,00	4.220.000,00	1.989.020,39	2.983.642,86	0,07%	1.236.357,14	412.085,96	698.873,09	0,03%	3.521.126,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	185.943.000,00	208.149.850,15	28.966.600,40	54.234.857,16	1,19%	153.914.992,99	26.155.487,77	44.109.174,06	1,64%	164.040.676,09
Assistência ao Idoso	16.326.000,00	30.754.251,73	3.593.466,33	3.608.476,93	0,08%	27.145.774,80	3.593.466,33	3.608.476,93	0,13%	27.145.774,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.560.000,00	15.575.065,28	787.402,12	1.971.283,07	0,04%	13.603.782,21	895.237,46	1.707.940,74	0,06%	13.867.124,54
Assistência Comunitária	124.175.000,00	134.732.346,04	22.960.607,16	44.161.174,56	0,97%	90.571.171,48	20.018.700,93	35.834.658,97	1,33%	98.897.687,07
Administração Geral	2.752.000,00	2.741.200,00	320.730,76	1.277.956,39	0,03%	1.463.243,61	343.689,02	475.823,91	0,02%	2.265.376,09
Demais Subfunções	35.130.000,00	24.346.987,10	1.304.394,03	3.215.966,21	0,07%	21.131.020,89	1.304.394,03	2.482.273,51	0,09%	21.864.713,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	704.196.500,00	724.505.658,32	133.494.161,37	249.539.716,60	5,47%	474.965.941,72	201.951.640,25	240.363.878,14	8,95%	484.141.780,18
Previdência do Regime Estatutário	698.506.500,00	705.422.426,69	123.283.197,37	235.376.021,49	5,16%	470.046.405,20	199.283.065,62	235.062.005,97	8,75%	470.360.420,72
Previdência Complementar	270.000,00	1.520.000,00	200.983,21	252.260,34	0,01%	1.267.739,66	200.983,21	252.260,34	0,01%	1.267.739,66
Administração Geral	5.400.000,00	17.543.231,63	10.009.980,79	13.901.434,77	0,30%	3.641.796,86	2.467.289,55	5.047.435,99	0,19%	12.495.795,64
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	-	10.000,00	0,00%	10.000,00	301,87	2.175,84	0,00%	17.824,16
SAÚDE	1.472.090.000,00	1.806.095.717,35	496.810.516,33	1.108.037.742,24	24,28%	698.057.975,11	373.345.245,51	618.205.301,97	23,02%	1.187.890.415,38
Atenção Básica	703.536.000,00	796.322.842,81	207.648.303,94	423.483.292,52	9,28%	372.839.550,29	177.139.808,71	304.066.842,32	11,32%	492.256.000,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	384.157.000,00	564.793.136,63	192.689.219,72	463.074.067,62	10,15%	101.719.069,01	129.300.591,63	204.133.338,62	7,60%	360.659.798,01
Suporte Profilático e Terapêutico	540.000,00	23.408.399,92	13.119.477,55	19.440.577,95	0,43%	3.967.821,97	7.106.177,51	8.811.009,87	0,33%	14.597.390,05
Vigilância Sanitária	10.010.000,00	10.221.205,76	2.646.942,26	5.087.749,91	0,11%	5.133.455,85	699.015,23	933.189,28	0,03%	9.288.016,48
Vigilância Epidemiológica	99.141.000,00	133.111.601,93	29.043.288,05	45.188.514,74	0,99%	87.923.087,19	18.962.009,31	29.588.180,48	1,10%	103.523.421,45
Administração Geral	176.341.000,00	177.482.476,85	31.272.758,59	111.065.635,50	2,43%	66.416.841,35	23.840.441,80	39.508.144,83	1,47%	137.974.332,02
Demais Subfunções	98.365.000,00	100.756.053,45	20.390.526,22	40.697.904,00	0,89%	60.058.149,45	16.297.201,32	31.164.596,57	1,16%	69.591.456,88
TRABALHO	22.635.000,00	27.666.070,94	6.248.196,15	13.700.012,73	0,30%	13.966.058,21	6.083.078,01	9.184.806,40	0,34%	18.481.264,54
Fomento ao Trabalho	310.000,00	310.000,00	-	-	0,00%	310.000,00	-	-	0,00%	310.000,00
Administração Geral	9.605.000,00	11.326.347,00	2.355.136,36	5.458.606,64	0,12%	5.867.740,36	2.239.121,84	4.298.168,68	0,16%	7.028.178,32
Demais Subfunções	12.720.000,00	16.029.723,94	3.893.059,79	8.241.406,09	0,18%	7.788.317,85	3.843.956,17	4.886.637,72	0,18%	11.143.086,22
EDUCAÇÃO	1.345.719.000,00	1.577.401.172,29	361.667.817,38	825.360.793,77	18,09%	752.040.378,52	319.729.477,54	555.481.414,40	20,69%	1.021.919.757,89
Ensino Fundamental	1.039.145.000,00	1.115.684.781,64	229.349.276,92	574.243.255,79	12,58%	541.441.525,85	239.941.747,49	419.188.142,64	15,61%	696.496.639,00
Educação Infantil	192.300.000,00	249.313.680,81	80.516.819,17	172.156.169,87	3,77%	77.157.510,94	45.319.773,36	89.487.623,04	3,33%	159.826.057,77
Educação de Jovens e Adultos	23.160.000,00	22.584.859,00	1.993.543,17	3.930.283,61	0,09%	18.654.575,39	2.099.046,57	3.930.283,61	0,15%	18.654.575,39
Educação Especial	1.110.000,00	5.605.642,08	2.142.340,44	5.494.620,76	0,12%	111.021,32	2.170.155,98	2.642.740,49	0,10%	2.962.901,59
Demais Subfunções	90.004.000,00	184.212.208,76	47.665.837,68	69.536.463,74	1,52%	114.675.745,02	30.198.754,14	40.232.624,62	1,50%	143.979.584,14
CULTURA	142.580.000,00	170.815.727,66	22.409.013,52	126.667.058,47	2,78%	44.148.669,19	81.155.753,83	102.626.315,59	3,82%	68.189.412,07
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.400.000,00	5.385.000,00	1.481.794,48	3.718.969,53	0,08%	1.666.030,47	1.714.267,50	1.843.809,94	0,07%	3.541.190,06
Difusão Cultural	112.490.000,00	140.740.727,66	17.570.209,24	108.120.383,65	2,37%	32.620.344,01	74.593.312,52	93.953.600,14	3,50%	46.787.127,52
Administração Geral	22.360.000,00	22.360.000,00	2.841.731,15	13.966.222,95	0,31%	8.393.777,05	4.332.895,16	5.967.423,17	0,22%	16.392.576,83
Demais Subfunções	2.330.000,00	2.330.000,00	515.278,65	861.482,34	0,02%	1.468.517,66	515.278,65	861.482,34	0,03%	1.468.517,66
DIREITOS DA CIDADANIA	227.355.000,00	186.200.954,08	24.803.014,00	46.279.938,38	1,01%	139.921.015,70	24.351.436,54	41.393.031,65	1,54%	144.807.922,43
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	221.415.000,00	177.943.608,86	22.634.792,31	41.439.963,12	0,91%	136.503.645,74	22.721.760,86	39.126.048,64	1,46%	138.817.560,22
Administração Geral	5.940.000,00	8.257.345,22	2.168.221,69	4.839.975,26	0,11%	3.417.369,96	1.629.675,68	2.266.983,01	0,08%	5.990.362,21
URBANISMO	1.698.058.500,00	1.667.389.457,16	398.860.101,42	966.193.232,15	21,17%	701.196.225,01	315.733.531,29	437.107.986,81	16,28%	1.230.281.470,35
Infraestrutura Urbana	659.952.000,00	603.779.639,42	214.433.235,11	273.869.506,31	6,00%	329.910.133,11	94.306.529,10	121.579.462,67	4,53%	482.200.176,75
Serviços Urbanos	476.953.000,00	557.900.027,54	60.640.583,80	417.012.947,20	9,14%	140.887.080,34	133.743.336,91	199.451.559,94	7,43%	358.448.467,60
Transportes Coletivos Urbanos	67.295.000,00	94.495.860,40	25.273.909,52	55.282.007,95	1,21%	39.213.852,45	10.229.680,50	11.801.082,98	0,44%	82.694.777,42



Administração Geral	365.513.500,00	210.378.351,26	49.133.579,06	87.818.968,40	1,92%	122.559.382,86	38.590.948,35	53.149.248,02	1,98%	157.229.103,24
Demais Subfunções	128.345.000,00	200.835.578,54	49.378.793,93	132.209.802,29	2,90%	68.625.776,25	38.863.036,43	51.126.633,20	1,90%	149.708.945,34
HABITAÇÃO	56.830.000,00	23.816.974,51	1.100.213,58	2.924.206,49	0,06%	20.892.768,02	1.329.177,97	2.113.475,70	0,08%	21.703.498,81
Habitação Urbana	35.030.000,00	3.598.370,00	233.516,57	233.516,57	0,01%	3.364.853,43	229.936,57	229.936,57	0,01%	3.368.433,43
Administração Geral	21.790.000,00	20.208.604,51	866.697,01	2.690.689,92	0,06%	17.517.914,59	1.099.241,40	1.883.539,13	0,07%	18.325.065,38
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
SANEAMENTO	112.390.000,00	202.820.756,41	29.531.396,34	65.994.217,36	1,45%	136.826.539,05	23.847.411,54	29.964.856,31	1,12%	172.855.900,10
Saneamento Básico Urbano	110.250.000,00	200.361.654,97	29.461.139,07	64.357.304,41	1,41%	136.004.350,56	23.294.773,84	29.132.665,98	1,08%	171.228.988,99
Administração Geral	2.140.000,00	2.459.101,44	70.257,27	1.636.912,95	0,04%	822.188,49	552.637,70	832.190,33	0,03%	1.626.911,11
GESTÃO AMBIENTAL	31.800.000,00	29.849.265,35	3.184.045,66	6.406.606,83	0,14%	23.442.658,52	3.538.852,18	5.661.048,03	0,21%	24.188.217,32
Preservação e Conservação Ambiental	27.950.000,00	25.621.519,84	2.069.357,42	4.417.745,45	0,10%	21.203.774,39	2.303.909,34	4.286.297,37	0,16%	21.335.222,47
Administração Geral	3.850.000,00	4.227.745,51	1.114.688,24	1.988.861,38	0,04%	2.238.884,13	1.234.942,84	1.374.750,66	0,05%	2.852.994,85
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11.480.000,00	12.014.881,00	504.183,02	1.455.218,58	0,03%	10.559.662,42	658.310,50	1.149.850,19	0,04%	10.865.030,81
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.000.000,00	1.500.000,00	51.410,00	51.410,00	0,00%	1.448.590,00	51.410,00	51.410,00	0,00%	1.448.590,00
Administração Geral	880.000,00	1.414.881,00	64.826,87	599.629,24	0,01%	815.251,76	218.954,35	294.260,85	0,01%	1.120.620,15
Demais Subfunções	9.600.000,00	9.100.000,00	387.946,15	804.179,34	0,02%	8.295.820,66	387.946,15	804.179,34	0,03%	8.295.820,66
COMÉRCIO E SERVIÇOS	72.340.000,00	82.810.698,32	7.243.783,58	41.875.801,84	0,92%	40.934.896,48	19.064.791,42	25.337.107,27	0,94%	57.473.591,05
Promoção Comercial	29.220.000,00	41.285.019,32	3.951.244,88	14.534.034,06	0,32%	26.750.985,26	5.643.519,55	8.720.229,75	0,32%	32.564.789,57
Comercialização	5.000,00	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00
Serviços Financeiros	5.090.000,00	5.090.000,00	-	1.490.000,00	0,03%	3.600.000,00	748.500,00	1.143.500,00	0,04%	3.946.500,00
Turismo	20.020.000,00	18.020.000,00	720.478,43	16.018.216,90	0,35%	2.001.783,10	8.171.801,97	9.205.128,81	0,34%	8.814.871,19
Administração Geral	14.395.000,00	14.800.679,00	2.530.037,58	6.501.555,37	0,14%	8.299.123,63	3.853.332,49	5.368.238,75	0,20%	9.432.440,25
Demais Subfunções	3.610.000,00	3.610.000,00	42.022,69	3.331.995,51	0,07%	278.004,49	647.637,41	900.009,96	0,03%	2.709.990,04
DESPORTO E LAZER	47.916.000,00	58.305.178,34	12.276.260,74	36.335.543,03	0,80%	21.969.635,31	13.319.189,37	19.524.871,29	0,73%	38.780.307,05
Desporto Comunitário	27.226.000,00	30.153.451,30	9.413.163,48	19.764.742,72	0,43%	10.388.708,58	8.755.674,42	13.253.009,84	0,49%	16.900.441,46
Administração Geral	6.650.000,00	7.650.000,00	485.535,73	5.505.623,70	0,12%	2.144.376,30	1.148.012,28	1.665.557,66	0,06%	5.984.442,34
Demais Subfunções	14.040.000,00	20.501.727,04	2.377.561,53	11.065.176,61	0,24%	9.436.550,43	3.415.502,67	4.606.303,79	0,17%	15.895.423,25
ENCARGOS ESPECIAIS	563.832.000,00	573.963.490,31	85.882.907,70	167.941.764,88	3,68%	406.021.725,43	94.986.362,55	152.177.834,75	5,67%	421.785.655,56
Serviço da Dívida Interna	360.000.000,00	363.555.106,76	54.718.387,03	124.650.374,00	2,73%	238.904.732,76	63.314.175,57	110.659.329,22	4,12%	252.895.777,54
Serviço da Dívida Externa	55.000.000,00	55.000.000,00	12.764.019,45	12.764.019,45	0,28%	42.235.980,55	12.764.019,45	12.764.019,45	0,48%	42.235.980,55
Outros Encargos Especiais	148.832.000,00	155.408.383,55	18.400.501,22	30.527.371,43	0,67%	124.881.012,12	18.908.167,53	28.754.486,08	1,07%	126.653.897,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.000.000,00	27.000.000,00				27.000.000,00				27.000.000,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	401.680.000,00	413.405.957,49	35.326.751,43	357.386.994,44	7,83%	56.018.963,05	67.908.352,43	147.965.589,97	5,51%	265.440.367,52
TOTAL (III) = (I + II)	7.933.110.000,00	8.720.932.233,01	1.780.026.118,95	4.563.594.057,78	100,00%	4.157.338.175,23	1.726.650.657,97	2.685.089.473,41	100,00%	6.035.842.759,60

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 26/05/2024, às 08:44:39  
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / III d)	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	401.680.000,00	413.405.957,49	35.326.751,43	357.386.994,44	7,83%	56.018.963,05	67.908.352,43	147.965.589,97	5,51%	265.440.367,52
LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	-	1.804.000,00	0,04%	196.000,00	348.573,27	507.194,01	0,02%	1.492.805,99
Demais Subfunções	2.000.000,00	2.000.000,00	-	1.804.000,00	0,04%	196.000,00	348.573,27	507.194,01	0,02%	1.492.805,99
ADMINISTRAÇÃO	215.000.000,00	215.000.000,00	-	215.000.000,00	4,71%	-	33.423.157,65	82.057.047,91	3,06%	132.942.952,09
Demais Subfunções	215.000.000,00	215.000.000,00	-	215.000.000,00	4,71%	-	33.423.157,65	82.057.047,91	3,06%	132.942.952,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	10.800,00	-	-	0,00%	10.800,00	-	-	0,00%	10.800,00
Administração Geral	-	10.800,00	-	-	0,00%	10.800,00	-	-	0,00%	10.800,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.040.000,00	19.040.000,00	10.339.508,59	14.922.841,93	0,33%	4.117.158,07	2.871.924,63	7.455.257,97	0,28%	11.584.742,03
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
Administração Geral	21.030.000,00	19.030.000,00	10.339.508,59	14.922.841,93	0,33%	4.107.158,07	2.871.924,63	7.455.257,97	0,28%	11.574.742,03
SAÚDE	90.000.000,00	90.000.000,00	-	89.000.765,49	1,95%	999.234,51	12.836.674,07	31.114.996,42	1,16%	58.885.003,58
Demais Subfunções	90.000.000,00	90.000.000,00	-	89.000.765,49	1,95%	999.234,51	12.836.674,07	31.114.996,42	1,16%	58.885.003,58
EDUCAÇÃO	50.800.000,00	57.855.141,49	18.326.139,92	26.865.391,43	0,59%	30.989.750,06	15.033.095,05	20.944.663,66	0,78%	36.910.477,83
Ensino Fundamental	50.800.000,00	57.855.141,49	18.326.139,92	26.865.391,43	0,59%	30.989.750,06	15.033.095,05	20.944.663,66	0,78%	36.910.477,83
CULTURA	500.000,00	500.000,00	158.331,93	158.331,93	0,00%	341.668,07	158.331,93	158.331,93	0,01%	341.668,07
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	158.331,93	158.331,93	0,00%	341.668,07	158.331,93	158.331,93	0,01%	341.668,07
URBANISMO	30.000,00	3.935.726,00	3.300.967,70	3.317.193,24	0,07%	618.532,76	39.082,54	47.195,31	0,00%	3.888.530,69
Transportes Coletivos Urbanos	-	3.164.702,00	3.164.702,00	3.164.702,00	0,07%	-	-	-	0,00%	3.164.702,00
Administração Geral	-	141.024,00	120.000,00	120.000,00	0,00%	21.024,00	22.857,00	22.857,00	0,00%	118.167,00
Demais Subfunções	30.000,00	630.000,00	16.265,70	32.491,24	0,00%	597.508,76	16.225,54	24.338,31	0,00%	605.661,69
HABITAÇÃO	-	4.290,00	4.290,00	4.290,00	0,00%	-	-	-	0,00%	4.290,00
Administração Geral	-	4.290,00	4.290,00	4.290,00	0,00%	-	-	-	0,00%	4.290,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	300.000,00	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00
Administração Geral	300.000,00	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	22.000.000,00	25.000.000,00	3.197.513,29	6.314.180,42	0,14%	18.685.819,58	3.197.513,29	5.680.902,76	0,21%	19.319.097,24
Serviço da Dívida Interna	22.000.000,00	25.000.000,00	3.197.513,29	6.314.180,42	0,14%	18.685.819,58	3.197.513,29	5.680.902,76	0,21%	19.319.097,24

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 26/05/2024, às 08:44:39  
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

## ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	608.126.198,87	561.242.412,47	558.584.402,02	616.003.074,26	542.172.746,91	554.566.375,19	610.470.344,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.550.187,73	228.776.475,58	224.242.919,17	250.701.269,40	222.454.115,78	227.761.691,51	227.989.631,56
IPTU	47.380.173,00	46.370.435,64	44.640.220,14	44.474.721,96	43.056.572,62	44.756.871,44	43.337.709,30
ISS	106.882.115,36	109.183.332,52	111.439.458,90	113.271.563,14	111.091.653,31	108.920.931,77	117.439.327,39
ITBI	13.960.466,01	16.287.617,33	10.431.085,65	9.665.470,23	10.855.473,72	11.492.586,81	10.862.645,90
IRRF	38.119.135,65	30.743.021,93	29.400.525,98	32.386.536,00	31.137.410,61	35.441.118,88	31.684.072,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.208.297,71	26.192.068,16	28.331.628,50	50.902.978,07	26.313.005,52	27.150.182,61	24.665.876,15
Contribuições	25.194.125,99	29.162.633,82	24.008.109,79	25.071.063,50	25.428.655,22	26.373.538,19	25.401.382,41
Receita Patrimonial	36.309.464,07	13.322.265,35	15.514.231,21	51.708.888,59	7.376.926,66	10.560.372,14	30.178.188,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.979.335,06	12.641.805,37	15.002.727,17	51.291.405,70	6.482.050,51	10.168.828,22	29.744.925,87
Outras Receitas Patrimoniais	330.129,01	680.459,98	511.504,04	417.482,89	894.876,15	391.543,92	433.262,47
Receita de Serviços	4.115.425,39	4.107.830,20	6.375.318,00	4.478.733,55	4.045.154,20	4.324.083,56	4.539.907,29
Transferências Correntes	296.917.427,13	265.976.826,98	278.325.144,61	273.920.463,56	269.987.347,40	267.502.987,32	310.141.721,58
Cota-Parte do FPM	75.159.531,02	70.198.438,47	95.433.763,25	69.565.427,74	70.110.528,69	65.116.034,01	84.485.739,29
Cota-Parte do ICMS	82.076.986,61	72.395.682,19	76.212.622,14	82.721.959,77	81.113.663,23	86.066.377,22	78.445.480,98
Cota-Parte do IPVA	20.463.750,29	13.488.611,07	11.414.586,21	9.889.808,44	7.861.015,12	8.543.788,56	7.592.736,78
Cota-Parte do ITR	37.822,83	62.225,73	81.926,40	31.171,56	53.015,60	55.355,36	37.946,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	53.058.955,45	44.293.734,68	40.330.921,28	44.382.715,71	39.413.302,25	42.196.738,87	44.602.297,39
Outras Transferências Correntes	66.120.380,93	65.538.134,84	54.851.325,33	67.329.380,34	71.435.822,51	65.524.693,30	94.977.521,14
Outras Receitas Correntes	12.039.568,56	19.896.380,54	10.118.679,24	10.122.655,66	12.880.547,65	18.043.702,47	12.219.513,22
DEDUÇÕES (II)	74.705.844,89	49.315.555,20	41.879.236,19	85.955.034,05	42.130.563,46	57.569.470,08	70.711.224,86
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	14.500.380,65	17.966.296,13	12.219.477,86	14.172.027,88	14.407.676,25	15.728.617,30	14.305.762,85
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	1.694.840,41	-	1.308.611,41	1.263.979,23	1.990.120,53	9.718.816,15	2.792.589,69
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	19.346.374,03	65.460,14	99.362,10	38.030.195,23	4.098.903,12	93.248,82	19.445.328,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	39.164.249,80	31.283.798,93	28.251.784,82	32.488.831,71	29.831.669,80	32.028.787,81	34.167.544,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	533.420.353,98	511.926.857,27	516.705.165,83	530.048.040,21	500.042.183,45	496.996.905,11	539.759.119,54
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	17.579.376,00	2.036.493,00	-	-	300.000,00	3.536.710,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	533.420.353,98	494.347.481,27	514.668.672,83	530.048.040,21	500.042.183,45	496.696.905,11	536.222.409,24
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	12.108.945,00	-	-	7.200.000,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	73.313.328,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	533.420.353,98	494.347.481,27	514.668.672,83	517.939.095,21	500.042.183,45	496.696.905,11	455.709.081,24

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	782.526.128,66	615.894.104,66	993.297.222,56	580.384.055,13	634.597.055,63	7.657.864.120,76	7.796.036.153,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	263.096.144,32	261.600.392,71	461.448.407,79	228.656.621,98	253.562.545,26	3.083.840.402,79	3.013.044.000,00
IPTU	17.823.880,90	63.866.682,78	194.849.382,53	48.933.707,92	49.904.783,19	689.395.141,42	709.640.000,00
ISS	149.087.177,44	125.496.244,23	110.967.601,56	110.143.067,27	126.939.051,10	1.400.861.523,99	1.374.807.000,00
ITBI	14.148.916,05	9.868.034,00	10.189.093,98	9.888.730,04	11.731.330,48	139.381.450,20	143.980.000,00
IRRF	59.261.943,48	23.704.595,42	25.069.781,89	30.101.113,44	35.350.814,25	402.400.070,35	343.365.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.774.226,45	38.664.836,28	120.372.547,83	29.590.003,31	29.636.566,24	451.802.216,83	441.252.000,00
Contribuições	17.308.010,86	24.751.965,70	25.494.730,77	25.419.584,01	26.367.734,34	299.981.534,60	351.952.500,00
Receita Patrimonial	68.324.774,72	7.268.877,05	7.322.089,49	10.925.044,52	6.146.242,71	264.957.364,85	353.432.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.552.190,78	7.133.902,53	6.826.691,97	10.424.779,36	5.175.788,36	197.424.430,90	323.432.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	61.772.583,94	134.974,52	495.397,52	500.265,16	970.454,35	67.532.933,95	30.000.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	6.556.006,05	2.808.090,22	8.249.744,19	5.178.589,75	4.429.538,06	59.208.420,46	49.568.000,00
Transferências Correntes	394.654.627,22	303.617.086,03	473.503.623,40	293.221.151,01	332.347.695,60	3.760.116.101,84	3.871.723.153,01
Cota-Parte do FPM	134.169.282,57	54.126.885,98	163.177.591,92	78.065.677,76	81.879.480,51	1.041.488.381,21	1.166.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	95.206.937,40	91.921.814,48	74.683.124,02	75.964.696,87	91.690.247,56	988.499.592,47	867.880.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.442.431,20	29.965.355,03	87.537.714,16	25.519.802,56	20.330.691,49	250.050.290,91	388.900.000,00
Cota-Parte do ITR	35.249,64	48.580,86	40.408,89	778.042,08	140.819,37	1.402.564,32	960.000,00
Transferências da LC 61/1989	-	304.296,97	229.099,38	246.322,08	336.979,98	1.116.698,41	3.170.000,00
Transferências do FUNDEB	50.774.328,55	66.599.497,63	60.217.833,88	47.739.146,88	53.307.894,96	586.917.367,53	582.311.263,56
Outras Transferências Correntes	107.026.397,86	60.650.655,08	87.617.851,15	64.907.462,78	84.661.581,73	890.641.206,99	862.301.889,45
Outras Receitas Correntes	32.586.565,49	15.847.692,95	17.278.626,92	16.983.063,86	11.743.299,66	189.760.296,22	156.316.000,00
DEDUÇÕES (II)	60.936.371,37	55.294.336,71	84.963.590,88	53.523.874,46	56.567.050,82	733.552.152,97	838.596.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	6.322.127,89	12.901.512,76	13.354.641,85	13.535.642,33	13.972.380,99	163.386.544,74	205.330.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	15.325.442,68	7.068.832,62	6.377.202,81	3.645.012,58	3.660.650,74	54.846.098,85	20.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	102.052,89	50.604,63	98.158,55	228.311,28	58.375,28	73.518.567,83	155.826.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	39.186.747,91	35.273.386,70	65.133.587,67	36.114.908,27	38.875.643,81	441.800.941,55	457.440.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	721.589.757,29	560.599.767,95	908.333.631,68	526.860.180,67	578.030.004,81	6.924.311.967,79	6.957.439.653,01
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	18.501.093,00	-	-	812.782,00	-	42.766.454,30	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	703.088.664,29	560.599.767,95	908.333.631,68	526.047.398,67	578.030.004,81	6.881.545.513,49	6.957.439.653,01
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	19.308.945,00	-
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	12.149.412,00	8.860.332,00	7.328.280,00	7.342.400,00	7.387.584,00	116.381.336,00	89.647.880,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	690.939.252,29	551.739.435,95	901.005.351,68	518.704.998,67	570.642.420,81	6.745.855.232,49	6.867.791.773,01

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 26/05/2024, às 08:49:38.

## ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – FUNDO RECIPREV / FUNDO RECIFIN

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	514.826.500,00	96.916.506,95
Receita de Contribuições dos Segurados	156.500.000,00	45.034.509,26
Ativo	150.000.000,00	45.032.029,20
Inativo	6.000.000,00	2.400,85
Pensionista	500.000,00	79,21
Receita de Contribuições Patronais	193.500.000,00	44.724.320,41
Ativo	160.500.000,00	31.747.411,45
Inativo	30.000.000,00	12.976.908,96
Pensionista	3.000.000,00	-
Receita Patrimonial	154.326.500,00	58.375,28
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	154.326.500,00	58.375,28
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	10.500.000,00	7.099.302,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000.000,00	7.099.302,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-
Demais Receitas Correntes	500.000,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	514.826.500,00	96.916.506,95

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	207.336.500,00	70.180.848,66	69.867.694,22	34.204.386,54	-
Aposentadorias	195.328.924,64	62.795.475,31	62.795.475,31	28.229.542,18	-
Pensões por Morte	12.007.575,36	7.385.373,35	7.072.218,91	5.974.844,36	-
Outras Despesas Previdenciárias	600.000,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	600.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	207.936.500,00	70.180.848,66	69.867.694,22	34.204.386,54	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	306.890.000,00	26.735.658,29	27.048.812,73	62.712.120,41	-
--	----------------	---------------	---------------	---------------	---

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	300.890.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	53.142.780,13
Investimentos e Aplicações	3.241.756.649,66
Outros Bens e Direitos	46.291.419,23

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	243.160.000,00	90.080.428,77
Receita de Contribuições dos Segurados	48.830.000,00	8.729.668,67
Ativo	33.830.000,00	8.729.668,67
Inativo	13.000.000,00	-
Pensionista	2.000.000,00	-
Receita de Contribuições Patronais	182.680.000,00	67.321.288,89
Ativo	60.000.000,00	16.590.064,45
Inativo	100.000.000,00	50.731.224,44
Pensionista	22.680.000,00	-
Receita Patrimonial	1.500.000,00	377.074,46
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	377.074,46
Outras Receitas Patrimoniais	-	-

Receita de Serviços	-				
Outras Receitas Correntes	10.150.000,00			13.652.396,75	
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000.000,00			13.652.396,75	
Demais Receitas Correntes	150.000,00			-	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-			-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	243.160.000,00			90.080.428,77	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>					
	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	490.643.700,00	165.209.505,55	165.208.644,47	29.292,57	-
Aposentadorias	423.469.448,23	139.682.777,27	139.681.916,19	26.784,52	-
Pensões por Morte	67.174.251,77	25.526.728,28	25.526.728,28	2.508,05	-
Outras Despesas Previdenciárias	6.882.226,69	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	6.882.226,69	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	497.525.926,69	165.209.505,55	165.208.644,47	29.292,57	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	(254.365.926,69)	(75.129.076,78)	(75.128.215,70)	90.051.136,20	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>			<b>APORTES REALIZADOS</b>		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			35.482.655,35		
Recursos para Formação de Reserva			-		
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			<b>SALDO ATUAL</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa			94.775.816,87		
Investimentos e Aplicações			-		
Outros Bens e Direitos			5.400.042,35		
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	18.056.000,00		7.004.598,89		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	18.056.000,00		7.004.598,89		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>					
	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.743.231,63	14.861.064,80	5.612.403,14	4.640.140,69	-
Pessoal e Encargos Sociais	5.450.000,00	3.190.151,54	1.747.601,12	927.746,95	-
Demais Despesas Correntes	15.293.231,63	11.670.913,26	3.864.802,02	3.712.393,74	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	100.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	20.843.231,63	14.861.064,80	5.612.403,14	4.640.140,69	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	(2.787.231,63)	(7.856.465,91)	1.392.195,75	2.364.458,20	
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>			<b>SALDO ATUAL</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa			8.069.678,28		
Investimentos e Aplicações			-		
Outros Bens e Direitos			8.948.653,22		
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais Receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-		-		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>					
	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-	-	-	-	

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 27/05/2024, às 09:38:24.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS nº 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 05 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

## ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em Reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	6.972.089.653,01	2.575.074.510,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.013.044.000,00	1.205.267.967,74
IPTU	709.640.000,00	357.554.556,42
ISS	1.374.807.000,00	473.545.964,16
ITBI	143.980.000,00	41.677.188,50
IRRF	343.365.000,00	114.226.305,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	441.252.000,00	218.263.953,66
Contribuições	146.622.500,00	48.269.836,89
Receita Patrimonial	197.506.000,00	31.097.205,15
Aplicações Financeiras (II)	167.506.000,00	28.996.113,60
Outras Receitas Patrimoniais	30.000.000,00	2.101.091,55
Transferências Correntes	3.422.283.153,01	1.227.292.029,59
Cota-Parte do FPM	961.020.000,00	301.799.709,03
Cota-Parte do ICMS	699.705.000,00	267.407.906,31
Cota-Parte do IPVA	311.120.000,00	130.682.850,48
Cota-Parte do ITR	770.000,00	806.281,00
Transferências da LC 61/1989	2.535.000,00	893.358,71
Transferências do FUNDEB	582.311.263,56	227.864.373,35
Outras Transferências Correntes	864.821.889,45	297.837.550,71
Demais Receitas Correntes	192.634.000,00	63.147.470,80
Outras Receitas Financeiras (III)	450.000,00	-
Receitas Correntes Restantes	192.184.000,00	63.147.470,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	6.804.133.653,01	2.546.078.396,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	620.116.000,00	193.436.485,99
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	155.926.500,00	565.048,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	697.788.481,54	126.658.468,81
Operações de Crédito (VIII)	554.375.481,54	100.968.469,54
Amortização de Empréstimos (IX)	3.000.000,00	-
Alienação de Bens	4.750.000,00	857.665,26
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	4.750.000,00	857.665,26
Transferências de Capital	135.663.000,00	15.426.243,17
Convênios	131.000.000,00	-
Outras Transferências de Capital	4.663.000,00	15.426.243,17
Outras Receitas de Capital	-	9.406.090,84
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	9.406.090,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	140.413.000,00	25.689.999,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	7.564.662.653,01	2.765.204.881,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	6.944.546.653,01	2.571.768.395,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	6.944.831.135,49	3.719.447.467,30	2.219.201.200,94	2.018.112.417,77	43.767.859,39	231.547,77	229.086,36
Pessoal e Encargos Sociais	3.493.086.397,38	1.381.158.304,99	1.020.531.448,22	921.530.521,31	663.806,09	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	226.719.667,61	81.722.539,32	78.828.315,56	63.286.915,45	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.225.025.070,50	2.256.566.622,99	1.119.841.437,16	1.033.294.981,01	43.104.053,30	231.547,77	229.086,36
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	3.225.025.070,50	2.256.566.622,99	1.119.841.437,16	1.033.294.981,01	43.104.053,30	231.547,77	229.086,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	6.718.111.467,88	3.637.724.927,98	2.140.372.885,38	1.954.825.502,32	43.767.859,39	231.547,77	229.086,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	484.755.658,32	233.055.862,19	216.412.439,77	45.748.819,81	13.509,25	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.264.245.439,20	611.090.728,29	249.475.832,70	228.082.095,60	14.173.477,47	-	-
Investimentos	1.033.801.119,42	540.348.489,65	196.513.111,70	176.593.176,87	14.173.477,47	-	-
Inversões Financeiras	3.423.879,97	1.742.757,39	1.396.257,39	926.500,00	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	3.087.358,61	1.490.000,00	1.143.500,00	926.500,00	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	336.521,36	252.757,39	252.757,39	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	227.020.439,81	68.999.481,25	51.566.463,61	50.562.418,73	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.034.137.640,78	540.601.247,04	196.765.869,09	176.593.176,87	14.173.477,47	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	27.000.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	8.264.104.766,98	4.411.382.037,21	2.553.551.194,24	2.177.167.499,00	57.954.846,11	231.547,77	229.086,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	7.779.249.108,66	4.178.326.175,02	2.337.138.754,47	2.131.418.679,19	57.941.336,86	231.547,77	229.086,36



PREFEITURA DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	1.671.920,99	1.664.702,00	-	7.218,99	-	-	-	-	-	-	7.218,99
5010 - Autarquia De Manutenção E Limpeza Urbana		7.218,99	-	-	7.218,99						-	7.218,99
6409 - Autarquia De Trânsito E Transporte Urbano Do Recife		1.664.702,00	1.664.702,00	-	-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	14.701.157,76	139.904.277,18	57.954.846,11	-	96.650.588,83	-	642.940,85	231.547,77	229.086,36	-	413.854,49	97.064.443,32

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 26/05/2024, às 08:49:38.

ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RRRO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.572.062.000,00	987.093.393,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	709.640.000,00	357.554.556,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	143.980.000,00	41.677.188,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.375.077.000,00	473.635.343,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	343.365.000,00	114.226.305,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.447.210.000,00	876.987.631,95
2.1- Cota-Parte FPM	1.166.200.000,00	377.249.636,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.058.890.000,00	377.249.636,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	107.310.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	867.880.000,00	334.259.882,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.170.000,00	1.116.698,41
2.4- Cota-Parte ITR	960.000,00	1.007.851,20
2.5- Cota-Parte IPVA	388.900.000,00	163.353.563,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.100.000,00	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	5.019.272.000,00	1.864.081.025,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	457.440.000,00	175.397.526,42
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	786.838.000,00	290.622.730,02

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	586.681.263,56	229.406.692,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	487.020.000,00	194.725.446,46
6.1.1- Principal	482.650.000,00	193.183.126,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.370.000,00	1.542.319,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	73.370.000,00	26.159.530,02
6.2.1- Principal	73.370.000,00	26.159.530,02
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	26.291.263,56	8.521.716,41
6.4.1- Principal	26.291.263,56	8.521.716,41
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	25.210.000,00	17.785.600,50
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		23.692.103,12
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		23.692.103,12
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		253.098.796,01

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	610.373.366,68	250.939.431,49	209.346.376,99	204.634.667,20	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	494.337.936,21	177.867.098,22	177.867.098,22	177.867.098,22	-
10.1.1 - Educação Infantil	34.000.000,00	16.747.965,97	16.747.965,97	16.747.965,97	-
10.1.2- Ensino Fundamental	460.337.936,21	161.119.132,25	161.119.132,25	161.119.132,25	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	116.035.430,47	73.072.333,27	31.479.278,77	26.767.568,98	-
10.2.1- Educação Infantil	56.046.751,25	41.754.513,20	14.672.323,89	12.963.530,25	-
10.2.2- Ensino Fundamental	59.988.679,22	31.317.820,07	16.806.954,88	13.804.038,73	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5,9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	227.247.338,20	185.654.283,71	183.790.139,51	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	182.818.809,95	168.842.530,08	168.070.644,59	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.258.463,70	15.316.825,15	12.797.908,60	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	24.170.064,55	1.494.928,48	1.460.793,16	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	161.189.162,01	161.189.162,01	161.189.162,01	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	154.619.483,54	161.189.162,01	161.189.162,01	72,97%
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	22.940.669,29	43.752.409,18	43.752.409,18	20.811.739,89	19,07%

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	57.253.781,22	23.692.103,12	23.692.093,28	-	9,84	9,84
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.860.907,70	15.976.831,41	15.976.831,41	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	7.392.873,52	7.715.271,71	7.715.261,87	-	9,84	9,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	806.189.502,86	507.325.978,30	308.695.197,24	289.264.410,11	-
20.1- Educação Infantil	158.766.929,56	113.653.690,70	58.067.333,18	50.719.418,20	-
20.2- Ensino Fundamental	620.843.297,66	384.543.856,73	244.371.854,46	232.661.857,10	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	20.948.772,56	3.613.269,11	3.613.269,11	3.613.252,96	-
20.4- Educação Especial	5.605.642,08	5.494.620,76	2.642.740,49	2.269.881,85	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	24.861,00	20.541,00	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.366.291.490,78	725.444.885,63	488.093.471,35	465.710.621,65	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	246.952.907,04	170.295.396,10	87.626.849,28	78.942.745,46	-
21.1.1- Creche	81.494.459,32	56.197.480,71	28.916.860,26	26.051.106,00	-
21.1.2- Pré-escola	165.458.447,72	114.097.915,39	58.709.989,02	52.891.639,46	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.119.338.583,74	555.149.489,53	400.466.622,07	386.767.876,19	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	308.695.197,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	175.397.526,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	20.811.739,89
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	463.280.983,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	466.020.256,41	463.280.983,77	24,85%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	33.409.085,17	-	11.296.764,07	-	22.112.321,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.247.317,66	-	11.296.764,07	-	21.950.553,59
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	28.416,01	-	-	28.416,01	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	133.351,50	-	-	-



OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	64.396.057,79	16.288.071,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	61.896.057,79	16.288.071,81
31.1.1- Salário-Educação	46.382.057,79	13.919.922,88
31.1.2- PDDE	1.322.000,00	9.720,00
31.1.3- PNAE	13.280.000,00	1.675.209,84
31.1.4 - PNATE	2.000,00	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	910.000,00	683.219,09
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.500.000,00	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	218.693.444,24	93.960.775,41	58.384.503,83	57.234.210,32	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	500.000,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.370.010,04	24.127.838,17	17.834.864,71	17.181.915,12	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.636.086,44	317.014,50	317.014,50	317.014,50	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	184.187.347,76	69.515.922,74	40.232.624,62	39.735.280,70	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.635.256.313,78	852.226.185,20	576.426.078,06	551.133.287,63	-
33.1- Despesas Correntes	1.543.524.671,07	768.264.191,20	533.619.028,93	516.105.943,07	-
33.1.1- Pessoal Ativo	882.175.315,81	290.595.048,61	287.033.340,26	286.911.071,05	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	84.713.585,50	74.677.921,75	15.300.682,12	15.300.682,12	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	576.635.769,76	402.991.220,84	231.285.006,55	213.894.189,90	-
33.2- Despesas de Capital	91.731.642,71	83.961.994,00	42.807.049,13	35.027.344,56	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	91.731.642,71	83.961.994,00	42.807.049,13	35.027.344,56	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	23.853.870,63	6.402.610,74
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	229.406.692,89	13.919.922,88
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	204.634.667,20	6.730.648,54
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	48.625.896,32	13.591.885,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.598.003,79	1.982.943,31
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	44.027.892,53	11.608.941,77

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 26/05/2024, às 15:42:32.

Notas:

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, §3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do §2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do FUNDEB e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

#### ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.572.062.000,00	2.572.062.000,00	987.093.393,69	38,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	709.640.000,00	709.640.000,00	357.554.556,42	50,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	143.980.000,00	143.980.000,00	41.677.188,50	28,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.375.077.000,00	1.375.077.000,00	473.635.343,77	34,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	343.365.000,00	343.365.000,00	114.226.305,00	33,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.339.800.000,00	2.339.800.000,00	876.987.631,95	37,48
Cota-Parte FPM	1.058.890.000,00	1.058.890.000,00	377.249.636,17	35,63
Cota-Parte ITR	960.000,00	960.000,00	1.007.851,20	104,98
Cota-Parte IPVA	388.900.000,00	388.900.000,00	163.353.563,24	42,00
Cota-Parte ICMS	867.880.000,00	867.880.000,00	334.259.882,93	38,51
Cota-Parte IPI-Exportação	3.170.000,00	3.170.000,00	1.116.698,41	35,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000.000,00	20.000.000,00	-	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	4.911.862.000,00	4.911.862.000,00	1.864.081.025,64	37,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	507.255.000,00	521.492.551,53	235.172.128,28	45,10	225.388.779,75	43,22	225.121.894,43	43,17	-
Despesas Correntes	507.145.000,00	510.088.235,52	225.679.664,68	44,24	223.468.833,39	43,81	223.283.141,31	43,77	-
Despesas de Capital	110.000,00	11.404.316,01	9.492.463,60	83,24	1.919.946,36	16,84	1.838.753,12	16,12	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	134.364.006,09	154.968.073,55	149.915.241,11	96,74	64.360.704,61	41,53	63.824.291,65	41,19	-
Despesas Correntes	131.664.006,09	147.010.004,67	143.659.161,97	97,72	62.203.135,43	42,31	61.744.217,11	42,00	-
Despesas de Capital	2.700.000,00	7.958.068,88	6.256.079,14	78,61	2.157.569,18	27,11	2.080.074,54	26,14	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	530.000,00	8.748.141,80	8.199.012,88	93,72	4.319.436,99	49,38	4.266.768,16	48,77	-
Despesas Correntes	530.000,00	8.686.287,80	8.155.316,88	93,89	4.275.740,99	49,22	4.223.596,51	48,62	-
Despesas de Capital	-	61.854,00	43.696,00	70,64	43.696,00	70,64	43.171,65	69,80	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	203.570,00	200.973,84	98,72	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	203.570,00	200.973,84	98,72	-	0,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	63.030.000,00	63.545.809,73	20.214.780,38	31,81	19.886.359,81	31,29	19.739.360,14	31,06	-
Despesas Correntes	63.030.000,00	62.728.883,28	19.514.827,33	31,11	19.514.827,33	31,11	19.498.413,21	31,08	-
Despesas de Capital	-	816.926,45	699.953,05	85,68	371.532,48	45,48	240.946,93	29,49	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	177.440.000,00	209.614.797,89	181.678.410,07	86,67	65.017.916,02	31,02	59.033.858,33	28,16	-
Despesas Correntes	177.420.000,00	205.987.613,93	179.189.174,84	86,99	64.209.460,65	31,17	58.280.046,48	28,29	-
Despesas de Capital	20.000,00	3.627.183,96	2.489.235,23	68,63	808.455,37	22,29	753.811,85	20,78	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	882.629.006,09	958.572.944,50	595.380.546,56	62,11	378.973.197,18	39,54	371.986.172,71	38,81	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	595.380.546,56	378.973.197,18	371.986.172,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	595.380.546,56	378.973.197,18	371.986.172,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			279.612.153,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1		99.361.043,33	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,33%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC Nº 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)					-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	279.612.153,85	378.973.197,18	99.361.043,33		-	-		-		99.361.043,33
Empenhos de 2023	713.637.260,10	909.310.224,84	195.672.964,74	5.411.868,20	-	-	42.493,51	5.369.374,69	-	195.672.964,74
Empenhos de 2022	659.448.392,43	927.415.829,95	267.967.437,52	6.597.501,80	-	-	6.593.425,46	-	4.076,34	267.963.361,18
Empenhos de 2021	584.006.033,94	910.109.020,22	326.102.986,28	1.164.939,25	-	-	1.156.569,34	-	8.369,91	326.094.616,37
Empenhos de 2020 e anteriores	474.746.553,82	736.939.324,63	262.192.770,81	8.060,88	-	-	162,00	-	7.898,88	262.184.871,93
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §§1º e 2º, DA LC Nº 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	573.182.000,00	689.422.831,66	268.095.475,79	38,89
Proveniente da União	564.282.000,00	680.522.831,66	263.798.542,13	38,76
Proveniente dos Estados	8.900.000,00	8.900.000,00	4.296.933,66	48,28
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	1.100.000,00	1.615.415,31	-	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.139.285,71	26.139.285,71	11.728.518,22	44,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	600.421.285,71	717.177.532,68	279.823.994,01	39,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	196.281.000,00	274.830.291,28	188.311.164,24	68,52	78.678.062,57	28,63	72.091.111,63	26,23	-
Despesas Correntes	193.271.000,00	254.338.055,36	171.118.358,76	67,28	78.064.253,55	30,69	71.508.905,11	28,12	-
Despesas de Capital	3.010.000,00	20.492.235,92	17.192.805,48	83,90	613.809,02	3,00	582.206,52	2,84	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	249.792.993,91	409.825.063,08	313.158.826,51	76,41	139.772.634,01	34,11	129.205.725,58	31,53	-
Despesas Correntes	249.750.993,91	392.801.811,48	297.276.212,56	75,68	139.443.877,48	35,50	128.909.073,45	32,82	-
Despesas de Capital	42.000,00	17.023.251,60	15.882.613,95	93,30	328.756,53	1,93	296.652,13	1,74	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.000,00	14.660.258,12	11.241.565,07	76,68	4.491.572,88	30,64	4.145.029,12	28,27	-
Despesas Correntes	10.000,00	14.660.258,12	11.241.565,07	76,68	4.491.572,88	30,64	4.145.029,12	28,27	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000.000,00	10.017.635,76	4.886.776,07	48,78	933.189,28	9,32	788.853,58	7,87	-
Despesas Correntes	10.000.000,00	10.017.635,76	4.886.776,07	48,78	933.189,28	9,32	788.853,58	7,87	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	36.111.000,00	69.565.792,20	24.973.734,36	35,90	9.701.820,67	13,95	9.061.660,33	13,03	-
Despesas Correntes	36.110.500,00	69.551.005,54	24.973.734,36	35,91	9.701.820,67	13,95	9.061.660,33	13,03	-
Despesas de Capital	500,00	14.786,66	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	187.266.000,00	158.623.732,41	59.085.894,92	37,25	36.769.821,80	23,18	34.532.774,50	21,77	-
Despesas Correntes	187.266.000,00	158.525.861,93	58.988.024,44	37,21	36.671.951,32	23,13	34.434.904,02	21,72	-
Despesas de Capital	-	97.870,48	97.870,48	100,00	97.870,48	100,00	97.870,48	100,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	679.460.993,91	937.522.772,85	601.657.961,17	64,18	270.347.101,21	28,84	249.825.154,74	26,65	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados(g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	703.536.000,00	796.322.842,81	423.483.292,52	53,18	304.066.842,32	38,18	297.213.006,06	37,32	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	384.157.000,00	564.793.136,63	463.074.067,62	81,99	204.133.338,62	36,14	193.030.017,23	34,18	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	540.000,00	23.408.399,92	19.440.577,95	83,05	8.811.009,87	37,64	8.411.797,28	35,93	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.010.000,00	10.221.205,76	5.087.749,91	49,78	933.189,28	9,13	788.853,58	7,72	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	99.141.000,00	133.111.601,93	45.188.514,74	33,95	29.588.180,48	22,23	28.801.020,47	21,64	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	364.706.000,00	368.238.530,30	240.764.304,99	65,38	101.787.737,82	27,64	93.566.632,83	25,41	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.562.090.000,00	1.896.095.717,35	1.197.038.507,73	63,13	649.320.298,39	34,25	621.811.327,45	32,79	-

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 26/05/2024, às 08:47:23.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

#### ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – SEM MOVIMENTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-
Provisões de PPP	-	-
Outros Passivos	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais	-	-
Riscos não Provisionados	-	-
Garantias Concedidas	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	6.737.482.663,22	6.957.439.653,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 26/05/2024, às 08:49:38.

NOTA: SEM MOVIMENTO.

#### ANEXO XIV – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	8.234.000.000,00
Previsão Atualizada	8.445.920.634,55
Receitas Realizadas	2.895.734.513,59
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	575.901.598,46
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	8.234.000.000,00
Dotação Atualizada	9.021.822.233,01
Despesas Empenhadas	4.563.594.057,78
Despesas Liquidadas	2.685.089.473,41
Despesas Pagas	2.291.943.333,18
Superávit Orçamentário	210.645.040,18
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	4.563.594.057,78
Despesas Liquidadas	2.685.089.473,41
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	6.924.311.967,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.881.545.513,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.745.855.232,49
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	96.916.506,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	70.180.848,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas	69.867.694,22
Despesas Previdenciárias Pagas	34.204.386,54
Resultado Previdenciário	27.048.812,73
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	90.080.428,77
Despesas Previdenciárias Empenhadas	165.209.505,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas	165.208.644,47
Despesas Previdenciárias Pagas	29.292,57
Resultado Previdenciário	(75.128.215,70)

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	88.164.000,00	382.179.293,43	433,49%
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(182.592.000,00)	88.575.284,08	-48,51%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	154.605.434,94	-	57.954.846,11	96.650.588,83
Poder Executivo	154.405.385,15	-	57.760.981,56	96.644.403,59
Poder Legislativo	200.049,79	-	193.864,55	6.185,24
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	642.940,85	-	229.086,36	413.854,49
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo	642.940,85	-	229.086,36	413.854,49
<b>TOTAL</b>	155.248.375,79	-	58.183.932,47	97.064.443,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	463.280.983,77	25%	24,85%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	161.189.162,01	70%	72,97%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50%	0,00%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	0,00%
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	378.973.197,18	15,00%	20,33%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	-		

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife Emissão: 28/05/2024, às 12:01:23.

#### RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

#### ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS						
	(Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	273.833.481,56	287.966.080,79	278.902.454,43	276.832.654,72	260.546.458,27	285.829.578,62	275.375.328,67
Pessoal Ativo	202.726.993,02	230.870.376,57	222.780.950,79	221.186.822,56	204.022.600,13	227.576.035,24	219.317.373,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	181.059.592,21	171.969.518,70	185.412.109,83	182.262.368,13	165.798.119,18	188.895.580,16	182.487.553,88
Obrigações Patronais	21.667.400,81	58.900.857,87	37.368.840,96	38.924.454,43	38.224.480,95	38.680.455,08	36.829.819,79
Pessoal Inativo e Pensionistas	71.106.488,54	57.095.704,22	56.121.503,64	55.645.832,16	56.523.858,14	58.253.543,38	56.057.955,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	63.065.119,15	49.549.594,00	48.929.809,97	47.855.526,45	47.922.247,51	50.359.648,08	48.536.787,12
Pensões	8.041.369,39	7.546.110,22	7.191.693,67	7.790.305,71	8.601.610,63	7.893.895,30	7.521.167,88
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	44.249.772,32	31.182.509,82	45.352.887,39	29.909.571,04	32.265.247,55	28.264.955,11	110.031.899,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	311.234,16	494.546,15	314.588,15	412.165,59	101.953,72	153.335,07	60.256,89
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	892.653,43	1.113.601,68	630.813,36	958.267,13	794.234,04	759.392,95	4.229.205,97
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	321.663,78	784.020,93	993.594,06	1.620.229,27	1.417.430,21	1.162.645,55	1.178.301,36
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	42.724.220,95	28.790.341,06	43.413.891,82	26.918.909,05	29.951.629,58	26.189.581,54	31.250.807,18
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	-	-	73.313.328,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	229.583.709,24	256.783.570,97	233.549.567,04	246.923.083,68	228.281.210,72	257.564.623,51	165.343.429,27

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS						
	(Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	479.716.070,57	177.511.579,34	281.694.007,76	305.699.320,22	367.946.887,75	3.551.853.902,70	-
Pessoal Ativo	370.577.171,33	177.428.094,17	246.136.613,37	225.939.221,17	250.770.484,58	2.799.332.736,60	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	341.240.593,20	168.245.368,75	168.517.358,45	183.711.380,37	210.433.566,71	2.330.033.109,57	-
Obrigações Patronais	29.336.578,13	9.182.725,42	77.619.254,92	42.227.840,80	40.336.917,87	469.299.627,03	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	109.138.899,24	83.485,17	35.557.394,39	79.760.099,05	117.176.403,17	752.521.166,10	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	94.561.426,76	1.852,27	34.902.031,05	64.766.973,58	101.372.115,04	651.823.130,98	-
Pensões	14.577.472,48	81.632,90	655.363,34	14.993.125,47	15.804.288,13	100.698.035,12	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	106.830.454,55	11.200.334,52	39.597.641,22	61.211.978,32	136.977.470,10	677.074.721,34	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	370.965,14	439.319,93	1.287.054,57	2.236.330,66	1.980.008,36	8.161.758,39	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	14.832.817,93	7.619,40	189.362,62	1.237.664,22	940.737,81	26.586.370,54	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	1.435.760,07	10.751.542,92	2.649.476,12	3.697.172,15	176.547,15	26.188.383,57	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	78.041.499,41	1.852,27	35.471.747,91	54.040.811,29	111.906.632,78	508.701.924,84	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	12.149.412,00	-	-	-	21.973.544,00	107.436.284,00	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	372.885.616,02	166.311.244,82	242.096.366,54	244.487.341,90	230.969.417,65	2.874.779.181,36	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		6.924.311.967,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		42.766.454,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		19.308.945,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		116.381.336,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		6.745.855.232,49
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.874.779.181,36	42,62%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.642.761.825,54	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.460.623.734,27	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.278.485.642,99	48,60%

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 26/05/2024, às 15:42:32.

1 Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

#### ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.357.535.355,10	2.446.633.777,86	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	2.357.535.355,10	2.446.633.777,86	-	-
Empréstimos	2.212.144.575,27	2.307.028.893,66		
Internos	1.282.273.597,71	1.500.370.493,24		
Externos	511.161.362,73	806.658.400,42		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-		
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	145.390.779,83	139.604.884,20	-	
De Tributos	174.975,19	429.650,09		
De Contribuições Previdenciárias	140.945.460,48	135.375.979,68		
De Demais Contribuições Sociais	3.983.071,84	3.799.254,43		
Do FGTS	287.272,32	-		
Com Instituição Não Financeira	-	-		
Demais Dívidas Contratuais	-	-		
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	-	-		
Outras Dívidas	-	-		
DEDUÇÕES (II)	755.344.962,44	933.018.669,28	-	-
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	746.769.515,04	923.299.721,88	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	979.625.652,81	1.195.103.530,60		
(-) Restos a Pagar Processados	154.575.675,69	96.636.800,24		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	78.280.462,08	175.167.008,48		
Demais Haveres Financeiros	8.575.447,40	9.718.947,40		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	1.602.190.392,66	1.513.615.108,58	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.737.482.663,22	6.924.311.967,79		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	41.953.672,30	42.766.454,30		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	6.695.528.990,92	6.881.545.513,49	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	35,21%	35,55%	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	23,93%	22,00%	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	8.084.979.195,86	8.257.854.616,19	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	7.231.171.310,19	7.432.069.154,57	-	-
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	16.876,52	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	2.786.722.003,27	5.128.584.915,11		
RP NÃO-PROCESSADOS	642.940,85	411.393,08		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 28/05/2024, às 08:09:29.

Nota:

<sup>1</sup> A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

<sup>2</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

## ANEXO III – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES – SEM MOVIMENTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	6.737.482.663,22	6.924.311.967,79		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	41.953.672,30	42.766.454,30		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	6.695.528.990,92	6.881.545.513,49	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	1.473.016.378,00	1.513.940.012,97	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	1.325.714.740,20	1.362.546.011,67	-	-
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 28/05/2024, às 12:20:38.

NOTA: SEM MOVIMENTO.

## ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	100.968.469,54	100.968.469,54
Interna	100.968.469,54	100.968.469,54
Empréstimos	100.968.469,54	100.968.469,54
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	-	-
TOTAL (III)	100.968.469,54	100.968.469,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.924.311.967,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	42.766.454,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	6.881.545.513,49	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	0%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	100.968.469,54	1,47%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.101.047.282,16	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%	990.942.553,94	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	481.708.185,94	7,00%
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	<b>No Quadrimestre de Referência</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	(5.785.895,63)	139.604.884,20
Tributos	(60.000.922,56)	429.650,09
Contribuições Previdenciárias	50.415.772,50	135.375.979,68
FGTS		
Demais Contribuições Sociais	3.799.254,43	3.799.254,43
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 26/05/2024, às 08:49:38.

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.governo.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.governo.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

#### ANEXO VI – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 48)

Em R\$

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	6.924.311.967,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.881.545.513,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.745.855.232,49	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.874.779.181,36	42,62%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	3.642.761.825,54	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	3.460.623.734,27	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	3.278.485.642,99	48,60%
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida	1.513.615.108,58	22,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.257.854.616,19	120,00%
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		
	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.513.940.012,97	22,00%
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	100.968.469,54	1,47%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.101.047.282,16	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		7,00%

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 28/05/2024, às 11:07:27.

Recife, 28 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
PREFEITO

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**VIRGINIA GONÇALVES MARTINS**  
GERENTE GERAL DA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO



**DESPACHO DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2024 – UAGP/SEFIN/SEDF**

O Gestor da Unidade de Automação e Gestão de Processos, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a legislação em vigor, MANDA PUBLICAR a decisão proferida no processo de “Reclamação Contra Lançamento Imobiliário” abaixo relacionado, vez que os interessados não foram encontrados nos endereços constantes nos autos.

NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO REQUERENTE	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	DECISÃO
50.00365.6.24	Espólio de Mário Rodrigues Maciel	***522.744.**	Indeferido

Recife, 27/05/24

**MARIA CRISTINA ALVES MACHADO**  
Gestora da Unidade de Atendimento ao Contribuinte

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**Secretário **FELIPE MARTINS MATOS****PORTARIA Nº. 905, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Unidade de Perícia Médica, exarado no Processo SEI nº. 33.029805/2024-33, e considerando a Lei Municipal nº. 18.362/2017 e o Decreto Municipal nº. 31.221/2018.

**RESOLVE,**

Conceder à servidora **Sandra Janaina do Nascimento Bandeira, Técnica de Enfermagem - 30h, inscrita sob a matrícula nº 91.684-1**, Horário Especial de Trabalho, com redução da carga horária semanal de 30h para 20h, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata da servidora se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, atendendo-se, assim, a necessidade da requerente e a possibilidade da administração, devendo a servidora ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição do filho periciado.

Recife/PE, 28 de maio de 2024.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 906, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Unidade de Perícia Médica, exarado no Processo SEI nº. 33.017840/2024-18, e considerando a Lei Municipal nº. 18.362/2017 e o Decreto Municipal nº. 31.221/2018.

**RESOLVE,**

Conceder à servidora **Thaila Maria Assalin dos Santos, Médica - 40h, inscrita sob a matrícula nº 123.601-6**, Horário Especial de Trabalho, com redução da carga horária semanal de 40h para 20 (vinte) horas, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata da servidora se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, atendendo-se, assim, a necessidade da requerente e a possibilidade da administração, devendo a servidora ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição do filho periciado.

Recife/PE, 28 de maio de 2024.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1311 DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o art. 6º da Lei Municipal nº. 16.673/01, bem como a solicitação contida no Processo SEI nº 33.026399/2024-57,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Para Exercício de Mandato Classista, com vencimentos, no período de 30/05/2024 a 30/05/2028, aos servidores:

**DAYSE MENDES DE ANDRADE LOPES, matrícula 75.543-1**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.  
**GRACILIANO GAMA DA SILVA, matrícula nº 75.830-1**, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde.  
**FÁBIA CRISTINA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 75.732-4**, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde.  
**GIORDANDO BRUNO DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 99.374-5**, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde.  
**ALCIONE GAMA DA SILVA, matrícula nº 76.923-3**, ocupante do cargo Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias.  
**ALEXSANDRO LOPES DA SILVA, matrícula nº 76.936-2**, ocupante do cargo Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias.  
**ANA CLÁUDIA CORDEIRO DE MELO SILVA, matrícula 98.429-0**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** Tornar sem efeito, a partir da publicação desta Portaria, a Portaria nº 690 de 14 de abril de 2023, publicada na DOM nº 047 de 15 de abril de 2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

(Republicação por Incorrção)

**PORTARIA Nº 1344 DE 29 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, considerando o art. 3º, inciso IV da Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei nº 19.131 de 10/11/2023, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.018129/2024-72 e Ofício nº 847/2024 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

**RESOLVE:**

Excluir a Gratificação de Função de Supervisor de Unidade Médica e Alta Complexidade do servidor lotado na Secretaria de Saúde, abaixo relacionado, a contar de 21 de março de 2024.

MATRICULA	SERVIDOR	TIPO
39.906-5	ALDO JOSÉ FERNANDES COSTA	MÉDICO

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1350, DE 28 DE MAIO 2024.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública, nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**RESOLVE,**

Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 3101.1003/2024, celebrado entre o Município do Recife/ Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD e o CONSÓRCIO SCREC - SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO DA CIDADE DO RECIFE - Formado pelas Empresas: NORTEL DATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA E KTI INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a prestação dos serviços essenciais de locação de solução integrada de telecomunicações incluindo centralia telefônicas, gateways sip/gsm, suporte técnico e manutenção corretiva - durante a fase de transição tecnológica de soluções - para a Prefeitura da Cidade do Recife, a contar da data de assinatura do contrato (27/05/2024).

**I.Fiscal:** Bruna Magalhães Torreão, matrícula nº 110.603-1.  
**II.Gestor:** Carlos Henrique de Souza Júnior, matrícula nº 111.015-2.

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA Nº 1353 DE 29 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.027783/2024-77 e Ofício nº 841/2024 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

**RESOLVE:**

Dispensar da Função Gratificada a servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada, a contar de 01 de junho de 2024, conforme especificado.

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
106.058-9	GEOVANA ALEXANDRA GOMES DA ROCHA	Supervisor 1 Atenção à Saúde	FG-1

Designar para exercer a Função Gratificada a servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada, a contar de 01 de junho de 2024, conforme especificado.

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
115.217-3	SILVANA NUNES DOS SANTOS	Supervisor 1 Atenção à Saúde	FG-1

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto:** Notificação de débito perante o Município  
**Notificado(a):** Rivaldo Bezerra da Rocha Júnior  
**Referência:** SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº 242/2024  
**SEI nº 32.005452/2024-96**

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Rivaldo Bezerra da Rocha Junior** do débito existente no valor de R\$ 5.814,09 (cinco mil, oitocentos e quatorze reais e nove centavos), atualizado até 25/04/2024, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2024, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de 33 vales refeição pagos nas folhas de janeiro e fevereiro/2024, pagos antecipadamente para o período de fevereiro e março/2024, não laborado; Desconto de 27 dias de faltas referentes ao mês de fevereiro/2024; e Desconto previdenciário sobre 1/12 avos do 13º salário lançado na rescisão, referente ao período de janeiro/2024), na matrícula nº 122.885-4, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar em contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife/PE, 29 de maio de 2024.

**TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES**  
Gerente Jurídico

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto:** Notificação de débito perante o Município  
**Notificado(a):** Naelly Pereira de Medeiros  
**Referência:** SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº 282/2024  
**SEI nº 02.007669/2024-98**

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Naelly Pereira de Medeiros** do débito existente no valor de R\$ 46,17 (quarenta e seis reais e dezessete centavos), atualizado até 07/05/2024, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2024, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de Bolsa Educação e Auxílio Transporte referentes ao período de 05 a 30 de abril de 2024, pelo fato da informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº 724.148.723-0, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar em contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario.etg@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife/PE, 29 de maio de 2024.

**TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES**  
Gerente Jurídico

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**SEI nº 02.008914/2024-84**  
**Requerente:** Adriano Santos Medeiros  
**Assunto:** Prorrogação de Posse

**DESPACHO FINAL**

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Adriano Santos Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.460.074-xx**, nomeado para o cargo de Professor II - Geografia, mediante Portaria nº. 0545, de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2024, nos termos do opinativo da Gerência Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, registrado no SEI em 28/05/2024.

Assim, deve o requerente tomar posse até 08 de julho de 2024.

Recife/PE, 29 de maio de 2024.

**TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES**  
Gerente Jurídico

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**SEI nº 02.008965/2024-14**  
**Requerente:** Victoria Bezerra Silva de Lima  
**Assunto:** Prorrogação de Posse

**DESPACHO FINAL**

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Victoria Bezerra Silva de Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.061.864-xx**, nomeada para o cargo de Professor II - Ciências, mediante Portaria nº. 0545, de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2024, nos termos do opinativo da Gerência Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, registrado no SEI em 28/05/2024.

Assim, deve a requerente tomar posse até 08 de julho de 2024.

Recife/PE, 29 de maio de 2024.

**TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES**  
Gerente Jurídico

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 27.004174/2024-29

Requerente: Kaliny Gisele da Silva Sales

Assunto: Afastamento Para Missão Especial ou Estudo

## DESPACHO FINAL

Indefero o pedido de afastamento para estudo, com vencimentos, formulado pela servidora **Kaliny Gisele da Silva Sales, inscrita sob a matrícula nº 119.817-3**, tendo em vista que o afastamento remunerado, para fins de licença para estudo, não é autorizado para servidores que ainda encontram-se em estágio probatório, com fulcro no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº. 30.360/2017.

Da mesma sorte, a título de argumentação, infere-se que o processo em questão possui vícios desde sua origem, haja vista a desobediência ao prazo mínimo legal de 60 (sessenta) dias entre o pedido e o início do afastamento, conforme disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 30.360/2017.

Não bastasse isso, a servidora igualmente informou que consta em seu SISPONTO, desde 01/05/2024, a anotação LICENÇA ESPECIAL PARA CURSOS, impropriedade inserida antes da finalização da presente demanda e sem qualquer autorização da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, em ofensa aos preceitos hierárquicos e organizacionais que regem o serviço público.

Por fim, registre-se que a servidora obteve 30 (trinta) dias de licença médica, a contar do dia 10/04/2024, segundo processo SEI nº 27.005116/2024-12, resultando, no período de 01/05/2024 a 09/05/2024, em uma “sobreposição de licenças”, nos termos do pronunciamento da Chefe de Divisão de Acolhimento de Criança e Adolescente, através do Despacho SDSA/PR/SEAS/SUAS/GPEA/DACA Nº 41/2024, anexado ao SEI em 09/05/2024 (ID nº 2706638).

Recife/PE, 28 de maio de 2024.

**TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES**  
Gerente Jurídico

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO: Edital de Chamamento Público nº 001/2022 - SEPLAGTD - Credenciamento nº 001/2022 - SEPLAGTD - OBJETO:** Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de créditos para operarem no sistema eletrônico de administração de margem financeira consignável, incluindo a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o Sistema de Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura do Recife. EMPRESA CREDENCIADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04. FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. RATIFICADO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o CREDENCIAMENTO nº 001/2022 - SEPLAGTD, em conformidade com o Edital devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município e Declaração de Atendimento - GAJUR/SEPLAGTD, que atesta a conformidade.

Recife/PE, 23 de maio de 2024.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

## TERMO DE APOSTILAMENTO

**Apostilamento nº. 02 ao Contrato Administrativo nº. 3101.1020/2022**

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 3101.1020/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e a JATOBETON ENGENHARIA LTDA.

As partes devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 3101.1020/2022, celebrado em 20 de outubro de 2022, CONSIDERANDO: Cl nº 24/2024-SEPLAGTD/SEFAJ/GEAFI; Decretos nºs 37.405/2024; têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Dotação Orçamentária, passando constar a seguinte: 3101.04.122.2161.2601 Elemento de despesa: 4.490.51 Fonte: 500, 754 e 799.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As alterações de dotação orçamentárias estão previstas no Decreto Municipal nº 37.405/2024 e obedecerão os dispositivos nos art. 40 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

## DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora apostilado, que não foram pelo presente termo expressamente alteradas.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas que também o subscrevem

Recife, 23 de maio de 2024.

**DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA**  
Secretário Executivo de Administração e Licitações da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3101.1020/2022, CELEBRADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2022, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA JATOBETON ENGENHARIA LTDA.**

**Modalidade de Licitação: Concorrência.****Base Legal: Concorrência nº 001/2021, Decretos nºs 32.424 e 32.425/2019****Processo Licitatório: Processo de concorrência nº 001/2021- CEL/GABPE, homologado em 21.03.2022 pela Chefe do Gabinete de Projetos Especiais.****Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE E A JATOBETON ENGENHARIA LTDA.****Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Dotação Orçamentária, passando constar a seguinte: 3101.04.122.2161.2601 Elemento de despesa: 4.490.51 Fonte: 500, 754 e 799.**Recurso Financeiro:** Tesouro Municipal / Recursos Ordinários – Não Vinculados.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.4010/2024, CELEBRADO EM 23 DE MAIO DE 2024.**

**Modalidade: Processo Licitatório nº 13/2023 - CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 - CPLS.****Base Legal: Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decreto Municipal 22.592/2007.****Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E O CONSÓRCIO RECIFE DIGITAL 156, formado pelas Empresas DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S/A e a METASIX TECNOLOGIA LTDA.**

**Objeto:** Contratação, em lote único, dos serviços de implantação e operação da Central de Relacionamento com o cidadão 156 da Prefeitura da Cidade do Recife (PREFEITURA DO RECIFE) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo atendimento humano e eletrônico, receptivo e ativo, por meio dos canais telefônicos, mensageria instantânea, redes sociais, integração com o portal web e aplicativo para telefones móveis da Prefeitura do Recife, incluindo o fornecimento de Plataforma Multicanal de Gerenciamento do Relacionamento com o Cidadão — CzRM, com implantação, capacitação, suporte operacional e serviços técnicos especializados de automação, integração, soluções cognitivas e modelagem dos scripts dos serviços contidos no Anexo V – Catálogo de Serviços, conforme itens do lote único, os quais estão discriminados no Anexo I – A do Termo de Referência, solicitado através da Cl nº 29/2023 SEPLAGTD/SEFAJ, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

Valor: O valor global do Contrato é R\$ 33.600.000,00 (trinta e três milhões e seiscentos mil reais).

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura.

Dotação Orçamentária: 3101.04.122.2.160.2.055.3.3.90.40 - Fonte 500. Nota de Reserva: 2024NR000105.

Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Secretaria de Saúde**Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO****RESOLUÇÃO Nº 22 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 246ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de maio de 2024, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução nº 453/12, do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280, de 22 de dezembro de 2006, e do Regimento Interno e suas alterações posteriores.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Convocar, em conjunto com a Secretaria de Saúde, a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/ Etapa da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que terá como tema central: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Recife faz o SUS acontecer”.

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Etapa da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada no dia 12 de junho de 2024, no Centro de Eventos Recife, no bairro da Imbiribeira.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor a partir do dia 16 de maio de 2024.

**JANAÍNA MARIA BRANDÃO SILVA**  
Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde do Recife**RESOLUÇÃO Nº 23 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 246ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de maio de 2024, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução nº 453/12, do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280, de 22 de dezembro de 2006, e do Regimento Interno e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** que na 383ª Reunião Ordinária, realizada em março de 2024, foi composta a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Etapa da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar e publicar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Etapa da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir do dia 16 de maio de 2024.

**JANAÍNA MARIA BRANDÃO SILVA**  
Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde do Recife**PORTARIA Nº 0065/2024—GAB/SEGTES/SESAU, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

**CONSIDERANDO** que se encontram em andamento a Sindicância nº 008/2024, instaurada pela Portaria nº 0064/2024 – GAB/ SEGTES/SESAU, em 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 066 de 18 de maio de 2024, e a Sindicância nº 009/2024, instaurada através da Portaria nº 0063/2024 - GAB/SEGTES/SESAU em 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 060 de 09 de maio de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Flávia Cândido Cisneiros de Almeida, matrícula nº 77.652-3**, para atuar como membro das Comissões, em substituição ao servidor **Onésimo Ramiro dos Santos Júnior, matrícula nº 77.429-6**, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, em virtude do seu afastamento para gozo de férias.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

**ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**PORTARIA Nº 074/2024 - GAB/SS, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo qualificada, como Responsável pelos atestos das Despesas da Gerência Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CPF
RENATA GALDINO CABRAL	125.593-2	***040-444***

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde**PORTARIA Nº 079/2024, 29 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe Convocação dos os Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e demais servidores escalados, convocados para a Campanha de vacinação contra Poliomielite 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 61 da Lei Orgânica do Município do Recife, e

**CONSIDERANDO** que a vacinação é um dos métodos fundamentais para a prevenção de doenças transmissíveis em todo o mundo e está amplamente associada à redução da taxa de mortalidade infantil no Brasil.

**CONSIDERANDO** que a ampla cobertura vacinal no país possibilitou a erradicação e controle de diversas doenças imunopreveníveis. Para tal eficácia e efetividade o Brasil conta desde 1973 com o Programa Nacional de Imunizações (PNI);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde - MS, através do Informe Técnico - Campanha Nacional de Vacinação contra Poliomielite 2024;

**CONSIDERANDO** Ofício Circular SIDI nº 12/2024, encaminhada pelo Programa Estadual de Imunização;

**CONSIDERANDO** que o município do Recife dispõe atualmente de 170 salas de vacinas abertas ao público, distribuídas entre em hospitais, Unidades Básicas Tradicionais, Policlínicas e Estratégia de Saúde da Família. Sendo a Atenção Básica a porta de entrada prioritária do Sistema Único de Saúde, cabendo a esse nível de atenção a coordenação de todo o cuidado de saúde ao usuário.

**CONSIDERANDO** que o calendário básico de vacinação tem por objetivo o controle, eliminação e erradicação de doenças imunopreveníveis, sendo o acesso às unidades de saúde e postos itinerantes um local oportuno para a sensibilização e busca ativa para atualização da vacinação, com alcance do público alvo específico;

**CONSIDERANDO** que a melhor maneira de prevenir a doença é a VACINAÇÃO e as vacinas são essenciais para que doenças que já foram erradicadas não voltem a surgir, faz-se necessário a convocação de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e demais servidores escalados a participar, no dia 08 de junho de 2024, das 07h00 às 19h00, da Campanha de vacinação contra Poliomielite, de acordo com o público-alvo para campanha, bem como o pagamento de plantão extra.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Convocar Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e demais servidores escalados a participar, do dia D que será realizado no dia 08 de junho de 2024, das 07h00 às 19h00, da Campanha de vacinação contra Poliomielite, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, bem como o pagamento de plantão extra aos profissionais.

**Art. 2º** – A ação do dia D será considerada um evento pelo qual os servidores convocados farão jus a gratificação de plantão extra, instituída pela Lei 17.732/2011.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de Maio de 2024.

**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde do Município do Recife**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF**  
**GERÊNCIA GERAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GGFA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - GCS****Aviso de intenção de celebrar contrato de Dispensa Emergencial.**

Tendo como objeto a aquisição de material farmacológico: Aripiprazol 1mg/ml. Suspensão oral frasco 150 ml, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues nos próximos 5 (cinco) dias úteis até às 23h 59min do último dia, a contar da data da publicação deste. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: gcs.pcr@gmail.com. **Maria Camila Vieira de Lima**, Gerente de Compras e Serviços - GCS/ GGFA/SEAF/SS/PCR

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 111/2024, disponível no site: www.recife.pe.gov.br****OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, em 12 (doze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.**FORNECEDOR:** Empresa LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF nº 53.000.455/0001-73, vencedora no LOTES 05, com valor global de R\$21.195,52 (vinte e um mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 27 de maio de 2024.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – GC 003 SEPLAGTD.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024.****DILERMANO ALVES DE BRITO** – Secretário Executivo de Administração e Finanças.

## Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

### PORTARIA Nº 1862 DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 925 de 08 de abril de 2024, publicada no DOM nº 047 de 09.04.2024, e considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista os Encaminhamentos s/nºs de 02.05.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

#### RESOLVE:

I- Lotar o Professor I **RAIMUNDA PINHEIRO DE QUEIROZ, mat. 98.932-5**, na Escola Municipal Novo Mangue, RPA-01, de Dificil Acesso, Código de Lotação 14115312, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 5º Ano/1º Turno, a contar de 02 de maio de 2024, em razão da Portaria nº 1077 de 24 de abril de 2024, publicado no DOM nº 054/25.04.2024;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **RAIMUNDA PINHEIRO DE QUEIROZ, mat. 98.932-5**, na Escola Municipal Novo Mangue, RPA-01, de Dificil Acesso, Código de Lotação 14115312, Centro de Custo 140121780, no 2º Ano/2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, a contar de 02 de maio de 2024.

### PORTARIA Nº 1863 DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 925 de 08 de abril de 2024, publicada no DOM nº 047 de 09.04.2024, e considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista os Encaminhamentos s/nºs de 15.04.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

#### RESOLVE:

I- Lotar o Professor I **MERIELLE SABOIA DA SILVA, mat. 61.793-4**, na Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, RPA-05, Código de Lotação 14115735, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no 2º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024, em razão da Portaria nº 1106 de 29 de abril de 2024, publicado no DOM nº 058/04.05.2024;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **MERIELLE SABOIA DA SILVA, mat. 61.793-4**, na Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, RPA-05, Código de Lotação 14115735, Centro de Custo 140121780, no 2º Ano/2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

### PORTARIA Nº 1864 DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 012/22.01.2024 da Escola Municipal Anita Paes Barreto,

#### RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **AMANDA ANACLETO TOSCANO, mat. 101.131-6**, da Escola Municipal Anita Paes Barreto, RPA-02, de Dificil Acesso, Código de Lotação 14115413, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

### PORTARIA Nº 1865 DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 12/12.04.2024 da Escola Municipal Menino Jesus,

#### RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **MARIA JOSEFINA SAMMARCO ALVES, mat. 98.916-2**, da Escola Municipal Novo Pina, RPA-06, Código de Lotação 14115839, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Menino Jesus, RPA-06, no 2º Ano/2º Turno, no período de 12 de abril a 31 de dezembro de 2024.

### PORTARIA Nº 1866 DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 08/05.02.2024 da Escola Municipal Artista Plástico Cícero Dias,

#### RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **FRANCISCA MARIA MENDES, mat. 94.229-8**, da Escola Municipal Artista Plástico Cícero Dias, RPA-06, Código de Lotação 1411585, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, 2º Turno, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024.

### PORTARIA Nº 1867 DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 925 de 08 de abril de 2024, publicada no DOM nº 047 de 09.04.2024, e considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 17.04.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

#### RESOLVE:

I- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **MARIA VERONICA DA SILVA, mat. 94.428-6**, na Escola Municipal Professor Josué de Castro, RPA-01, de Dificil Acesso, Código de Lotação 14115315, Centro de Custo 140121780, no Grupo IV-2º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 30 de abril de 2024;

II- Transferir 20 (vinte) horas-aula mensais destinadas à Aula Atividade da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, RPA-01, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, RPA-01, no 1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 30 de abril de 2024.

### PORTARIA Nº 1868 DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 925 de 08 de abril de 2024, publicada no DOM nº 047 de 09.04.2024, e considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 07/19.04.2024 da UTEC Jornalista Cristiano Donato e o Encaminhamento s/nº de 19.04.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

#### RESOLVE:

I- Considerar cessado, a contar de 22 de abril de 2024, o exercício na função de Professor de Tecnologia do Professor I **MAGALI DA SILVA LEITE MOTA, mat. 94.373-4**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 260 de 04 de março de 2024, item 8, publicada no DOM nº 032/07.03.2024;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **MAGALI DA SILVA LEITE MOTA, mat. 94.373-4**, na UTEC Jornalista Cristiano Donato, RPA-01, Código de Lotação 1414331, Centro de Custo 140121830, no 1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na função de Professor de Tecnologia, na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

### PORTARIA Nº 1869 DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 925 de 08 de abril de 2024, publicada no DOM nº 047 de 09.04.2024, e considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 29/18.04.2024 da Escola Municipal Doutor Samuel Gonçalves e o Encaminhamento s/nº de 22.04.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

#### RESOLVE:

I- Considerar cessado, a contar de 22 de abril de 2024, o exercício em substituição do Professor I **MARIA HELENA AGUIAR LAFAYETTE, mat. 91.935-8**, RPA-04, autorizado pela Portaria nº 1239 de 17 de abril de 2024, publicada no DOM nº 051/18.04.2024;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **MARIA HELENA AGUIAR LAFAYETTE, mat. 91.935-8**, na Escola Municipal Santo Amaro Severino Gomes (Bria), RPA-01, Código de Lotação 14115316, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, Código de Lotação 1411561, Centro de Custo 140121780, na EJA Módulo I-3º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

### PORTARIA Nº 1870 DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 925 de 08 de abril de 2024, publicada no DOM nº 047 de 09.04.2024, e considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 16/22.04.2024 da Escola Municipal Ladjane Bandeira e o Encaminhamento s/nº de 16.04.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

#### RESOLVE:

I- Considerar cessado, a contar de 22 de abril de 2024, o exercício em cadeira vaga do Professor I **SANDRA CRISTINA NUNES PEREIRA, mat. 62.742-0**, RPA-02, autorizado pela Portaria nº 257 de 04 de março de 2024, item 2, publicada no DOM nº 032/07.03.2024;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **SANDRA CRISTINA NUNES PEREIRA, mat. 62.742-0**, na Escola Municipal Ladjane Bandeira, RPA-02, Código de Lotação 14115410, Centro de Custo 140121780, em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Alto Santa Terezinha, RPA-02, Código de Lotação 1411548, Centro de Custo 140121780, na EJA Módulo II-3º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

### PORTARIA Nº 1871 DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 925 de 08 de abril de 2024, publicada no DOM nº 047 de 09.04.2024, e considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista os Ofícios nºs 08/19.04.2024 e 07/18.04.2024 da UTEC Alto Santa Terezinha e o Encaminhamento s/nº de 19.04.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

#### RESOLVE:

I- Considerar cessado, a contar de 22 de abril de 2024, o exercício na função de Professor de Tecnologia do Professor I **PATRICIA MARIA DE SANTANA, mat. 103.264-0**, RPA-02, autorizado pela Portaria nº 252 de 04 de março de 2024, item 2, publicada no DOM nº 032/07.03.2024;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **PATRICIA MARIA DE SANTANA, mat. 103.264-0**, na UTEC Alto Santa Terezinha, RPA-02, criada pelo Decreto nº 30.386/07.04.2017, publicado no DOM nº 42/2017, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na função de Professor de Tecnologia, na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

### PORTARIA Nº 1872 DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 925 de 08 de abril de 2024, publicada no DOM nº 047 de 09.04.2024, e considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 15.04.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

#### RESOLVE:

I- Reduzir a carga horária mensal do Professor I **ANNA KARINA PEREIRA CONSTANT DE SANTANA, mat. 41.245-8**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal de Tempo Integral Nossa Senhora do Pilar, RPA-01, criada pelo Decreto Nº 34.651 de 16.06.2021, publicado no DOM nº 084/17.06.2021, Centro de Custo 140121780, no 5º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ANNA KARINA PEREIRA CONSTANT DE SANTANA, mat. 41.245-8**, na Escola Municipal de Tempo Integral Nossa Senhora do Pilar, RPA-01, criada pelo Decreto Nº 34.651 de 16.06.2021, publicado no DOM nº 084/17.06.2021, Centro de Custo 140121780, no 4º Ano/2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

### PORTARIA Nº 1873 DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 925 de 08 de abril de 2024, publicada no DOM nº 047 de 09.04.2024, e considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 18.04.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

#### RESOLVE:

I- Reduzir a carga horária mensal do Professor I **MARIA DA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ SANTANA, mat. 105.263-2**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal em Tempo Integral Monteiro Lobato, RPA-02, criada pelo Decreto 35.416/04.03.2022, publicada no DOM nº 032/05.03.2022, Centro de Custo 140121780, no 1º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **MARIA DA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ SANTANA, mat. 105.263-2**, na Escola Municipal em Tempo Integral Monteiro Lobato, RPA-02, criada pelo Decreto 35.416/04.03.2022, publicada no DOM nº 032/05.03.2022, Centro de Custo 140121780, no 2º Ano/1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

### PORTARIA Nº 1874 DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 925 de 08 de abril de 2024, publicada no DOM nº 047 de 09.04.2024, e considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 18.04.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

#### RESOLVE:

I- Reduzir a carga horária mensal do Professor I **SIMONICA MARIA RODRIGUES, mat. 65.012-0**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal em Tempo Integral Monteiro Lobato, RPA-02, criada pelo Decreto 35.416/04.03.2022, publicada no DOM nº 032/05.03.2022, Centro de Custo 140121780, no 4º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **SIMONICA MARIA RODRIGUES, mat. 65.012-0**, na Escola Municipal em Tempo Integral Monteiro Lobato, RPA-02, criada pelo Decreto 35.416/04.03.2022, publicada no DOM nº 032/05.03.2022, Centro de Custo 140121780, no 4º Ano/1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

### PORTARIA Nº 1875 DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 925 de 08 de abril de 2024, publicada no DOM nº 047 de 09.04.2024, e considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 18.04.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

#### RESOLVE:

I- Reduzir a carga horária mensal do Professor I **KARINE MEDEIROS VILA NOVA, mat. 98.856-8**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal em Tempo Integral Monteiro Lobato, RPA-02, criada pelo Decreto 35.416/04.03.2022, publicada no DOM nº 032/05.03.2022, Centro de Custo 140121780, no 5º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **KARINE MEDEIROS VILA NOVA, mat. 98.856-8**, na Escola Municipal em Tempo Integral Monteiro Lobato, RPA-02, criada pelo Decreto 35.416/04.03.2022, publicada no DOM nº 032/05.03.2022, Centro de Custo 140121780, no 5º Ano/1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

### PORTARIA Nº 1876 DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 925 de 08 de abril de 2024, publicada no DOM nº 047 de 09.04.2024, e considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 19.04.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

#### RESOLVE:

I- Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor I **SILVANIA MARIA DE LIRA, mat. 94.564-6**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Professor Multiplicador, na UTEC Jardim Botânico, RPA-05, Código de Lotação 1412316, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

A redução é referente a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria Nº 1484 de 18 de agosto de 2023, item II, publicada no DOM nº 107/19.08.2023.

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **SILVANIA MARIA DE LIRA, mat. 94.564-6**, na UTEC Jardim Botânico, RPA-05, Código de Lotação 1412316, Centro de Custo 140121780, na função de Professor de Tecnologia, no 1º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Professor Multiplicador, na UTEC Jardim Botânico, RPA-05, Código de Lotação 1412316, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024;

III- Transferir 20 (vinte) horas-aula mensais destinadas à Aula Atividade da UTEC Jardim Botânico, RPA-05, Código de Lotação 1412316, Centro de Custo 140121780, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais Função Técnico-Pedagógica/Professor Multiplicador, na UTEC Jardim Botânico, RPA-05, Código de Lotação 1412316, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 1877 DE 29 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 925 de 08 de abril de 2024, publicada no DOM nº 047 de 09.04.2024, e considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 19.04.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

I- Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor I **AGDA TAMIRIS PEREIRA DE LUCENA, mat. 104.846-5**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Professor Multiplicador, na UTEC Gregório Bezerra, RPA-04, Código de Lotação 1414365, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

A redução é referente a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria Nº 2102 de 06 de dezembro de 2023, item II, publicada no DOM nº 158/07.12.2023.

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **AGDA TAMIRIS PEREIRA DE LUCENA, mat. 104.846-5**, na UTEC Gregório Bezerra, RPA-04, Código de Lotação 1414365, Centro de Custo 140121780, na função de Professor de Tecnologia, no 2º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Professor Multiplicador, na UTEC Gregório Bezerra, RPA-04, Código de Lotação 1414365, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024;

III- Transferir 20 (vinte) horas-aula mensais destinadas à Aula Atividade da UTEC Gregório Bezerra, RPA-04, Código de Lotação 1414365, Centro de Custo 140121780, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Professor Multiplicador, na UTEC Gregório Bezerra, RPA-04, Código de Lotação 1414365, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 1878 DE 29 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 925 de 08 de abril de 2024, publicada no DOM nº 047 de 09.04.2024 e considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 16.04.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

I- Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor I **LUCIANA MARIA DO AMARAL MELO, mat. 103.213-5**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 1 Centro-Norte, RPA-01, no 1º Turno, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024;

A redução é referente a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria Nº 1817 de 28 de dezembro de 2022, item II, publicada no DOM nº 191/28.12.2022.

II- Considerar cessado em 22 de abril de 2024, referente à concessão de ajuda de custo mensal do Professor I **LUCIANA MARIA DO AMARAL MELO, mat. 103.213-5**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 051 de 26 de janeiro de 2024, item 13, publicada no DOM nº 012/27.01.2024 e republicada no DOM nº 022/17.02.2024;

III- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **LUCIANA MARIA DO AMARAL MELO, mat. 103.213-5**, na Escola Municipal Alto do Maracanã, RPA-02, Código de Lotação 1411544, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 1 Centro-Norte, RPA-01, no 1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024;

IV- Transferir 20 (vinte) horas-aula mensais destinadas à Aula Atividade da Escola Municipal Alto do Maracanã, RPA-02, Código de Lotação 1411544, Centro de Custo 140121780, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aulas mensais em Função Técnico-Pedagógica, na SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 1 Centro-Norte, RPA-01, no 1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 1879 DE 29 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 925 de 08 de abril de 2024, publicada no DOM nº 047 de 09.04.2024 e considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista os Encaminhamentos s/nº 24.04.2024 e 16.04.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

I- Considerar cessado em 22 de abril de 2024, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **LUCIANA COSTA RAMOS FARIAS, mat. 103.592-4**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1266 de 19 de abril de 2024, publicada no DOM nº 052/20.04.2024;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **LUCIANA COSTA RAMOS FARIAS, mat. 103.592-4**, da Escola Municipal Frei Tadeu Glaser, RPA-01, Código de Lotação 1411539, Centro de Custo 140121780, para a Escola Municipal Novo Pina, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115839, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula na EJA Módulo III-3º Turno, a contar de 22 de abril de 2024;

III- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **LUCIANA COSTA RAMOS FARIAS, mat. 103.592-4**, no CMEI Novo Pina, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411386, Centro de Custo 140121790, no Grupo I-1º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Novo Pina, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115839, Centro de Custo 140121780, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 1880 DE 29 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 925 de 08 de abril de 2024, publicada no DOM nº 047 de 09.04.2024, e considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 29/16.04.2024 da Escola Municipal Santa Cecília e o Encaminhamento s/nº de 17.04.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

I- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **EUNICE DE MOURA RODRIGUES, mat. 44.860-6**, da Escola Municipal Santa Cecília, RPA-02, Código de Lotação 14115440, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 3º Turno, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **EUNICE DE MOURA RODRIGUES, mat. 44.860-6**, na Escola Municipal Santa Cecília, RPA-02, Código de Lotação 14115440, Centro de Custo 140121780, no 5º Ano/1º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024;

III- Transferir 20 (vinte) horas-aula mensais destinadas à Aula Atividade da Escola Municipal Santa Cecília, RPA-02, Código de Lotação 14115440, Centro de Custo 140121780, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Escola Municipal Santa Cecília, RPA-02, Código de Lotação 14115440, Centro de Custo 140121780, no 3º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 1881 DE 29 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista os Encaminhamentos s/nº de 17.04.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoas,

**RESOLVE:**

I- Transferir, a pedido, o Professor I **ERICA BARBOSA NASCIMENTO, mat. 103.062-0**, da Escola Municipal Deputado Edson Cantarelli, RPA-06, para a Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza, RPA-06, Código de Lotação 14115848, Centro de Custo 140121780, no 3º Turno, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, a contar de 22 de abril de 2024;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ERICA BARBOSA NASCIMENTO, mat. 103.062-0**, na Escola Municipal Deputado Edson Cantarelli, RPA-06, Código de Lotação 14115812, Centro de Custo 140121780, em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza, RPA-06, Código de Lotação 14115848, Centro de Custo 140121780, em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 3º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

**FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 1401.1006/2022, FIRMADO EM 24 DE JANEIRO DE 2022. Espécie: Dispensa de Licitação.**

**Base Legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.**

**Processo:Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022, publicado no D.O.M, Edição nº 009, de 22.01.2022 e o Laudo de Avaliação do Imóvel, de setembro/2021.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa AURORA EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**Objeto:** A locação do imóvel não residencial localizado na Rua Herculano Bandeira, 563, Bairro do Pina, Recife/PE, destinado ao funcionamento da sede do Programa BEM-ESTAR da Secretaria de Educação.

Preço Global:R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

Prazo:De 60 (sessenta) meses, tendo como termo inicial o dia 24/01/2022 e termo final o dia 23/01/2027.

Dotação Orçamentária:1401.12.361.2.167.2.036 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte: 0112.

Fonte dos Recursos: Educação – Compl. Limite Constitucional.

Obs: Recursos a serem empenhados no exercício financeiro de 2022.

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 49, CELEBRADO EM 08 DE ABRIL DE 2013.**

**Processo de Licitação: Dispensa de Licitação nº 04/2016.**

**Base Legal: Art. 62, §3º, da Lei Federal nº 8666/1993 e art. 10 da Lei nº 8.245/1991.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e o ESPÓLIO DO Sr. CLÁUDIO RIBEIRO DE SOUZA LEÃO, inventariante e também, LOCADORA VANUZA SEVERINA DOS SANTOS SILVA, viúva.**

**Objeto:** Alteração da titularidade do Contrato e da conta bancária, em razão do falecimento do atual LOCADOR, o Sr. CLÁUDIO RIBEIRO DE SOUZA LEÃO pelo seu espólio, representado e também parte integrante do contrato, a inventariante e cônjuge supérstite Sra. VANUZA SEVERINA DOS SANTOS SILVA, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF/MF dob o nº 995.342.744-53, portadora da cédula de identidade nº 4.602.547-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Pessegueiros, nº 20, UR 05, Bairro do Iburá, Recife/PE.

**Secretaria de Turismo e Lazer**

Secretário **ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS****EXTRATO DE HABILITAÇÃO**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

CNPJ/CPF	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT.	TOTAL
43.586.688/0001-46	Casulo Produções Artísticas LTDA	BANDA VITRAIZ	GRUPO MUSICAL: Grupo regional do gênero/ritmo diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BANDA MUSICAL.	R\$3.190,38	1	R\$3.190,38

Recife, 27 de maio de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS****EXTRATO DE HABILITAÇÃO**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

CNPJ/CPF	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT	TOTAL
43.586.688/0001-46	Casulo Produções Artísticas LTDA	BANDA LADY NEWTON	GRUPO MUSICAL: Grupo regional do gênero/ritmo diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BANDA MUSICAL.	R\$3.190,38	1	R\$3.190,38

Recife, 27 de maio de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS****EXTRATO DE HABILITAÇÃO**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

CNPJ/CPF	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT.	TOTAL
12.158.594/0001-42	Astrogildo t s Junior Producoes Eventos e Servicos	Remanso do Forró	GRUPO MUSICAL: Grupo regional do gênero/ritmo diverso com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BANDA MUSICAL.	R\$3.190,38	1	R\$3.190,38

Recife, 27 de maio de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer.

**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS****EXTRATO DE HABILITAÇÃO**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT.	TOTAL
12.158.594/0001-42	ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUCOES EVENTOS E SERVICOS	ORQUESTRA RIVIERA	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo ORQUESTRA DE CÂMARA.	R\$4.998,26	1	R\$4.998,26

Recife, 28 de maio de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 3501.1017/2023, CELEBRADO EM 01 DE JUNHO DE 2023.**

**Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**

**Processo de Licitação:Ata de Registro de Preços nº. 006/2023, referente ao Processo Licitatório nº021/2022, na modalidade pregão eletrônico nº020/2022 – CPLCC, na condição de órgão participante.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO E LAZER E A EMPRESA DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Prazo: De 01.06.2024 a 31.05.2025.

Valor Global: O valor global do contrato para o período ora prorrogado permanece R\$342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais). Dotação Orçamentária: Nº 3501.23.695.1.213.2.193; Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 – Fonte: 0500.

Nota de Empenho: 2024NE000507.

Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados de Impostos.

**Secretaria de Esportes**

Secretário **JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO RÊGO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1101.1009/2023, CELEBRADO EM 19 de maio de 2023.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2022, vinculado ao Processo GED nº 20.08.0279.0000193/2022-94, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022, na condição de órgão não participante ou “carona” e à proposta da CONTRATADA.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 22.05.2024 e termo final o dia 21.05.2025.

Valor Global: R\$ 57.480,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária nº: 1101.1.27.122.2161.2723- Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0500.

Nota de Empenho: 2024NE000420

Fontes dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COTA PATROCÍNIO Nº 1101.4010/2024, FIRMADO EM 28 DE MAIO DE 2024.**

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.

Base Legal: Art. 74, I, Lei nº 14.133/2021.

Processo de Licitação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a Empresa J.J.S. EVENTOS S/S LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 01 (uma) Cota Patrocínio para a participação da Prefeitura do Recife na 19ª Corrida das Pontes do Recife, nas modalidades de Corrida 10km/corrida e caaminhada, a ser realizada no dia 02.06.2024, às 7h,

com largada e chegada no Forte do Brum, Bairro do Recife Antigo, Recife/PE.

Valor Global: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Prazo: De 02 de junho de 2024 a 01 de julho de 2024.

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária nº 1101.2.863 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte 500.

Nota de Empenho: 2024NE000490.

Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Secretaria de Cultura**

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO****PARQUE DE DIVERSÕES - ESPAÇO SÍTIO DA TRINDADE****PORTARIA Nº 026 DE MAIO DE 2024 - FCCR**

A Secretaria de Cultura do Município do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais e no uso das suas atribuições, considerando a necessidade de constituir a Comissão de avaliação para seleção do Edital de Chamamento Público, visando credenciar pessoas físicas e jurídicas, com vistas à exploração comercial no espaço Sítio da Trindade para instalação do Parque de Diversões infantil, com base no item 4 do referido Edital.

**R E S O L V E M**

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Avaliação com os seguintes integrantes:

**Nélio Fernando da Fonsêca Aguiar e Silva**

CPF nº \*\*\*.435.584-\*\*

Matrícula nº 31.140-5

**Victor Rafael Nunes Rodrigues**

CPF nº \*\*\*.665.254-\*\*

Matrícula nº 121.262-1

**Hélder Marques Torres Novaes Goyanna**

CPF nº \*\*\*.417.744-\*\*

Matrícula nº 31.160-0

**Art. 2º** Os efeitos jurídicos do presente instrumento vigoram a partir de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 29 de maio de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

Secretário de Cultura

**MARCELO CANUTO MENDES**

Diretor Presidente/FCCR

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas**

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

**PORTARIA SDDSDHJPD Nº 069, de 28 de maio de 2024.**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, nos termos da sua atribuição legal, na forma do art. 7º, da Lei Municipal nº 18.936, de 8 de junho de 2022, diante da Comunicação Interna nº 23 - SDDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 22/02/2024; da Cota nº 106/2024 - GAB/CGM da Controladoria-Geral do Município; e dos demais documentos constantes no Processo SEI nº 27.002388/2024-61.

**CONSIDERANDO** a permanência da situação de vulnerabilidade temporária de 17 (dezesete) famílias que tiveram suas residências destruídas em decorrência do incêndio na Comunidade Roque Santeiro, já cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;

**CONSIDERANDO** a requisição objeto da Comunicação Interna nº 23 - SDDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 22/02/2024;

**CONSIDERANDO** que é indispensável à continuidade da garantia do benefício eventual anteriormente concedido através do Decreto nº 36.563 de 19 de abril de 2023, para a satisfação das necessidades de segurança habitacional mínimas das 17 (dezesete) famílias cadastradas:

**R E S O L V E M**

**Art.1º** Conceder (ou renovar), pelo prazo de um mês, correspondente ao mês de janeiro de 2024, o benefício de auxílio-moradia em favor dos beneficiários abaixo relacionados, tendo sido contemplados com unidade habitacional em fevereiro de 2024:

**I.CICERO PEREIRA DA SILVA - CPF: \*\*\*.593.964-\*\***

**II.CRISTIANA PEREIRA DA SILVA - CPF: \*\*\*.514.004-\*\***

**III.FERNANDO LEANDRO DA SILVA - CPF: \*\*\*.048.754-\*\***

**IV.FERNANDO MATIAS DE LIMA - CPF: \*\*\*.077.854-\*\***

**V.JOSEFA MARIA DA SILVA PEREIRA - CPF: \*\*\*.457.394-\*\***

**VI.JOSELIA PEREIRA DA SILVA - CPF: \*\*\*.077.874-\*\***

**VII.LEONILDO FERREIRA DA SILVA - CPF: \*\*\*.607.694-\*\***

**VIII.MARCIA MARIA DA CONCEIÇÃO - CPF: \*\*\*.922.464-\*\***

**IX.MARIA JOSE DA SILVA - CPF: \*\*\*.866.044-\*\***

**X.MARLUCE MARIA DOS SANTOS SILVA - CPF: \*\*\*.344.964-\*\***

**XI.RAQUEL DA PAZ FERREIRA DA SILVA - CPF: \*\*\*.249.144-\*\***

**XII.SANDRA CONCEIÇÃO DA SILVA - CPF: \*\*\*.688.254-\*\***

**XIII.SOLANGE SILVA MAGALHAES - CPF: \*\*\*.385.394-\*\***

**XIV.TANIA MARIA EVANGELISTA - CPF: \*\*\*.914.814-\*\***

**XV.VALDEILDA OLIVEIRA DE LIMA - CPF: \*\*\*.365.644-\*\***

**XVI.VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA - CPF: \*\*\*.808.494-\*\***

**XVII.WEBISTER DA SILVA ALVES - CPF: \*\*\*.547.614-\*\***

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Recife, 28 de maio de 2024.

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

**PORTARIA SDDSDHJPD Nº 068, de 28 de maio de 2024.**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, nos termos da sua atribuição legal, na forma do art. 7º, da Lei Municipal nº 18.936, de 8 de junho de 2022, diante da Comunicação Interna nº 23 - SDDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 22/02/2024; da Cota nº 106/2024 - GAB/CGM da Controladoria-Geral do Município; e dos demais documentos constantes no Processo SEI nº 27.002388/2024-61.

**CONSIDERANDO** a permanência da situação de vulnerabilidade temporária de 42 (quarenta e duas) famílias que tiveram suas residências destruídas em decorrência do incêndio na Comunidade Roque Santeiro, já cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;

**CONSIDERANDO** a requisição objeto da Comunicação Interna nº 23 - SDDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 22/02/2024;

**CONSIDERANDO** que é indispensável à continuidade da garantia do benefício eventual anteriormente concedido através do Decreto nº 36.563 de 19 de abril de 2023, para a satisfação das necessidades de segurança habitacional mínimas das 42 (sessenta e duas) famílias cadastradas:

**R E S O L V E M**

**Art.1º** Conceder (ou renovar), pelo prazo de 12 meses, o benefício de auxílio-moradia em favor do (s) seguinte (s) beneficiário (s):

**I. ADEMILSON LEITAO DA COSTA - CPF: \*\*\*.392.674-\*\***

**II.ANA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS - CPF: \*\*\*.453.564-\*\***

**III.ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO - CPF: \*\*\*.583.524-\*\***

**IV.CLAUDINEIDE ALVES DA SILVA - CPF: \*\*\*.775.754-\*\***

**V.CLAUDIONOR MIGUEL DE LIMA - CPF: \*\*\*.444.824-\*\***

**VI.CLECIANA MARIA DA SILVA - CPF: \*\*\*.999.544-\*\***

**VII.CONCEIÇÃO MARIA DE SANTANA - CPF: \*\*\*.435.584-\*\***

**VIII.CRISTIANE ALVES RAMOS DA SILVA - CPF: \*\*\*.237.514-\*\***

**IX.CRISTOVAO SOUZA DE ANDRADE - CPF: \*\*\*.311.784-\*\***

**X.DAMIAO SILVA PEREIRA - CPF: \*\*\*.913.894-\*\***

**XI.EDUARDO CONCEIÇÃO DA SILVA - CPF: \*\*\*.138.314-\*\***

**XII.ERICKA MARIA DE LIMA - CPF: \*\*\*.927.574-\*\***

**XIII.GILVANISE PEREIRA RUFINO - CPF: \*\*\*.273.298-\*\***

**XIV.GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA - CPF: \*\*\*.662.564-\*\***

**XV.IRISLANE INACIO DE SOUZA - CPF: \*\*\*.591.134-\*\***

**XVI.JACQUELINE FRANCISCA DOS SANTOS - CPF: \*\*\*.792.244-\*\***

**XVII.JOANE PEREIRA MIQUELINO - CPF: \*\*\*.190.414-\*\***

**XVIII.JOSIGREIDE MARIA DE PAULA SILVA - CPF: \*\*\*.384.764-\*\***

**XIX.JUVENICE SEVERINA DO NASCIMENTO - CPF: \*\*\*.418.614-\*\***

**XX.LUCIA MARIA LAGOS - CPF: \*\*\*.972.344-\*\***

**XXI.LUCIRA MARIA SANTOS AMORIM - CPF: \*\*\*.310.094-\*\***

**XXII.LUIZ CARLOS NUNES DA SILVA - CPF: \*\*\*.345.384-\*\***

**XXIII.MARCIO JOSE DA SILVA - CPF: \*\*\*.718.164-\*\***

**XXIV.MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA - CPF: \*\*\*.522.674-\*\***

**XXV.MARIA DA CONCEIÇÃO BERNARDO DA SILVA - CPF: \*\*\*.135.684-\*\***

**XXVI.MARIA JOSE DA SILVA - CPF: \*\*\*.273.434-\*\***

**XXVII.MARIA JOSETE SOUZA DE ASSIS - CPF: \*\*\*.751.404-\*\***

**XXVIII.MARIA PAULA DA SILVA - CPF: \*\*\*.084.678-\*\***

**XXIX.MARINALVA MARIA DA SILVA - CPF: \*\*\*.701.804-\*\***

**XXX.MARLI RUFINO DOS SANTOS - CPF: \*\*\*.258.884-\*\***

**XXXI.MARTA HELENA BEZERRA DE ASSIS - CPF: \*\*\*.469.634-\*\***

**XXXII.MAURILIO RODRIGUES DA SILVA - CPF: \*\*\*.233.864-\*\***

**XXXIII.MIGUEL ERNESTO DA SILVA - CPF: \*\*\*.357.124-\*\***

**XXXIV.RIVANIA MENDES CORREIA - CPF: \*\*\*.586.514-\*\***

**XXXV.ROSANA FELIX DA SILVA - CPF: \*\*\*.359.074-\*\***

**XXXVI.ROSANGELA DO NASCIMENTO BARBOSA - CPF: \*\*\*.537.564-\*\***

**XXXVII.ROSICLEIDE DA SILVA CAVALCANTI - CPF: \*\*\*.256.314-\*\***

**XXXVIII.SALMANAZA COLAÇO LAGOS JUNIOR - CPF: \*\*\*.959.954-\*\***

**XXXIX.SERGIO LUIZ SOARES - CPF: \*\*\*.951.464-\*\***

**XL.VALDECIRA CARMESE DE ARAÚJO - CPF: \*\*\*.767.224-\*\***

**XLI.ZENAIDE MATIAS DE LIMA - CPF: \*\*\*.319.124-\*\***

**XLII.ZULEIDE MARIA FILO LAGOS - CPF: \*\*\*.305.364-\*\***

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Recife, 28 de maio de 2024.

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

**EXTRATO DO Contrato de Prestação de Serviços nº 2901.4004/2024, celebrado em 21/04/2024.**

Base Legal: Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017. Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 028/2023, referente ao Processo Licitatório nº 08/2023 - CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023 - CPLS.

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS e ASSERT SERVICOS EM GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.

Objeto: a prestação de serviços contínuos de condução de veículos, motocicleta, com dedicação de mão de obra exclusiva, para atender as necessidades da SDDSDHJPD.

Preço Global: R\$ 94.997,76 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Dotação Orçamentária: 5901.08.244.1.204.2.518 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fonte 0500.

Nota de Empenho: 2024NE001359, de 15/05/2024.

**Secretaria de Segurança Cidadã**

Secretário **GABRIEL CAVALCANTE AMORIM DE GONÇALVES PEREIRA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 02 DE 23/05/2024**

Ementa: Estabelece recomendações para apuração e aplicabilidade de penalidades administrativas disciplinares aos Agentes de Segurança Municipal da Guarda Civil Municipal do Recife, quando incorrerem em falta injustificada ao serviço, seja em escala ordinária ou extraordinária durante o período das festividades junino.

**CONSIDERANDO** que a ausência injustificada do servidor ao seu local de trabalho constitui conduta desidiosa, voluntária, reveladora de negligência, imprudência e imperícia (descaso, incuria e falta de zelo), atribuída ao funcionário, o que quase sempre conduz a desordem nas relações humanas;

**CONSIDERANDO** que o servidor público deve estar atento às ordens legais de seus superiores, velando atentamente para seu cumprimento, e assim, evitando a uma conduta negligente;

**CONSIDERANDO** que o servidor público deve ter a disciplina consciente de que seu trabalho é regido por princípios éticos e, portanto, deve ser assíduo e frequente ao serviço, pois com a sua ausência poderá provocar danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade das ações relacionadas à segurança dos grandes eventos para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

**CONSIDERANDO** as particularidades das grandes manifestações culturais dos eventos promovidos pela Prefeitura da Cidade do Recife;

**CONSIDERANDO** o aumento do contingente de pessoas durante a realização do evento do São João (ciclo junino) a ser realizado no período de 11 a 30 de junho do corrente ano e consequente a necessidade de um maior emprego dos integrantes da Guarda Civil Municipal do Recife;

**CONSIDERANDO** o previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 32.150/2019.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ E O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições e em conformidade e competência conferida pelo inciso V do Artigo 61º da Lei Orgânica do Município do Recife,

**R E S O L V E M**

**Art. 1º** Instruir de forma agregada a obrigação, necessidade e o dever quanto ao atendimento à convocação e prestação de serviço público por parte de todos os Agentes de Segurança Municipal, segundo o previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 32.150/2019, cabendo instauração de sindicâncias para investigação e apuração das faltas funcionais, nas escalas ordinárias e extraordinárias especialmente durante o período junino.

**Parágrafo Único** A convocação, de que trata este artigo, deverá ser precedida de documentos motivadores e justificativas que indiquem expressamente com antecedência a necessidade da convocação compulsória dos agentes.

**Art. 2º** Efetivar a utilização dos meios de controle e fiscalização dos servidores, Agentes de Segurança Municipal, por meio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, segundo o previsto na Lei Municipal nº 17.430/2008, cabendo instauração de sindicâncias para investigação e apuração das faltas funcionais, nas escalas ordinárias e extraordinárias.

**Art. 3º** Determinar que as faltas ou abandono dos postos de serviço pelos servidores supramencionados, quer seja em escala ordinárias ou extraordinárias de trabalho, de forma injustificada, durante o período de realização dos eventos do São João promovido pela Prefeitura da Cidade do Recife, sejam encaminhadas à Corregedoria da Guarda Civil para as devidas apurações.

**Art. 4º** A esta Instrução Normativa aplicar-se-á o disposto contido no Decreto 27.627/2013 (Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Municipal), a Lei 14.728/1985 (Estatuto dos Funcionários Público do Município do Recife) e o Decreto nº 24.256/2008 (Regulamento Interno da Guarda Civil Municipal do Recife), bem como outras legislações relacionadas a prestação dos serviços públicos.

**Art. 5º** Assegurar a aplicação dos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa a todo e qualquer procedimento adotado para apurar as faltas funcionais dos referidos servidores, conforme artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**Art.6º** Fica disponibilizado o endereço eletrônico corregedoriagcmm@recife.pe.gov.br, para o encaminhamento de quaisquer fatos ou informações a respeito de conduta pessoal, sujeita à averiguação, no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal do Recife, que contrariem os termos desta Instrução Normativa.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.Publique- se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABRIEL CAVALCANTE**

Secretário de Segurança Cidadã

**JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA**

Secretário de Política Urbana e Licenciamento

**Secretaria de Habitação**Secretário **ERMES FERREIRA COSTA NETO****PORTARIA Nº 021 SEHAB DE 27 DE MAIO DE 2024**

A Secretaria de Habitação, no uso das suas atribuições, que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

**CONSIDERANDO**, o falecimento da titular;

**CONSIDERANDO**, a situação de vulnerabilidade social da família;

**R E S O L V E :**

**Art 1º.** Fica autorizada a mudança de titularidade do Auxílio-Moradia da Senhora Leda Correia de Lima, portadora do RG nº x.785. xxx SDS/PE e inscrita no CPF nº xxx.889.804-xx, para a Senhora Maria Elizabeth Braga de Souza, portadora do RG nº x.819.xxx SDS/PE e inscrita no CPF nº xxx.913.684-xx, oriundas da Comunidade Abençoada por Deus, bairro Iputinga, neste município.

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de maio de 2024.

**ERMES FERREIRA COSTA NETO**  
Secretário de Habitação

**PORTARIA Nº 022 SEHAB DE 27 DE MAIO DE 2024**

A Secretaria de Habitação, no uso das suas atribuições, que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

**CONSIDERANDO**, as famílias remanescentes do processo de seleção para o Conjunto Habitacional Sérgio Loreto;

**CONSIDERANDO** a ocupação de famílias no local, caracterizado como área non aedificandi.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de obras de urbanização na área da Comunidade de Roque Santeiro

**R E S O L V E :**

**Art 1º.** Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia ao Senhor Marlon Gustavo dos Anjos, portador do RG nº x.942. xxx SDS/PE e inscrito no CPF nº xxx.705.304-xx, residente na Comunidade de Roque Santeiro remanescente do processo de seleção para o Conjunto Habitacional Sérgio Loreto.

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a dezembro de 2023.

Recife, 27 de maio de 2024.

**ERMES FERREIRA COSTA NETO**  
Secretário de Habitação

**PORTARIA Nº 023 SEHAB DE 27 DE MAIO DE 2024**

A Secretaria de Habitação, no uso das suas atribuições, que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

**CONSIDERANDO**, o falecimento da titular;

**CONSIDERANDO**, a situação de vulnerabilidade social da família;

**R E S O L V E :**

**Art 1º.** Fica autorizada a mudança de titularidade do Auxílio-Moradia da Senhora Lucicleide Pereira Canha, portadora do RG nº x.826. xxx SSP/PE e inscrita no CPF nº xxx.517.894-xx, por motivo de falecimento, para o Senhor José Ivanildo da Silva, portador do RG nº x.596.xxx SDS/PE e inscrito no CPF nº xxx.996.204-xx, oriundos da Comunidade Abençoada por Deus, bairro Iputinga, neste município.

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de maio de 2024.

**ERMES FERREIRA COSTA NETO**  
Secretário de Habitação

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, TOMBADO PELO Nº 3701.1003/2022, CELEBRADO EM 24 DE ABRIL DE 2022 .**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 005/2020 - CPLCC

Base Legal: Arts. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021-SEPLAGTD, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020, na condição de órgão não participante ou “Carona”.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE HABITAÇÃO E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

Objeto: A prorrogação do prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01 de junho de 2024 e termino em 31 de maio de 2025 .

Da Ratificação: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, que não foram pelo presente Termo expressamente alteradas, permanecendo o prazo pactuado no instrumento Mater.

Recursos Financeiros: As despesas permaneceram a conta da Dotação Orçamentária nº 3701.16.122.2.161.2.723 Elemento de Despesa 3.3.90.39- Fontes: 500.

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**Secretário **JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA****CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 014/2024 - DPR/CONVIVA DE 28 DE MAIO DE 2024**

O Diretor-Presidente da CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Instituir o Regimento Interno da Comissão de Ética da Conviva Mercados e Feiras – Autarquia Municipal, nos termos constantes no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 28 de maio de 2024.

**GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO**  
Diretor-Presidente

**ANEXO ÚNICO****REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL****CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A Comissão de Ética da Conviva Mercados e Feiras – Autarquia Municipal é órgão colegiado com funções opinativa, educativa e fiscalizadora do desempenho ético dos agentes públicos da Autarquia.

**Art. 2º** O funcionamento da Comissão de Ética rege-se pelo disposto na Portaria nº 011 de 18 de abril de 2024 e neste Regimento Interno.

**CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** A Comissão de Ética da Conviva será composta por 05 (cinco) membros, de reconhecida experiência profissional e idoneidade moral.

**§1º** Durante o exercício do mandato, os integrantes da Comissão de Ética, no período que estiverem a serviço da Comissão, poderão ter suas metas de trabalho redefinidas, no limite do tempo despendido, mediante justificativa e pactuação com a respectiva chefia imediata.

**§2º** O disposto no parágrafo anterior se aplica às reuniões da Comissão, estudos, eventos e demais atividades necessárias ao seu funcionamento.

**§3º** A previsão contida nos parágrafos 1º e 2º deverá ser aplicada a terceiros, em exercício na Conviva, que eventualmente prestem contribuição no âmbito da Comissão de Ética.

**Art. 4º** Faltando pelo menos 60 (sessenta) dias para a finalização do mandato dos membros, o Presidente da Comissão de Ética deve solicitar ao Diretor-Presidente da Conviva que diligencie no sentido de recondução dos membros ou designação de nova Comissão.

**Art. 5º** Designados os novos membros, eles deverão agendar a sessão inaugural da nova Comissão, que será realizada em até 30 dias após a publicação da portaria de designação.

**§1º** Na abertura da sessão inaugural os novos membros devem escolher o Secretário, o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão, momento em que o Presidente deverá assumir a condução dos trabalhos.

**§2º** Ainda por ocasião da sessão inaugural, os membros deverão prestar compromisso formal, conforme Anexo I, para bem cumprir os deveres que lhes são impostos pela legislação vigente e pelo presente Regimento Interno.

**Art. 6º** Cessarã a investidura de membros da Comissão, de acordo com a previsão do art. 20, §3º do Código de Ética da Conviva:

I.com a extinção do mandato;

II.com a renúncia;

III.pela ausência injustificada por 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;

IV.no caso de desvio ético reconhecido pela própria Comissão;

V.pela aplicação de qualquer penalidade disciplinar; ou

VI.com a perda de vínculo com a Autarquia.

**Parágrafo único.** Cessado o mandato de um dos membros, nas hipóteses dos incisos II a VI, o Presidente da Comissão de Ética solicitará ao Diretor-Presidente da Conviva que providencie a indicação de novos membros no prazo de 15 (quinze) dias para completar o mandato em curso.

**CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º** As sessões da Comissão de Ética ocorrerão mensalmente, em caráter ordinário, desde que haja pauta, e extraordinariamente, por iniciativa de qualquer dos seus membros, sendo obrigatória a presença de, pelo menos, três membros.

**§1º** A pauta das reuniões será composta a partir de sugestões de qualquer de seus membros, admitindo-se a inclusão de novos assuntos no início de cada reunião.

**§2º** Os membros da Comissão deverão justificar eventual impossibilidade de comparecer a alguma sessão.

**§3º** As matérias examinadas nas reuniões são consideradas de caráter sigiloso.

**§4º** Após a deliberação final de cada matéria examinada, a Comissão deverá decidir sua forma de encaminhamento.

**§5º** Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente deverá substituí-lo para a realização da sessão.

**§6º** A Comissão requisitará aos diversos setores da Conviva as informações de que necessitar.

**§7º** Assuntos específicos e urgentes poderão ser objeto de deliberação via comunicação eletrônica.

**§8º** A convocação da reunião deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, se ordinária, e de 2 (dois) dias, se extraordinária, com a indicação do local, hora e pauta dos assuntos a tratar, devendo acontecer preferencialmente de forma virtual, salvaguardando a confidencialidade dos fatos.

**Art. 8º** As deliberações da Comissão de Ética serão registradas após decisão por maioria de votos de seus membros.

**Parágrafo único.** O voto poderá ser expresso verbalmente e será consignado resumidamente em ata, com as devidas justificativas.

**Art. 9º** Deverá ser indicado um relator, dentre seus membros, para cada processo a ser apreciado pela Comissão.

**CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 10.** Compete à Comissão de Ética:

I.atuar como instância consultiva no âmbito da Conviva;

II.apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta de agente público da Conviva, verificando a sua adequação às normas éticas pertinentes;

III.encaminhar as suas conclusões ao Diretor-Presidente da Conviva para instauração do processo administrativo disciplinar, quando vislumbrar indícios de infração administrativa que possa ensejar a aplicação das penalidades previstas no Anexo único da Lei nº 14.728, de 08 de março de 1985 e suas alterações ou na Portaria 011/2024 da Conviva;

IV.fazer recomendações genéricas ou individualizadas, visando orientar os agentes públicos da Conviva quanto à sua postura ética em situações específicas;

V.divulgar o Código de Ética e suas alterações, propondo a revisão das suas normas visando ao seu aperfeiçoamento, quando julgar necessário;

VI.sugerir ao Diretor-Presidente da Conviva a exoneração de ocupante de cargo de confiança ou a destituição de função de confiança quando constatada ofensa às normas éticas;

VII.sugerir a extinção contratual com o fornecedor que desprezitar o Código de Ética;

VIII.deliberar sobre a requisição de documentos, informações e processos que entender necessários à instrução probatória, bem como sobre a promoção de diligências e a solicitação de parecer de especialista;

IX.convocar agente público e convidar outras pessoas a prestar informações;

X.dar publicidade aos atos da Comissão;

XI.arquivar os processos ou remetê-los ao órgão ou setor competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurada infração cuja apuração seja da competência de órgão ou setor distinto;

XII.apoiar iniciativas que promovam o comportamento ético na Autarquia; e

XIII.buscar meios para propiciar um ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo e participativo;

**Parágrafo único.** Do parecer da Comissão, caberá pedido de reconsideração motivado.

**CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 11.** Compete ao Presidente da Comissão de Ética:

I.convocar e presidir as sessões;

II.distribuir os processos, designando relator;

III.relatar os processos que lhe forem distribuídos;

IV.exercer o direito ao voto em todos os processos;

V.exercer o voto de Minerva conforme determinação do art. 18, à exceção de processo de apuração de desvios éticos em fatos ou condutas de agente público da Conviva, quando, nos termos do art. 18, inciso I, resolver-se-á o empate em benefício do servidor;

VI.tomar os votos e proclamar os resultados;

VII.orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates e concluir as deliberações;

VIII.orientar os trabalhos do Secretário da Comissão;

IX.autorizar a presença de pessoas nas reuniões que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para os trabalhos da Comissão;

X.assinar correspondência externa em nome da Comissão e solicitar as assinaturas dos demais membros quando considerar conveniente;

XI.determinar, ouvida a Comissão de Ética, a instauração de processos de apuração de prática contrária aos normativos éticos em vigor;

XII.determinar diligências e convocações;

XIII.expedir os documentos e comunicados produzidos pela Comissão de Ética necessários para o prosseguimento da instrução processual;

XIV.atribuir tarefas específicas aos membros;

XV.representar a Comissão em atos públicos, por delegação de seu Presidente, na sua impossibilidade e do Vice-presidente; e

XVI.decidir os casos de urgência, ad referendum da Comissão.

**Parágrafo único.** O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas ausências e impedimentos deste.

**Art. 12.** Compete ao Secretário da Comissão:

I.reunir todas as denúncias e consultas para transformá-las em processos, e juntar pedidos de reconsideração aos processos a que se referem, numerando todas as suas folhas e assinando digitalmente o processo;

II.manter organizados e arquivados todos os processos e documentos associados; e

III.proceder ao registro das sessões e à elaboração de suas atas.

**Art. 13.** Compete aos membros da Comissão de Ética:

I.examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo pareceres e votos;

II.pedir vista de matéria em deliberação pela Comissão;

III.requisitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão;

IV.representar a Comissão em atos públicos, por delegação de seu Presidente, na sua impossibilidade e do Vice-presidente;

V.relatar, quando indicado pelo Presidente da Comissão:

a) procedimentos de apuração de infração, de ofício ou mediante denúncia fundamentada;

b) solicitações de consulta;

c) pedidos de reconsideração.

VI.solicitar ao Presidente convocação de reunião extraordinária; e

VII.sugerir ao Presidente inclusão de assuntos nas pautas das reuniões.

**CAPÍTULO VI - DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO**

**Art. 14.** Ocorrerá impedimento do membro da Comissão de Ética quando:

I. em caso de análise de pedidos de reconsideração, tiver sido o relator do Procedimento de Apuração de Infração;  
II. tenha interesse direto ou indireto no feito;  
III. o denunciante ou o denunciado for seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau;  
IV. tenha participado ou esteja participando, em outro processo administrativo ou judicial, como perito, testemunha ou representante legal do denunciante, denunciado ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau; ou  
V. tenha litigado ou esteja litigando judicial ou administrativamente com o denunciante, denunciado ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

**Art. 15.** Ocorrerá suspeição de membro da Comissão de Ética quando:

I. for amigo íntimo ou inimigo capital do denunciante, do denunciado ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;  
II. for credor ou devedor do denunciante, do denunciado ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;  
III. tiver recebido dádivas do denunciante ou do denunciado; ou  
IV. arguir motivo de foro íntimo.

**Art. 16.** O denunciante ou o denunciado poderá arguir impedimento ou suspeição de qualquer membro da Comissão nas hipóteses dos artigos 14 e 15.

**§1º** A arguição prevista no caput deverá ser formalizada por ocasião da apresentação da denúncia, no caso do denunciante, e quando da defesa prévia referida no art. 26, no caso do denunciado, ou por requerimento juntado ao processo em caso de ciência posterior.

**§2º** Na hipótese de o arguido discordar da arguição formulada nos termos do §1º, caberá aos demais membros da Comissão deliberar sobre a procedência ou não da arguição e, em caso de empate, presumir-se-á procedente a arguição.

**CAPÍTULO VII - DAS DELIBERAÇÕES**

**Art. 17.** As deliberações da Comissão serão as seguintes:

I. pareceres;  
II. encaminhamentos; e  
III. resoluções.

**§1º** Os pareceres serão editados a respeito de:

I. consulta relativa à aplicação do Código de Ética da Conviva; e  
II. apuração de desvios éticos em fatos ou condutas de agente público da Conviva.

**§ 2º** Sempre que a Comissão entender que determinado processo seja de competência de outro órgão administrativo ou setor, editará encaminhamento para a remessa definitiva do feito.

**§3º** As resoluções da Comissão devem conter recomendações genéricas ou individualizadas visando à orientação dos agentes públicos quanto à sua conduta ética ou, ainda, recomendações quanto às providências necessárias ao aperfeiçoamento das normas éticas da Conviva.

**§4º** Todas as resoluções que contenham recomendações genéricas ou individualizadas visando à orientação dos servidores públicos quanto à sua conduta ética, bem como os extratos dos pareceres, devem ser publicados no site da Conviva.

**Art. 18.** Nas hipóteses em que, excepcionalmente, a votação de determinada matéria resulte em empate entre os membros da Comissão, observar-se-á o seguinte:

I. nos casos do art. 17, §1º, inciso II, resolver-se-á em benefício do servidor; e  
II. nos demais casos, cabe ao Presidente o voto de Minerva.

**CAPÍTULO VIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CONSULTAS OU DENÚNCIAS**

**Art. 19.** O consultante ou denunciante deve formular consulta ou denúncia fundamentada por escrito, preferencialmente por meio de formulário (Anexos IV e V), e enviará à Comissão de Ética por meio dos canais de denúncia disponibilizados pela Ouvidoria-Geral do Município do Recife, como também para o endereço de e-mail [eticaconviva@recife.pe.gov.br](mailto:eticaconviva@recife.pe.gov.br) ou via correspondência endereçada à sede da Autarquia e encaminhada pelos Correios.

**§1º** Para fins de controle e organização, considerar-se-á a consulta ou a denúncia como protocolada na data de seu recebimento pela Comissão.

**§2º** Caberá ao Secretário, quando possível, encaminhar a resposta ao remetente pelo canal a partir do qual a consulta ou denúncia tiver chegado, acusando o recebimento da mensagem e comunicando a data da sessão subsequente da Comissão.

**CAPÍTULO IX - DAS NORMAS GERAIS DO PROCEDIMENTO**

**Art. 20.** Havendo indícios suficientes de infração administrativa, a Comissão de Ética, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, instaurará o Procedimento de Apuração de Infração ao Código de Ética da Conviva, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa e observando o seguinte:

I. o denunciado será notificado para se manifestar, conforme previsão do art. 26;  
II. o denunciante, o denunciado, bem como a Comissão, de ofício, poderão produzir todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive a testemunhal, não sendo admitidas as provas de caráter meramente procrastinatório, cabendo ao relator decidir a respeito;  
III. a Comissão poderá promover as diligências que considerar necessárias, assim como solicitar parecer de especialista;  
IV. concluídas as diligências, a Comissão notificará o denunciado e o denunciante para apresentar nova manifestação, restrita ao conteúdo das diligências, no prazo de 15 (quinze) dias, e decidirá pela procedência ou improcedência da denúncia na primeira sessão subsequente à data de protocolo da citada manifestação;  
V. concluindo pela procedência da denúncia, a Comissão deverá dar ciência do teor da decisão, por meio de notificação, ao denunciado, ao superior hierárquico e ao denunciante, ocasião em que adotará uma das seguintes providências:

a) encaminhamento de recomendações genéricas, sem fazer qualquer menção à denúncia apreciada, visando orientar os servidores quanto à postura ética em situações específicas;

b) encaminhamento de recomendação individualizada, visando orientar o denunciado quanto à postura ética na situação específica;

c) encaminhamento de sugestão de exoneração ou destituição de função à autoridade hierarquicamente superior, quando o denunciado for ocupante de cargo de confiança ou detentor de função de confiança, bem como sugestão de devolução ao órgão de origem se o denunciado foi servidor cedido à Conviva; ou

d) encaminhamento das conclusões ao órgão ou setor responsável, para que seja instaurado processo administrativo disciplinar, quando houver indícios de infração administrativa que possa ensejar a aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife e outras legislações vigentes.

VI. concluindo pela improcedência da denúncia, a Comissão deverá providenciar o seu arquivamento, mediante decisão fundamentada, dando ciência aos interessados.

**§1º** A notificação (Anexo II) de que trata o inciso I fará menção à existência de denúncia fundamentada contra o notificado e juntará cópia da mesma e, sempre que possível, de toda a documentação que a instrua, informando o prazo para defesa.

**§2º** Não encontrado o denunciado para fins de notificação, constante dos incisos I e IV, a Comissão providenciará sua ciência por edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**§3º** No tocante à produção de provas, referidas no inciso II, com vistas à garantia do contraditório e da ampla defesa, há de se observar o seguinte:

a) o denunciante deverá juntar provas preferencialmente com a denúncia, sendo-lhe facultado juntar provas até 03 (três) dias antes da sessão da Comissão na qual será decidida pela procedência ou improcedência da denúncia;

b) uma vez juntadas novas provas, conforme previsão da alínea anterior, devolver-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que o denunciado apresente defesa complementar;

c) deverá o denunciado juntar provas preferencialmente no momento da apresentação de sua defesa, sendo-lhe facultado juntar provas até 03 (três) dias antes da sessão da Comissão, na qual será decidida pela procedência ou improcedência da denúncia;

d) é facultado aos membros da Comissão a produção de provas a qualquer tempo, desde que seja dada ciência ao denunciante e, também, ao denunciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 21.** Na hipótese de o denunciado, comprovadamente notificado ou citado por edital público, não se apresentar, nem enviar procurador legalmente constituído para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão de Ética designará um defensor dativo, preferencialmente escolhido dentre os servidores efetivos em atuação na Conviva, para acompanhar o processo, sendo-lhe vedada conduta contrária aos interesses do denunciado.

**Art. 22.** Toda a comunicação da Comissão de Ética com o consultante ou denunciante, bem como com o denunciado e demais interessados, será realizada, preferencialmente, por meio digital pelo endereço de e-mail específico da Comissão de Ética: "eticaconviva@recife.pe.gov.br".

**Art. 23.** Qualquer procedimento instaurado para apuração de prática em desrespeito às normas éticas será mantido com a condição de "sigiloso".

**§1º** O sigilo previsto no caput não alcança o denunciante e o denunciado, que terão acesso a todos os atos processuais, inclusive às sessões de deliberação.

**§2º** Todos os servidores envolvidos nas atividades da Comissão de Ética deverão firmar Termo de Compromisso de Sigilo (Anexo III).

**§3º** Os membros da Comissão não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que possa vir a ser objeto de deliberação formal.

**§4º** Após o trânsito em julgado administrativo do processo, a Comissão decidirá o seu encaminhamento e sobre à necessidade de manutenção do sigilo.

**Art. 24.** No âmbito da Conviva, a Comissão de Ética terá acesso a todos os documentos e processos necessários aos seus trabalhos, dando tratamento específico àqueles protegidos por sigilo legal.

**Art. 25.** A Comissão, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo da adoção das demais medidas.

**CAPÍTULO X - DOS PRAZOS**

**Art. 26.** O denunciado será notificado, nos termos do art. 22, para apresentar defesa prévia por escrito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentando os documentos que entender pertinentes e indicando testemunhas ou provas que pretende produzir.

**Parágrafo único.** O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo do relator, mediante requerimento justificado do denunciado.

**Art. 27.** Concluída a instrução processual e elaborado o relatório, o denunciado será notificado, nos termos do art. 22, para apresentar as alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo único.** O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo do relator, mediante requerimento justificado do denunciado.

**Art. 28.** O prazo para conclusão do processo será de 20 (vinte) dias úteis após a apresentação das alegações finais, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

**CAPÍTULO XI - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**Art. 29.** O denunciante e o denunciado terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão da Comissão, para interpor Pedido de Reconsideração ao Presidente da Comissão, por meio de formulário constante no Anexo VI, a ser protocolado junto à Comissão de Ética por meio do endereço de e-mail constante no art. 22.

**§1º** Na interposição do Pedido de Reconsideração, o denunciante ou o denunciado deverá explicitar os itens de que discorda, cabendo-lhe fundamentar sua argumentação.

**§2º** O Pedido de Reconsideração será distribuído na primeira sessão ordinária subsequente à data de seu protocolo, devendo o novo relator rever a conclusão à vista da argumentação e dos motivos apresentados pelo denunciante ou pelo denunciado.

**§3º** Na segunda sessão subsequente à data do protocolo do Pedido de Reconsideração, deverá ser feito o julgamento, ocasião em que o relator do processo original deverá abster-se de votar, conforme disposição constante do inciso I do art. 14.

**§4º** Após a decisão, a Comissão notificará aquele que interpôs o Pedido de Reconsideração e os demais interessados.

**§5º** Não caberá Pedido de Reconsideração nos processos de consulta.

**CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 30.** Os procedimentos previstos neste Regimento Interno poderão ser detalhados por meio de Resolução da Comissão de Ética.

**Art. 31.** Caberá à Comissão dirimir qualquer dúvida relacionada a este Regimento Interno, bem como promover as alterações que julgar necessárias, encaminhando-as ao Diretor-Presidente da Conviva, para publicação por meio de Portaria.

**Parágrafo Único.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ética.

**ANEXO I****TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro conhecer os princípios, os valores e normas éticas estabelecidos no Código de Ética da CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal, Portaria nº 011/2024 – DPR/CONVIVA, comprometendo-me com sua observância e acatamento, e em cumprir integralmente suas disposições, respeitando os padrões de ética e de conduta, além de outras políticas, normas e procedimentos estabelecidos para a boa condução das atividades da Autarquia.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**ANEXO II****NOTIFICAÇÃO**

Nº: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Emitente: Comissão de Ética da CONVIVA.  
Destinatário: \_\_\_\_\_

**PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Constatação: Informamos que, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, foi apresentada uma denúncia fundamentada contra V. Sa., razão pela qual a Comissão de Ética da CONVIVA instaurou o Procedimento de Apuração de Infração nº \_\_\_\_\_.

Fundamentação Legal: O envio desta Notificação é baseado na competência conferida à Comissão de Ética pela Portaria nº 011/2024 - DPR/CONVIVA, que estabelece normas éticas que regem as condutas dos agentes públicos no âmbito da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal.

Ademais, o Regimento Interno da Comissão de Ética da CONVIVA traz as normas gerais de procedimento, dentre as quais, destacamos:

**Art. 20.** Havendo indícios suficientes de infração administrativa, a Comissão de Ética, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, instaurará o Procedimento de Apuração de Infração ao Código de Ética da Conviva, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa e observando o seguinte:

I - o denunciado será notificado para se manifestar, conforme previsão do art. 26;

II - o denunciante, o denunciado, bem como a Comissão, de ofício, poderão produzir todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive a testemunhal, não sendo admitidas as provas de caráter meramente procrastinatório, cabendo ao relator decidir a respeito;

(...)

**§1º** A notificação (Anexo II) de que trata o inciso I fará menção à existência de denúncia fundamentada contra o notificado e juntará cópia da mesma e, sempre que possível, de toda a documentação que a instrua, informando o prazo para defesa.

**§ 2º** Não encontrado o denunciado para fins de notificação, constante dos incisos I e IV, a Comissão providenciará sua ciência por edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

(...)

**Art. 21.** Na hipótese de o denunciado, comprovadamente notificado ou citado por edital público, não se apresentar, nem enviar procurador legalmente constituído para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão de Ética designará um defensor dativo, preferencialmente escolhido dentre os servidores efetivos em atuação na Conviva, para acompanhar o processo, sendo-lhe vedada conduta contrária aos interesses do denunciado.

Recomendação: Informamos que V. Sa. deverá entregar sua defesa prévia, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento desta Notificação, conforme art. 26 do Regimento Interno da Comissão de Ética, que se seguir transcrita:

**Art. 26.** O denunciado será notificado, nos termos do art. 22, para apresentar defesa prévia por escrito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentando os documentos que entender pertinentes e indicando testemunhas ou provas que pretende produzir.

**Parágrafo único.** O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo do relator, mediante requerimento justificado do denunciado.

Comunicação com a Comissão de Ética: Por fim, informamos que toda comunicação com a Comissão de Ética deve ser feita preferencialmente através do e-mail [eticaconviva@recife.pe.gov.br](mailto:eticaconviva@recife.pe.gov.br), conforme art. 22 do Regimento Interno:

**Art. 22.** Toda a comunicação da Comissão de Ética com o consultante ou denunciante, bem como com o denunciado e demais interessados, será realizada, preferencialmente, por meio digital pelo endereço de e-mail específico da Comissão de Ética: "eticaconviva@recife.pe.gov.br".

Atenciosamente,

Membro da Comissão de Ética da CSURB  
Relator do Processo

## ANEXO III

## TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, matrícula nº \_\_\_\_\_. CPF nº \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de manter o sigilo sobre todas as informações que tiverem relação com a Comissão de Ética da CONVIVA Mercados e Férias - Autarquia Municipal, a que tiver acesso no exercício da minha função de membro da Comissão.

Por este Termo, comprometo-me:

A não utilizar as informações sigilosas a que tiver acesso para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação sigilosa a que tiver acesso;

A não me apropriar de qualquer material sigiloso a que eu tiver acesso; e

A não repassar o conhecimento das informações sigilosas, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por meu intermédio, estando ciente de que eventual quebra de sigilo das informações a mim fornecidas implicará violação às disposições constantes do caput do art. 23 do Regimento Interno da Comissão de Ética da CONVIVA, a seguir transcrito:

**Art. 23.** Qualquer procedimento instaurado para apuração de prática em desrespeito às normas éticas será mantido com a condição de "sigiloso".

Por fim, estou ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir pelo não cumprimento do presente Termo de Compromisso de Sigilo.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

## ANEXO IV

## FORMULÁRIO DE CONSULTA

## IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome:

Cargo:

Lotação: Matrícula nº:

E-mail: Telefone:

\*Todas as informações serão mantidas sob sigilo.

\*A consulta deverá referir-se a uma só matéria, indicando-se o caso concreto objeto de dúvida, admitindo-se a acumulação, em uma mesma petição, apenas quando se tratar de questões conexas, sob pena de arquivamento.

À Comissão de Ética da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal.

[Texto da consulta.]

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do solicitante

## ANEXO V

## FORMULÁRIO DE DENÚNCIA

À Comissão de Ética da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE (com garantia de sigilo):

Nome (campo obrigatório):

CPF (campo obrigatório):

Cargo (se servidor):

Lotação (se servidor): Matrícula nº (se servidor):

E-mail: Telefone:

## IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIADO

Nome (campo obrigatório):

Cargo:

Lotação: Matrícula nº:

E-mail: Telefone:

Informações adicionais:

DESCRIÇÃO DA CONDUTA:

[Texto da descrição da conduta.]

\*Anexar elementos de prova ou indicar onde podem ser encontrados.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do solicitante (sob sigilo)

## ANEXO VI

## PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

À Comissão de Ética da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal.

## IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome:

Cargo:

Lotação: Matrícula nº:

E-mail: Telefone:

Referente ao Procedimento de Apuração de Infração nº \_\_\_\_\_.

## PEDIDO E JUSTIFICATIVA

[Texto do pedido com justificativa.]

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do solicitante

## AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 CELEBRADO EM 17 DE MAIO DE 2024;

**Partes:** AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E PGT SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

**Objeto:** prorrogação do prazo de execução contratual por 120 (cento e vinte) dias com termo inicial de execução em 10/06/2024 e termo final em 10/10/2024, e o prazo de vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias, tendo como termo inicial em 10/07/2024 e termo final em 10/11/2024.

## EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020 CELEBRADO EM 17 DE ABRIL DE 2024;

**Partes:** AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E CONSÓRCIO BEIRA RIO

**Objeto:** prorrogação do prazo de execução contratual por 3 (três) meses, tendo como marco inicial, o dia 24/04/2024 e o final, o dia 23/07/2024, bem como a sua vigência contratual o prazo de 90 (noventa) dias, tendo como termo final o dia 21/10/2024.

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2022 CELEBRADO EM 29 DE ABRIL DE 2024;

**Partes:** AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

**Objeto:** prorrogação do prazo de execução contratual por 60 (sessenta) dias, com termo inicial em 30/04/2024 e termo final em 28/06/2024, com vigência contratual a encerrar-se após 90 (noventa) dias da extinção do prazo de sea execução.

## Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

## PORTARIA Nº049, 29 DE MAIO DE 2024.

A Secretaria de Infraestrutura, no uso das atribuições, que lhe confere o Art. 61, Inciso VII da Lei orgânica do Município do Recife.

**CONSIDERANDO**, a família remanescente do processo de seleção para a construção da Ponte Engenheiro Jaime Gusmão, nos bairros do Monteiro/Iputinga, Recife.

**CONSIDERANDO**, o contido na C.I. Nº 044/2024 DIUR/URB-Recife

R E S O L V E :

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia a 01 (uma) família residente no bairro do Monteiro, remanescente do processo de seleção para a construção da Ponte Engenheiro Jaime Gusmão, nos bairros do Monteiro/Iputinga, Recife.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de março de 2024.

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 049 DE 29 DE MAIO DE 2024

**NOME DA MORADORA:** MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO

**CPF:** XXX.177.684-XX

**NIS:** XXX620174XX

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 004/2024, disponível no sítio: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

**OBJETO:** Eventual contratação parcelada dos serviços de engenharia para diversas edificações no Município do Recife classificadas como de risco pela Secretaria Executiva de Defesa Civil, inclusive remoção, limpeza em geral, fornecimento de barro e descarrego dos entulhos em aterro sanitário ou empresa recicladora, visando atendimento de demanda da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife), desta Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura do Recife.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Municipais nºs 19.144/2023 e 19.145/2023, Decretos Municipais nºs 37.323/2023, 37.324/2023, 37.341/2023.

**FORNECEDOR:** AC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 70.215.447/0001-63.

**VALOR GLOBAL:** R\$10.048.265,12 (dez milhões e quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 28 de maio de 2024, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 001/2024. Processo Licitatório nº 009/2024.

## EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

## PORTARIA Nº 019/2024

A Diretora Presidente da EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E :

Na Portaria nº 018/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 062 de 20 de maio de 2023, tendo em vista o contido nos SEI nº 15.003037/2023-25, referente à progressão funcional:

	MATRÍCULA	NOME	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO
EXCLUIR	4314-1	MARCELO EMILIO DA SILVA	EFE/EFE/NA/16	EFE/EFE/NA/17

Na Portaria nº 025/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 077 de 17 de junho de 2023, tendo em vista o contido nos SEI nº 15.003132/2023-38, referente à progressão funcional:

	MATRÍCULA	NOME	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO
EXCLUIR	5032-6	CLAUDIA MARIA DE SOUZA BARBOSA	EFE/EFE/NS/16	EFE/EFE/NS/17

Na Portaria nº 044/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 139 de 26 de outubro de 2023, tendo em vista o contido nos SEI nº 15.009196/2023-33, referente à progressão funcional:

	MATRÍCULA	NOME	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO
ONDE SE LÊ LEIA-SE	2347-7	ADEMIR JOSÉ DA SILVA	EFE/EFE/NA/16 EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/17 EFE/EFE/NA/18
EXCLUIR	0799-4	CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR	EFE/EFE/NS/15	EFE/EFE/NS/16
EXCLUIR	4849-6	MARIA INES CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA LIMA	EFE/EFE/NT/16	EFE/EFE/NT/17

Na Portaria nº 013/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº051 de 18 de abril de 2024, tendo em vista o contido nos SEI nº 15.003135/2024-43, referente à progressão funcional:

	MATRÍCULA	NOME	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO
ONDE SE LÊ LEIA-SE	2344-7	ADEMIR JOSÉ DA SILVA	EFE/EFE/NA/16 EFE/EFE/NA/18	EFE/EFE/NA/17 EFE/EFE/NA/19
ONDE SE LE LEIA-SE	4849-6	MARIA INES CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA LIMA	EFE/EFE/NT/17 EFE/EFE/NT/16	EFE/EFE/NT/18 EFE/EFE/NT/17
EXCLUIR	5032-6	CLAUDIA MARIA DE SOUZA BARBOSA	EFE/EFE/NS/15	EFE/EFE/NS/19

Recife (PE), 24 de maio de 2024.

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**

Diretora Presidente

## AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

## PORTARIA Nº 030 DE 28 DE MAIO DE 2024

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação da servidora, constante do Processo SEI 16.001080/2024-27,

R E S O L V E :

1-Rescindir, a pedido, o Contrato por Tempo Determinado da servidora **SÂMIA LACERDA CHAVES FERNANDES, matrícula nº 91.072-4, CPF nº \*\*\*.728.523-\*\*, do Cargo de Analista de Gestão Social – Assistente Social desta Autarquia.**

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA**

Diretor-Presidente

## PORTARIA Nº 031 DE 29 DE MAIO DE 2024

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº 18.291/2016 e Cláusula Vigésima Terceira do Acordo Coletivo de Trabalho – 2016, firmado em 23/08/2016 entre a URB RECIFE e o SINDSEPRE – Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta da Cidade do Recife e, ainda, a solicitação contida no Processo SEI 16.000951/2024-95,

R E S O L V E :

1- Conceder à servidora **MARIA BARBOSA FERREIRA, CPF nº \*\*\*.294.094-\*\*, matrícula nº 50.258-8, a Gratificação de Operador de Folha de Pagamento, em substituição a LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.084.384-\*\*, matrícula nº 17.283-9, a contar de 06 de maio de 2024.**

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA**

Diretor-Presidente



**Controladoria Geral do Município**Controlador **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA****PORTARIA Nº 75 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito, no Ofício CGM/SEACCS/CGA/CCI nº 549/2024, de 24.05.2024, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

**R E S O L V E :**

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 3185/2023-CGM/CCI, SEI nº 11.000914/2023-46, a contar de 28.05.2024, em nome da servidora aposentada **Terezinha de Jesus Mendes de Queiroz, Assistente de Administração, Matrícula nº 54.357-9**, instaurado através da Portaria nº 117 de 28.11.2023, publicada no Diário Oficial do Recife nº 154, de 30.11.2023.

**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**  
Controlador-Geral do Município

**ORTARIA Nº 76 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito, no Ofício CGM/SEACCS/CGA/CCI nº 550/2024, de 24.05.2024, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

**R E S O L V E :**

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 3184/2023-CGM/CCI, SEI nº 11.000913/2023-00, a contar de 28.05.2024, em nome da servidora **Maria de Fátima de Vasconcelos, Professor I, Matrícula nº 55.885-5**, instaurado através da Portaria nº 116 de 28.11.2023, publicada no Diário Oficial do Recife nº 154, de 30.11.2023.

**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**  
Controlador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 77 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4**, a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula nº 37.466-1** e o servidor **Gleudson Castro Bonifácio da Silva, matrícula nº 65.329-7**, todos os membros já qualificados pelas portarias 1593/2023, 602/2019 e 238/2019, facultando-se a substituição por necessidade do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 86/2024-SESEC/SESEC, datado de 10.04.2024 - Secretaria de Segurança Cidadã e Relatório da Corregedoria da Guarda Civil Municipal do Recife – Prefeitura do Recife e fatos conexos que envolvem o servidor **Dorival Pereira de Santana, Agente de Segurança Municipal, Matrícula nº 24.096-2**.

**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**  
Controlador Geral do Município

**PORTARIA Nº 78 DE 28 DE MAIO DE 2024**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, acolhendo os fundamentos e sugestões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI) no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 0253/2023; segundo o entendimento disposto no Parecer nº 0572/2024 emitido pela Procuradoria Consultiva/PGM; no Encaminhamento nº 0211/2024 da Procuradora-Chefe da Procuradoria Consultiva/PGM; no Encaminhamento nº 0218/2024 do Procuradora-Assessora da Procuradoria-Geral Adjunta/PGM e no Encaminhamento nº 0187/2024 do Procurador-Geral do Município; diante do Ofício nº 4/2024 - SEPLAGTD/SESEP/GGGEP/UPMST/DM (ID 2071844) contendo a manifestação da Unidade de Perícia Médica do Município, a qual afirma que “há critérios técnicos-médicos periciais para o abono das faltas no período de 02/01/2023 a 30/06/2023”, conclui-se que as faltas da indiciada no referido período decorreram de problemas de saúde devidamente comprovados pela perícia médica oficial, não restando evidenciado o animus abandonandi da indiciada.

**R E S O L V E :**

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 0253/2023 referente à servidora **TACIANA DO NASCIMENTO MENDES, ENFERMEIRA, MATRÍCULA nº 89.552-0**.

Recife, 28 de maio de 2024.

**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**  
Controlador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 79 DE 28 DE MAIO DE 2024**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, acolhendo os fundamentos e, em parte, as sugestões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI) no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 0254/2023; segundo os entendimentos dispostos no Parecer nº 0347/2024 emitido pela Procuradoria Consultiva/PGM; no Encaminhamento nº 0115/2024 da Procuradora-Chefe da Procuradoria Consultiva/PGM; no Encaminhamento nº 0121/2024 da Procuradora-Assessora da Procuradoria-Geral Adjunta/PGM e no Encaminhamento nº 0115/2024 do Procurador-Geral do Município; diante do pedido de licença sem vencimentos requerido pelo servidor à Administração Pública, realizado no mês anterior ao afastamento pretendido; da manifestação positiva ao pedido de duas instâncias administrativas e da manifestação intempestiva da terceira instância; bem como, diante da ausência de prejuízo ao erário municipal, dado que as faltas foram devidamente descontadas do servidor, conforme Ficha Financeira (Pastas I, doc. 1293029), entende por discordar da sugestão da Comissão quanto à aplicação da penalidade de repreensão, por entender que a ausência do servidor teve deferimento de duas esferas da Administração, bem como, houve manifestação de indeferimento da Gerência Distrital fora do prazo previsto na legislação.

**R E S O L V E :**

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 0254/2023 referente ao servidor **ANDERSON TIAGO MELO DE ANDRADE, agente comunitário de saúde, na matrícula nº 99.209-3**.

Recife, 28 de maio de 2024.

**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**  
Controlador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 80, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 3º e 14 da Lei Municipal nº 19.082, de 26 de junho de 2023,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Esta portaria estabelece salvaguardas de proteção ao denunciante que comunique ilícito ou irregularidade praticada contra órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 9º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dos artigos 3º, 4º-A, 4º-B e 4º-C da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Para fim desta Portaria, considera-se:

**I** - Agente público: todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da administração pública municipal, direta e indireta;

**II** - Elemento de identificação: qualquer dado ou informação que permita a associação direta ou indireta do denunciante à denúncia por ele realizada;

**III** - Pseudoanonimização: técnica de tratar dados pessoais de forma em que os dados somente possam ser atribuídos a um titular de dados mediante a utilização de informações adicionais, não disponíveis a todos e mantidas em ambiente separado, controlado e seguro;

**IV** - Salvaguardas de proteção à identidade: conjunto de medidas ou procedimentos adotados com a finalidade de proteger a identidade do denunciante e garantir o tratamento adequado aos elementos de identificação da denúncia; e

**V** - Unidade de apuração: áreas organizacionais competentes para proceder apuração de fatos irregulares, ilícitos ou antiéticos e órgãos da administração pública municipal responsáveis pela fiscalização, verificação e correção dos atos.

**Art. 3º** O canal oficial para recebimento de denúncias é a Ouvidoria-Geral do Município.

**Art 4º** A Ouvidoria-Geral deverá garantir ao denunciante a possibilidade de:

**I** - formular a denúncia por qualquer meio existente, inclusive verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo e registrada em sistema de tratamento que atenda o disposto nesta portaria; e

**II** - ter acesso desimpedido e gratuito aos meios e canais oficiais de recebimento de denúncias, vedada a cobrança de taxas ou emolumentos.

**Art. 5º** Todo denunciante terá sua identidade preservada, sob restrição de acesso, pelo prazo estabelecido no inciso I do §1º do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**§1º** A preservação da identidade dar-se-á com a proteção do nome, endereço e quaisquer elementos de identificação do denunciante, que ficarão com acesso restrito e sob a guarda exclusiva da Ouvidoria-Geral responsável pelo tratamento.

**§2º** Observados o disposto no §1º, a Ouvidoria-Geral responsável pelo tratamento deverá providenciar a pseudoanonimização da denúncia recebida para o envio às unidades de apuração competentes para realizar a sua análise.

**§3º** Os elementos de identificação do denunciante poderão ser solicitados pela unidade de apuração responsável pelo processamento da denúncia, demonstrada a necessidade de conhecê-los.

**§4º** O compartilhamento da informação com outros órgãos não implica a perda de sua natureza restrita, sobretudo com relação a identidade do denunciante, nos termos da legislação em vigor.

**§5º** Todo aquele que realizar denúncia de comprovada má-fé contra terceiro, atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, estará sujeito às responsabilizações administrativa, civil e penal.

**§6º** A má-fé, a que se refere o parágrafo anterior, permitirá a remoção das salvaguardas de que trata esta norma em benefício do ofendido, observado o art. 21 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 6º** Será assegurada ao agente público denunciante proteção contra ações ou omissões praticadas em retaliação ao exercício do direito de relatar, tais como demissão arbitrária, alteração injustificada de funções ou atribuições, imposição de sanções, de prejuízos remuneratórios ou materiais de qualquer espécie, retirada de benefícios, direitos, diretos ou indiretos, além das medidas de proteção previstas na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de maio de 2024.

**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**  
Controlador-Geral do Município

**Procuradoria Geral do Município**Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO Nº : 26-007.001.21-0004711**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 25/2021**

**RECORRENTE: BRAZ COMBUSTÍVEL EIRELI**

**RECORRIDO: PROCON RECIFE**

**RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR**

**ACÓRDÃO: 155/2024**

Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS 3º §1º e 2º; ART 6º - I, III; ART 55 §1º; ART 56 - I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 24 de maio de 2024.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.21-0004781**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31/2021**

**RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A**

**RECORRIDO: PROCON RECIFE**

**RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR**

**ACÓRDÃO: 156/2024**

Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS 3º §2º; ART 6º; ART 55 §1º; ART 56 - I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 24 de maio de 2024.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.21-0005715**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 40/2021**

**RECORRENTE: VAREJÃO SÃO MARTINS LTDA**

**RECORRIDO: PROCON RECIFE**

**RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR**

**ACÓRDÃO: 157/2024**

Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS 3º §1º; ART 18 §6º - I; ART 55 §1º; ART 56 - I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 24 de maio de 2024.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.21-0006726**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 61/2021**

**RECORRENTE: VENEZA SUPERMERCADO LTDA**

**RECORRIDO: PROCON RECIFE**

**RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR**

**ACÓRDÃO: 158/2024**

Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS 3º §1º; ART 18 §6º - I; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 - I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 24 de maio de 2024.

**PROCESSO Nº : 0116-000.404-8**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0116-000.404-8**

**RECORRENTE: ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.**

**RECORRIDO: PROCON RECIFE**

**RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR**

**ACÓRDÃO: 159/2024**

Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS 4º - I, III; ART 6º - III; ART 14 §1º - I, II DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 24 de maio de 2024.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0004060**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0004060**

**RECORRENTE: AIG SEGUROS BRASIL S.A.**

**RECORRIDO: PROCON RECIFE**

**RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR**

**ACÓRDÃO: 160/2024**

Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS 4º - I; ART 6º - III, VI, VII; ART 18 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 24 de maio de 2024.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0000160**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0000160**

**RECORRENTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

**RECORRIDO: PROCON RECIFE**

**RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR**

**ACÓRDÃO: 161/2024**

Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS 4º - I, III; ART 6º - III; ART 46; ART 51 - IV, XV DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 24 de maio de 2024.





PROCESSO Nº : 26-007.001.20-0001012

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.20-0001012

RECORRENTE: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

RECORRIDO: PROCON RECIFE

RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA

ACÓRDÃO: 198/2024

Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTOS DOS ARTS. 4º - III; ART 14; ART 42 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 24 de maio de 2024.

PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0000305

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0000305

RECORRENTE: PEIXE URBANO WEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA

RECORRIDO: PROCON RECIFE

RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA

ACÓRDÃO: 199/2024

Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTOS DOS ARTS. 4º - I; ART 6º - VII; ART 30; ART 31; ART 34; ART 35 - I DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 24 de maio de 2024.

PROCESSO Nº : 26-007.001.19-0005211

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.19-0005211

RECORRENTE: ELEN & VICTOR AUTOMÓVEIS LTDA

RECORRIDO: PROCON RECIFE

RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR

ACÓRDÃO: 200/2024

Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTOS DOS ARTS. 4º - III; ART 6º - III; ART 14; ART 18 §1º; ART 31 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 24 de maio de 2024.

PROCESSO Nº : 26-007.001.19-0001848

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.19-0001848

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

RECORRIDO: PROCON RECIFE

RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR

ACÓRDÃO: 201/2024

Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTOS DOS ARTS. 4º - II, d DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 24 de maio de 2024.

PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0003302

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0003302

RECORRENTE: PAGSEGURO INTERNET S/A

RECORRIDO: PROCON RECIFE

RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR

ACÓRDÃO: 202/2024

Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTOS DOS ARTS. 4º - I; ART 6º - III, VI, VII DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 24 de maio de 2024.

PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0003490

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0003490

RECORRENTE: UNIVERSO ONLINE S/A

RECORRIDO: PROCON RECIFE

RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR

ACÓRDÃO: 203/2024

Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTOS DOS ARTS. 4º - I; ART 6º - III, VI, VII; ART 35 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 24 de maio de 2024.

PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0001844

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0001844

RECORRENTE: RENAULT DO BRASIL (BANCO RCI BRASIL S/A)

RECORRIDO: PROCON RECIFE

RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR

ACÓRDÃO: 204/2024

Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTOS DOS ARTS. 4º - I, III; ART 6º - VI DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 24 de maio de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.4019/2023, CELEBRADO EM 13 DE JULHO DE 2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Licitação: Processo Licitação nº 018/2022.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Objeto: O acréscimo de, aproximadamente, 22,30% (vinte e dois inteiros e trinta centésimos por cento), correspondente ao valor de R\$ 2.213.795,52 (dois milhões duzentos e treze mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme os quadros demonstrativos elencados abaixo:

QUADRO I: VALOR ATUALIZADO DA CONTRATAÇÃO (REPACTUADO CONFORME BOLETIM 017/2023 VERSÃO 05)					
FUNÇÃO	POSTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
		REAJUSTADO			
Analista Administrativo	40 horas semanais	R\$ 6.197,07	51	R\$ 316.050,57	R\$ 3.792.606,84
Coordenador Administrativo	40 horas semanais	R\$ 5.169,69	67	R\$ 346.369,23	R\$ 4.156.430,76
Auxiliar de Escritório	40 horas semanais	R\$ 3.230,82	51	R\$ 164.771,82	R\$ 1.977.261,84
VALOR TOTAL				R\$ 827.191,62	R\$ 9.926.299,44

QUADRO II: ACRÉSCIMO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO					
FUNÇÃO	POSTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
		REAJUSTADO			
Analista Administrativo	40 horas semanais	R\$ 6.197,07	11	R\$ 68.167,77	R\$ 818.013,24
Coordenador Administrativo	40 horas semanais	R\$ 5.169,69	15	R\$ 77.545,35	R\$ 930.544,20
Auxiliar de Escritório	40 horas semanais	R\$ 3.230,82	12	R\$ 38.769,84	R\$ 465.238,08
VALOR TOTAL		R\$ 184.482,96			

QUADRO III : VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO					
FUNÇÃO	POSTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
		REAJUSTADO			
Analista Administrativo	40 horas semanais	R\$ 6.197,07	62	R\$ 384.218,34	R\$ 4.610.620,08
Coordenador Administrativo	40 horas semanais	R\$ 5.169,69	82	R\$ 423.914,58	R\$ 5.086.974,96
Auxiliar de Escritório	40 horas semanais	R\$ 3.230,82	63	R\$ 203.541,66	R\$ 2.442.499,92
VALOR TOTAL		R\$ 1.011.674,58			

Valor Global: 12.140.094,96 (doze milhões cento e quarenta mil e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 1401.1.12.361.2.167.2.036 - Elemento de Despesa n.º 3.3.90.37 - Fonte: 0500.

Nota de Reserva: 2024NR000044.

Notas de Empenho: 2024NE000670; 2024NE003093.

Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 1101.4002/2023, CELEBRADO EM 14 DE JULHO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 011/2023, Processo Licitação nº 006/2023 – Pregão eletrônico nº 005/2023.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a empresa MC PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Objeto: O acréscimo contratual, no percentual de 24,99%, equivalente ao valor de R\$ 99.852,46 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavo), passando o valor global do Contrato de R\$ 399.570,65 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 499.423,11 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos).

Valor Global: R\$ 499.423,11 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos).

Dotação Orçamentária: nº 1101.1.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0500.

Nota de Reserva: nº 2024.000036.

Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0801.1005/2022, CELEBRADO EM 13 DE JUNHO DE 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Modalidade: Ata de Registro de Preços n.º 023/PMI-SME/2021, referente ao Processo Licitação n.º 050/PMI-SME/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 024/PMI-SME/2021, na condição de Órgão Não-Participante ou "Carona".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO CENTRO DO RECIFE e a empresa ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.

Prazo: 13.06.2024 a 12.06.2025.

Preço: R\$ 91.314,00 (noventa e um mil e trezentos e quatorze reais).

Dotação Orçamentária: 0801.1.04.122.2.161.2.723 – Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Fonte: 0500.

Nota de Reserva: 2024NR000009.

Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.1065/2022, CELEBRADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Modalidade: Concorrência.

Base Legal: Arts. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Processo Licitação nº 034/2022 - CEL/GABPE, na modalidade Concorrência nº 005/2022-CEL/GABPE.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

Objeto: I) O acréscimo de serviços extras no valor de R\$ 149.054,99 (cento e quarenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), correspondente ao percentual de 3,79%;

II) O acréscimo de serviços excedentes no valor de R\$ 169.742,33 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), correspondente ao percentual de 4,32%;

As alterações implementadas através do presente instrumento acarreta o acréscimo no valor de R\$ 318.797,32 (trezentos e dezoito mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), correspondente ao percentual de 8,11% do valor original do Contrato, conforme tabela abaixo:

	VALOR	%
Contrato inicial	R\$ 3.931.113,32	100,00%
1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e acréscimo)	Prazos	Prazo de Vigência
		Prazo de Execução
	20.05.2024	20.02.2024
	Acréscimo	Valor
		%
	Extras	R\$ 579.981,66
		14,75%
	Excedentes	R\$ 82.803,28
		2,11%
	Supressão	
		0,00%
	Reflexo	R\$ 662.784,94
		16,86%
Valor total (Após 1º T.A)	R\$ 4.593.898,26	116,86%
1º Termo de Apostilamento de Reajustamento	R\$ 134.621,71	
Valor total (Após 1º Apostilamento)	R\$4.728.519,97	
2º Termo Aditivo (Prorrogação e prazo)	Prazo de Vigência	Prazo de Execução
	16.11.2024	18.08.2024
		Valor
		%
3º Termo Aditivo (acréscimo)	Extras	R\$ 149.054,99
		3,79%
	Excedentes	R\$ 169.742,33
		4,32%
	Supressão	
		0,00%
	Reflexo	R\$ 318.797,32
		8,11%
Valor total (Após 3º T.A)	R\$ 5.047.317,29	124,97%

Dotação Orçamentária: nº 14.01.12.365.1247.1036 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Fonte: 0500.

Nota de Empenho: nº 2024NE003401.

Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO EM 03 DE ABRIL DE 2023.

Base Legal: Lei nº 13.019/2014.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DAS ESCOLAS COMUNITARIAS DE PERNAMBUCO – AECC-PE.

Objeto: O encerramento do Termo de Colaboração já identificado neste instrumento, através da denúncia e acordo de ambos os partícipes, nos termos da CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA, ITEM 23.1, "a)" do Termo de Colaboração, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2024, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do objeto da avença até a referida data.

**Gabinete de Projetos Especiais**Chefe de Gabinete **CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.4015.2024, FIRMADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023****Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇO 005/2023****Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.****Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇO 005/2023 CEL-GABPE****Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA P&S ENGENHARIA LTDA****Objeto:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, já identificado neste instrumento, a prazo de vigência por mais 01 (UM) mês, conforme tabela abaixo:

I.Prazo de Execução: Termo inicial o dia 04.06.2024 e final o dia 04.07.2024

II.Prazo de Vigência: Termo inicial o dia 04.08.2024 e final o dia 03.09.2024

**Licitação****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS -CPLM  
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****AVISO DE DECISÃO DE RECURSO E RESULTADO DA LICITAÇÃO****Processo Licitatório nº 050/2023 – Pregão Eletrônico nº 045/2023 – BB nº 1.030.232.** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de brinquedos inclusivos, os quais serão destinados às unidades educacionais, em 16 Lotes, totalizando 16 itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Educação do Recife. Comunicamos que a Autoridade Competente julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela licitante BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ nº 79.788.766/0015-38. Autos franqueados aos interessados no processo. Resultado de Julgamento das Propostas: Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotas adjudicados): 1) BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA/ (01, 04, 05, 06) - CNPJ nº 79.788.766/0015-38, com valores globais de R\$ 242.658,00, R\$ 209.992,50, R\$ 319.997,46 e R\$ 549.993,69, respectivamente; 2) SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA/ (02, 03, 07, 08) - CNPJ nº 42.339.589/0001-05, com valores globais de R\$ 189.988,77, R\$130.973,10, R\$ 155.207,79 e R\$ 326.312,79, respectivamente; 3) IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA/ (09) – CNPJ nº 37.231.285/0001-81, com valor global de R\$ 133.399,68; 4) ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA/ (10, 11, 12, 15, 16) – CNPJ nº 48.529.824/0001-80, com valores globais de R\$ 77.775,00, R\$ 59.492,69, R\$ 134.810,00, R\$ 51.850,00 e R\$ 108.885,00, respectivamente. 5) KAIROS 23 COMÉRCIO DE COMÉSTICOS LTDA/(13,14) – CNPJ nº 28.169.082/0001-11, com valores globais de R\$ 165.899,26 e R\$ 248.496,31, respectivamente. Recife, 29/05/2024. **Ramon Virgílio dos Santos Barros**, Pregoeiro - CPLM**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC  
DEMANDANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL - SEDEC  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 008 - GC008****RESULTADO FINAL****PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - ID - 28852 - Objeto:** Registro de preços para locação de caçamba estacionária, com capacidade de no mínimo 5m³, para coleta, transporte, retirada de entulhos e destinação final dos resíduos em locais credenciados da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife. Resultado Final: Empresa Habilitada e declarada vencedora GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 10.811.370/0001-62) com o valor de R\$ 2.449.956,59. Autos franqueados aos interessados. Recife, 30 de maio de 2024. **Maria das Graças Ferreira Soares**. Pregoeira.**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC  
DEMANDANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL - SEDEC  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 009 - GC009****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - ID - 31901 - Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Engenharia para execução do Plano de Reforma com Requalificação\_5ª Etapa\_2ª Entrega\_RPA 5 e 6 da Secretaria de Educação em 10 (Dez) Unidades Educacionais, com vistas a atender à Secretaria de Educação do Município do Recife (SEDUC). Comunicamos abertura da sessão inicial para o dia 09 de julho de 2024, às 10h. Valor estimado de R\$ 6.877.352,35 (seis milhões oitocentos e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). A sessão ocorrerá por meio da plataforma Licitar Digital, o edital e anexos poderão ser obtidos via internet através do site [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>. Edital disponível e acolhimento de proposta a partir das 14hs do dia 30/05/2024. Mais informações na GC-SEPLAGTD-009 pelo e-mail: gc009@recife.pe.gov.br. Fone: 3355-8909. Recife, 30 de maio de 2024. – **Tai Mu Shih** - Agente de Contratação.**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES – SEAL  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC  
GC 002 - SEPLAGTD****RESULTADO FINAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - ID 26050 - SEI 33.061151/2023-51 - Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material médico hospitalar – 10 (dez) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, cnpj nº 41.778.326/0001-21, para o lote 03, com o valor total de R\$ 10.170,00; CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 26.436.406/0001-05, para os lotes 06, 08 e 10 com os valores totais de R\$ 8.700,00, R\$ 54.400,00 e R\$ 3.555,00, respectivamente. Restaram fracassados os lotes 01, 02, 04, 05, 07 e 09. Recife, 29 de maio de 2024. **Vanessa Galindo de Luna** – Agente de Contratação - SEPLAGTD.**SECRETARIA DE SAÚDE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO**Reconheço e ratifico, nos termos do art. 24, inc. XI, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 024/2024 da GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de produção e distribuição de refeições transportadas, gênero alimentício, alimentos naturais, semi preparados, sua cocção e distribuição, preparo supervisão e demais insumos inerente aos serviços de entrega das refeições destinadas ao atendimento dos usuários, paciente, acompanhantes e servidores das unidades de saúde da secretaria de saúde da prefeitura do recife sendo convocada a Empresa Remanescente, no valor global de R\$ 6.792.339,44 (seis milhões setecentos e noventa e dois mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), adjudicando seu objeto a empresa GENERAL GOODS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.106.188/0001-34. Recife/PE, data da assinatura eletrônica. **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo** - Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE****Extrato do Contrato nº 3719/2024. Processo Licitatório nº 002/2024 - Pregão Eletrônico nº 002/2024 - GC/FCR - 001 - ID no Licitar nº 28368.** contratação de serviços de montagem, cessão, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a decoração geral, que serão utilizados durante o Ciclo Junino 2024, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas no Edital e seus Anexos, pelos Lotes 03 e 05, os quais a contratada foi vencedora, solicitado pela CI FCCR/PR/GGAE/GIE nº 195/2024. Contratada: HAPPY ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.854.941/0001-18. Valor Global: R\$ 573.100,10 (quinhentos e setenta e três mil, cem reais e dez centavos). Vigência: 05 meses - 23/05/2024 à 23/10/2024. Ficam designados os servidores Ciro José Marques da Silva, Matrícula nº. 31.037-9 e Marcelo Gonçalves de Brito, Matrícula nº. 31.028-0, ambos vinculados à Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia - GGAE/FCCR, como gestor e fiscal do contrato, respectivamente. Recife/PE, 23/05/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor-Presidente**Extrato do Contrato nº 3720/2024. Processo Licitatório nº 002/2024 - Pregão Eletrônico nº 002/2024 - GC/FCR - 001 - ID no Licitar nº 28368.** contratação de serviços de montagem, cessão, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a decoração geral, que serão utilizados durante o Ciclo Junino 2024, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas no Edital e seus Anexos, pelos Lotes 01, 02, 04 e 06, os quais a contratada foi vencedora, solicitado pela CI FCCR/PR/GGAE/GIE nº 195/2024. Contratada: POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.647.530/0001-61. Valor Global: R\$ 807.300,00 (oitocentos e sete mil e trezentos reais). Vigência: 05 meses - 23/05/2024 à 23/10/2024. Ficam designados os servidores Ciro José Marques da Silva, Matrícula nº. 31.037-9 e Marcelo Gonçalves de Brito, Matrícula nº. 31.028-0, ambos subordinados à contratante e vinculados à Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia - GGAE/FCCR, como gestor e fiscal do contrato, respectivamente. Recife/PE, 23/05/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor-Presidente**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023  
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 156/2024  
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 156/2024**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 156/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R\$1.276,15 (mil duzentos e setenta e seis reais e quinze centavos). Cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ/CPF	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT	TOTAL
48.687.085/0001-54	C R S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	DJ PATTY ALVES	MÚSICA ELETRÔNICA: Com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação do tipo DJ e MC.	R\$1.276,15	1	R\$1.276,15

Recife, 27 de maio de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023  
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 157/2024  
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 157/2024**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 157/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R\$3.190,38 (três mil cento e noventa reais e trinta e oito centavos). Cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ/CPF	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT.	TOTAL
43.586.688/0001-46	Casulo Produções Artísticas LTDA	BANDA VITRAIZ	GRUPO MUSICAL: Grupo regional do gênero/ritmo diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BANDA MUSICAL.	R\$3.190,38	1	R\$3.190,38

Recife, 27 de maio de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer.**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023  
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 158/2024  
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 158/2024**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 158/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R\$3.190,38 (três mil cento e noventa reais e trinta e oito centavos). Cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ/CPF	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT	TOTAL
43.586.688/0001-46	Casulo Produções Artísticas LTDA	BANDA LADY NEWTON	GRUPO MUSICAL: Grupo regional do gênero/ritmo diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BANDA MUSICAL.	R\$3.190,38	1	R\$3.190,38

Recife, 27 de maio de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer.**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 159/2024  
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 159/2024**O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 159/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa C R S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.687.085/0001-54, para 01 (uma) apresentação artística do "TRIO IMPÉRIO DO FORRÓ" na programação da Pracinha Cultural, no dia 01 de junho de 2024, na Pracinha de Boa Viagem, em Boa Viagem, Recife/PE, sob o valor total de R\$3.120,00 (três mil cento e vinte reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 27 de maio de 2024.**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 160/2024  
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 160/2024**O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 160/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA (NOME FANTASIA: RENASCER PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ nº. 43.800.189/0001-00, para 01 (uma) apresentação artística da "QUADRILHA JUNINA ORIGEM NORDESTINA" na programação do VIVA RECIFE NOS BAIRROS – BURITI, no dia 01 de junho de 2024, no Bairro do Buriti, Recife/PE, sob o valor total de R\$4.000,00 (quatro mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 27 de maio de 2024.**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023  
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 161/2024  
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 161/2024**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 161/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R\$3.190,38 (três mil cento e noventa reais e trinta e oito centavos). Cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ/CPF	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT.	TOTAL
12.158.594/0001-42	Astrogildo t s Junior Producoes Eventos e Servicos	Remanso do Forró	GRUPO MUSICAL: Grupo regional do gênero/ritmo diverso com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BANDA MUSICAL.	R\$3.190,38	1	R\$3.190,38

Recife, 27 de maio de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer.**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 162/2024  
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 162/2024**O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 162/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA (NOME FANTASIA: SONIA COSTA PRODUÇÕES E EVENTOS), inscrita no CNPJ nº. 07.105.452/0001-87, para 01 (uma) apresentação artística da "BELA DA TARDE E SEUS BONECOS GIGANTES" na programação do VIVA O CENTRO, no dia 08 de junho de 2024, nas Ruas Nova e Duque de Caxias, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, sob o valor total de R\$13.365,00 (treze mil trezentos e sessenta e cinco reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 27 de maio de 2024.

## SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 163/2024  
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 163/2024

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 163/2024, nos termos do artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa T H DE CASTRO E CASTRO, inscrita no CNPJ nº. 28.377.128/0001-98, para contratação de estande, visando a participação do Município do Recife, através da Secretaria de Turismo e Lazer, na 17ª edição da feira "EXPOCATÓLICA 2024", a ser realizado entre os dias 04 e 07 de julho de 2024, na cidade de São Paulo-SP, sob o valor total de R\$16.745,76 (dezesseis mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.23.695.1.213.2.193, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 27 de maio de 2024.

## SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 164/2024  
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 164/2024

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 164/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 12.158.594/0001-42, para 01 (uma) apresentação artística no formato pocket show de "KELLY BENEVIDES - CIGARRA KIKA" na programação do VIVA O CENTRO, no dia 08 de junho de 2024, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, sob o valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 27 de maio de 2024.

## SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 165/2024  
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 165/2024

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 165/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa BORIS M. DA TRINDADE JUNIOR (NOME FANTASIA: CIA BRINCANTES DE CIRCO), inscrita no CNPJ nº. 15.502.550/0001-86, visando 05 (cinco) apresentações de "VIVÊNCIAS CIRCENSES - Malabares, Aéreo e Equilíbrio" nas programações dos projetos e eventos da Secretaria de Turismo e Lazer, a serem realizados no período de junho a dezembro de 2024, sob o valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$8.000,00 (oito mil reais) para cada apresentação. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 28 de maio de 2024.

## SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 166/2024  
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 166/2024

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 166/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa G.W. DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, (NOME FANTASIA: JR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS) inscrita no CNPJ nº. 03.641.546/0001-10, visando 01 (uma) apresentação artística da "CIA REVERSOS" na programação do VIVA NO BAIROS, na comunidade do Burity na cidade do Recife/PE, sob o valor total de R\$3.000,00 (três mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 28 de maio de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023  
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICASEXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 167/2024  
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 167/2024

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 167/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R\$3.190,38 (três mil cento e noventa reais e trinta e oito centavos). Cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ/CPF	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT	TOTAL
46.835.892/0001-41	FLAVIA REIS VIEIRA 05098129451	FLÁVIA REIS	GRUPO MUSICAL: Grupo do gênero/ritmo diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BANDA MUSICAL.	R\$3.190,38	1	R\$3.190,38

Recife, 28 de maio de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer.

## SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 168/2024  
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 168/2024

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 168/2024, nos termos do artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa RP INFLUENCER TRAVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.649.200/0001-66, para contratação de estande, visando a participação do Município do Recife, através da Secretaria de Turismo e Lazer, dentro do espaço destinado a Associação Nacional dos Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo - ANSEDTUR, na 4ª edição da "Expo Turismo Goiás 2024", a ser realizado nos dias 04 e 05 de julho de 2024, no Centro de Convenções de Goiania - GO, sob o valor total de R\$4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.23.695.1.213.2.193, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 28 de maio de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023  
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICASEXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 169/2024  
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 169/2024

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 169/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R\$4.998,26 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos). Cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT.	TOTAL
12.158.594/0001-42	ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	ORQUESTRA RIVIERA	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo ORQUESTRA DE CÂMARA.	R\$4.998,26	1	R\$4.998,26

Recife, 28 de maio de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO – CELSSI

## AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## Processo Licitatório nº 013/2023 – Concorrência nº 012/2023

**Objeto:** a contratação de empresa de consultoria para elaboração dos serviços de engenharia consultiva para ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA CIDADE DO RECIFE, EM ATENÇÃO AO NOVO MARCO LEGAL DE SANEAMENTO: ESTÁ CLASSIFICADA EM 1º LUGAR a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS - COBRAPE, CNPJ Nº 58.645.219/0001-28, que apresentou o preço global de R\$ 1.417.659,98 (Hum milhão, quatrocentos e dezesseite mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos). A partir desta publicação os interessados têm um prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos e/ou esclarecimentos. Informações pelo site [www.portaldecompras.recife.pe.gov.br](http://www.portaldecompras.recife.pe.gov.br) ou no endereço Rua Evaristo da Veiga, 217, 11º andar do Empresarial Torque, Casa Amarela, Recife/PE, no horário de 09:00 às 17:00 horas. Informações: fone (81) 3355-1931, [celss.sesan@gmail.com](mailto:celss.sesan@gmail.com). Recife, 30/05/2024. **Simone Silva Osias** - Agente de Contratação da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento - CELSSI.

## SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, por intermédio do seu representante legal, reconhece, ratifica e torna pública, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com alteração do Decreto nº. 11.317, de 29 de dezembro de 2022, a contratação direta por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL nº. 014/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de veículo sem motorista e sem combustível para serem utilizadas na Secretaria de Política Urbana e Licenciamento. Contratante: Município do Recife/ Secretaria de Política Urbana e Licenciamento. Contratada: Parvi Locadora LTDA, CNPJ: 08.228.146/0001-09. R\$ 402.116,64 (Quatrocentos e dois mil, centos e dezesseis e sessenta e quatro centavos.). Dotação Orçamentária: 3401.15.0451.1310.2.289, elemento de despesa 3.3.90.39, Fonte 500. **João Batista da Silva** – Secretário Executivo de Operações e Gestão.

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA SEPUL  
CEL/SEPUL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO No. 001/2024

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM RESPECTIVA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO de SERVIÇOS DO TIPO REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR, NO ESPAÇO URBANO DO MUNICÍPIO DO RECIFE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. SESSÃO INICIAL: 18 DE Junho de 2024, às 10:00 horas. A sessão ocorrerá por meio da plataforma Licit Digital, o EDITAL e anexos à disposição dos interessados através do site [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>. Outras informações pelo e-mail [licitacoessepul@recife.pe.gov.br](mailto:licitacoessepul@recife.pe.gov.br) Recife, 30 de Maio de 2024 **RAUL PERES BARROCA** - Agente de Contratação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – GC-001/EMLURB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALL CENTER – CENTRAL DE RELACIONAMENTO. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2024 às 09h00min e DISPUTA: 19/06/2024 às 14h30min. O valor máximo de referência para execução do objeto contratado é de R\$ 956.374,24 (novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Recife, 29 de maio de 2024. **Helder Aprigo da Silva** – Agente de Contratação.**

## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação oriunda do Parecer Nº 009/2024 – Processo Administrativo Nº 1067/2024, para a contratação direta da empresa CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 26.776.175/0001-89, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a aquisição de 01 (uma) licença anual de uso de Software ePlan, com a quantidade de usuários a ser definida pela Câmara Municipal do Recife, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21 e alterações. Recife (PE), 17 de maio de 2024. Ver. Rafael Acioli Medeiros – Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

## Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1151/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. JOSÉ SEVERINO DE ARRUDA, "PADRE BIU DE ARRUDA".

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão do Recife ao Sr. JOSÉ SEVERINO DE ARRUDA, "PADRE BIU DE ARRUDA", por seus relevantes serviços prestados à sociedade recifense.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de maio de 2024.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM.

## PORTARIA Nº DE 29 DE MAIO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 8º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023.

## R E S O L V E :

**Art. 1º** Fica aberto à CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 29 de maio de 2024.

**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

## ANEXO I

EM R\$

01 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
01.01.01.122.4102.2002 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000,00</b>

## ANEXO II

EM R\$

01 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
01.01.01.031.4101.2001 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000,00</b>

**EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2024**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do Processo nº1063/2024/CMR (Contrato nº07/2024), firmado com a empresa a CAPACIT CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 49.756.918/0001-54, a servidora LÚCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS, Matrícula nº 106.048-1 e, como FISCAL SUBSTITUTO o servidor ALSON JOSÉ DE ALCÂNTARA, Matrícula nº 106.066 - 0, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender(em) cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constantes das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro de 2021) RAFAEL ACIOLI MEDEIROS - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024**

**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa CAPACIT CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** Realização pela CONTRATADA, do curso "IN COMPANY", sobre a Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal Nº 14.133/21, com foco no "Planejamento das Contratações Públicas e Orçamentos Estimativos", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, para até 30 (trinta) participantes, indicados pela CONTRATANTE.

**PRAZO:** De vigência 30 (trinta) dias corridos, tendo como termo inicial o dia 03/06/2024 e termo final 02/07/2024. O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) horas/aulas.

**PREÇO:** R\$25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais) – VALOR TOTAL .

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 01.01.2.002.3.3.90.39

**RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024**

**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa ESTÚDIO MOLA LTDA-ME.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PARA O PRÉDIO SEDE E OS ANEXOS I, II E III DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, pertinente ao LOTE I, tudo de conformidade com o especificado no Anexo I, do Edital – Termo de Referência.

**PRAZO:** De vigência contratual de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução do serviço será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviços.

**PREÇO:** R\$ 127.750,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais), por um período de 90 (noventa) dias corridos – VALOR TOTAL .

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 1.01.122.4102.2002.3.3.90.39

**RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024**

**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa ESTÚDIO MOLA LTDA-ME.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA CRIAÇÃO DE SISTEMA DE IDENTIDADE VISUAL PARA O PRÉDIO SEDE E OS ANEXOS I, II E III DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, pertinente ao LOTE II, relativo ao Desenvolvimento de Projeto de Sistema de Sinalização, tudo de conformidade com o especificado no Anexo I, do Edital – Termo de Referência.

**PRAZO:** De vigência contratual de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução do serviço será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviços.

**PREÇO:** R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), por um período de 90 (noventa) dias corridos – VALOR TOTAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 1.01.122.4102.2002.3.3.90.39

**RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Municipal

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.**

**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.**

**OBJETO:** Repactuação/reajuste do valor do contrato original, para as categorias de RECEPÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

**PREÇO:** Valor total mensal de até R\$808.016,85 (oitocentos e oito mil, dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de até R\$9.696.202,20 (nove milhões, seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e dois reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses. A título retroativo o valor de R\$ 150.685,82 (cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), de janeiro de 2024 a abril de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.2.001.3.3.90.37

**RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Municipal

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 referente à prestação de serviços de natureza continuada de manutenção predial, preventiva e corretiva.**

**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRAS LTDA**

**OBJETO:** Acréscimo na prestação dos serviços de mais 1 (um) Eletricista, passando o quantitativo para 3 (três).

**PREÇO:** Com o acréscimo, objeto deste termo, fica acrescida, ao valor mensal do contrato, a importância de R\$8.463,46 (oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), que corresponde a 12,89% (doze vírgula oitenta e nove por cento) do valor mensal atualizado do contrato original, passando o valor mensal de R\$65.659,04 (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) para R\$ 74.122,50 (setenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.2.001.3.3.90.37

**RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Municipal

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Aos dias 08 de maio de 2024, no Plenarinho da Casa de José Mariano, ocorreu a Reunião Pública de eleição e instalação da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Câmara Municipal do Recife.

A mesa da reunião foi composta pela vereadora Liana Cirne, vereadora Ana Lúcia, vereador Victor André Gomes, vereadora suplente Elaine Cristina, Marconi Barkokebas, gerente estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pernambuco, Paulo Fernando, gerente da Pessoa com Deficiência da Prefeitura do Recife, Ledja Cibele, vice-presidente do Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência do Recife, e Fernando Van Der Linden, integrante da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB-PE.

A vereadora Liana Cirne, autora do Projeto de Resolução que cria a Comissão, iniciou o ato reforçando a importância da Comissão para a cidade do Recife, que possui 11,1% dos seus habitantes (com dois anos ou mais) nessa condição, o que equivale a 182 mil pessoas. A vereadora Ana Lúcia considerou que a criação da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, é histórica.

Já o vereador Victor André Gomes ressaltou que a Câmara precisa debater o tema constantemente e afirmou que existe um Projeto de Lei em tramitação na Casa, no sentido de extinguir o prazo de renovação do laudo do TEA (Transtorno Espectro Autista).

Após as falas dos parlamentares, a vereadora Liana Cirne abriu a votação para definir os cargos da Comissão e deu posse aos membros. Ficou estabelecido que a parlamentar assume o cargo da presidência, enquanto o vereador Victor André Gomes assume a vice-presidência. Já a vereadora Ana Lúcia, membro titular, enquanto a vereadora Elaine Cristina e o vereador Tadeu Calheiros ficam nos cargos de suplentes.

Ledja Cibele, vice-presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, disse que estava muito emocionada por presenciar a instalação do colegiado.

Paulo Fernando, gerente da Pessoa com Deficiência da Prefeitura do Recife, falou sobre a necessidade de um censo da população com deficiência.

Fernando Van Der Linden, integrante da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB-PE, disse que a Comissão quer colaborar, garantir acessibilidade, tratamento e cuidado de todas e todos, em especial as mães atípicas.

Ao final da reunião, a vereadora Liana Cirne citou os seguintes encaminhamentos: realização de curso de formação para todos os gabinetes da Câmara; apelo ao IBGE em relação ao censo; indicação à Prefeitura sobre concursos e laudos; indicações relativas à Fundação Altino Ventura em relação às visitas no local; campanhas educativas e fiscalização in loco nos ônibus. Titulares: vereadora Liana Cirne. vereadora Ana Lúcia. vereador Victor André Gomes. Suplente: vereadora Elaine Cristina.

**TÁ TENDO**

**VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA**

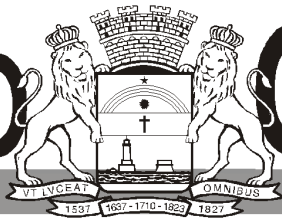
**No HOSPITAL VETERINÁRIO DO RECIFE**

**Terças: 7h às 18h**  
**Sábados: 7h às 12h**

**NÃO PRECISA AGENDAR!**

Leve um documento de identificação do tutor e comprovante de residência.

Hospital Veterinário do Recife  
Av. Professor Estevão Ferreira da Costa, no Cordeiro



## Preservar o meio ambiente

Dois anos após a tragédia das chuvas que deixaram 133 pessoas mortas em Pernambuco, o vereador Rinaldo Junior (PSB) dedicou o seu discurso durante a reunião plenária da Câmara do Recife desta terça-feira (28) à questão. No pronunciamento, o vice-líder do governo municipal no Poder Legislativo recuperou ações da gestão ao longo do período e elogiou as medidas tomadas pelo prefeito João Campos (PSB).

Após se solidarizar com as famílias que perderam seus entes queridos no desastre ambiental, Rinaldo Junior recuperou um discurso feito pelo vereador Marco Aurélio Filho (PV), também nesta terça-feira, em que o parlamentar refletiu sobre as iniciativas adotadas desde as chuvas de 2022. “Eu levantei hoje e tive o mesmo sentimento que Vossa Excelência teve”, comentou. “O que nós fizemos de dois anos até hoje? Qual era o nosso papel, qual era o nosso

dever?”

Para Rinaldo Junior, tanto a Prefeitura quanto a Câmara Municipal têm trabalhado para avançar na proteção das áreas de risco do Recife contra as chuvas e alagamentos e no apoio à população afetada. “Eu descobri que, nos últimos dois anos, com o auxílio [aprovado pela] Câmara Municipal do Recife, com a aprovação dos empréstimos, apesar de parte da oposição à direita continuar votando contra, a gente conseguiu um feito histórico. São cerca de 3 mil obras de 2021 até hoje em áreas de risco do nosso município. O nosso papel de legislador foi feito. O papel da Prefeitura vem sendo feito”.

O vice-líder do governo deu destaque a ações no âmbito do Programa Parceria, a criação do Centro de Operações do Recife e aprovação, em 2023, de um empréstimo de cerca de R\$ 2 bilhões junto ao Banco



Rinaldo Junior fez retrospectiva da atuação da Prefeitura do Recife

Interamericano de Desenvolvimento (BID) para intervenções em áreas de risco. De acordo com ele, as iniciativas já beneficiam aproximadamente 100 mil pessoas.

Em aparte, o líder do governo, vereador Samuel Salazar (MDB), bem como os vereadores Marco Aurélio Filho e Almir Fernando (PSB), além da vereadora Aline Mariano (PSB) reforçaram as palavras de Rinaldo Junior.

### Errata:

Na edição número 53, publicada na terça-feira, 28 de maio, informamos que o vereador Samuel Salazar é líder da oposição. No entanto, o parlamentar é o líder da bancada do governo na Câmara do Recife.

## Retratos da periferia



Ronaldo Lopes: aplauso para Jeferson Freitas, idealizador do projeto

O vereador Ronaldo Lopes (PP) discutiu o requerimento número 4932/2024, de sua autoria, concedendo voto de aplauso e congratulação em homenagem ao videomaker Jeferson Freitas, idealizador do Projeto Retratos da Periferia. De acordo com o parlamentar, “Jefhclicks”, como é mais conhecido, é um jovem que, através de fotos e imagens, busca a valorização das comunidades recifenses. “Por isso, é com alegria que apresento este voto de aplauso”, disse.

O requerimento foi aprovado na reunião plenária realizada pela Câmara Municipal do Recife, na manhã desta terça-fei-

ra (28). Ronaldo Lopes afirmou que “como morador de comunidade, que conhece os desafios de perto, sei o quanto é importante um trabalho como esse realizado por Jefhclicks. Por isso, incentivo, aplaudo e apoio”, acrescentou. Segundo o vereador o Projeto Retratos da Periferia utiliza imagens aéreas, capturadas por um drone, para ressaltar a importância cultural de comunidades.

“Na verdade, o trabalho vai além de captura de imagens, pois constrói narrativas visuais que desafiam os estereótipos dos preconceitos. Através dele, todos podem enxergar a grandiosidade e a beleza que muitas vezes passam despercebidas nos bairros periféricos”. Segundo Ronaldo Lopes, o videomaker tem orgulho de sua comunidade e através de imagens e olhares, valoriza a periferia do Recife. “Em tempos em que a visibilidade e a valorização de comunidades periféricas são necessárias, Jeferson Freitas traz à tona a beleza, a cultura e a dignidade das periferias do Recife através de suas lentes”, afirmou.

## Manutenção de mercados



Osmar Ricardo destacou também o Canal Santa Terezinha

A manutenção dos mercados públicos e a situação dos moradores do Canal da Ilha Santa Terezinha, comunidade localizada em Santo Amaro, área central da cidade, foram os temas do pronunciamento do vereador Osmar Ricardo (PT), nesta terça-feira (29), durante a reunião plenária da Câmara do Recife.

“A gente não vê uma solução quando chove e alaga. Os locais ficam cheios d’água e tem um investimento muito grande do governo municipal sendo feito. Talvez as empresas que são contratadas não executem o trabalho da forma que é para ser feito. Sou frequentador dos mercados

da Madalena, Encruzilhada e da Boa Vista. Inclusive, nesse domingo passado (26), deu uma pequena chuva e eu ‘tomei um banho’ no mercado da Encruzilhada. Lá tem várias colunas de madeira que seguram o telhado no meio do salão todo”, reclamou.

A situação dos moradores do Canal da Ilha Santa Terezinha foi o segundo tópico do discurso de Osmar Ricardo. Ele considerou que a gestão municipal deveria retirar as famílias do local. e vem discutindo este assunto já há algum tempo. “É preciso que retire aquelas famílias que moram em cima do canal para fazer a limpeza da localidade. Que as famílias fiquem em paz na comunidade de Santo Amaro porque quando chove já tem meio metro de água. Todas as transversais começam a borbulhar de água”. De acordo com o parlamentar, há cerca de 40 palafitas construídas sobre o canal, bem como um prédio, que impedem a limpeza. “Um mal foi feito naquela comunidade, uma construção faraônica, um crime ambiental e que depois surgiram as palafitas em cima do canal”.

